



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11518 | 93 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 06 de Outubro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	21
Procuradoria Geral do Estado	24
Controladoria Geral do Estado	25

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	26
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	35
Secretaria das Cidades	36
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	37
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	41
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	45
Secretaria da Educação	50
Secretaria do Esporte	69

Secretaria da Fazenda	69
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	75
Secretaria de Infraestrutura e Logística	75
Secretaria da Justiça e Cidadania	76
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	76
Secretaria da Saúde	77
Secretaria da Segurança Pública	78
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	86
Receita Estadual do Paraná	87

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	92
Sociedades de Economia Mista	92



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Marcio Juliano Marcolino Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.687

6 de outubro de 2023.

Aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.416.602,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e dois reais), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei igual importância, proveniente de superávit financeiro da fonte 151 - Sistema Estadual de Parques Tecnológicos - SEPARTEC (Decreto nº 9.194, de 5 de abril de 2018).

Art. 3º Cria no Orçamento Fiscal o Grupo de Natureza de Despesa 4 - Investimentos, na Dotação Orçamentária 4504.12573066.596, e altera seu respectivo Programa de Trabalho e Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de outubro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 20.874.580-8

109357/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001407

ANEXO I ANEXO À LEI Nº 21.687

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4504	GESTÃO ADMINISTRATIVA						
6596	GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SEPARTEC	44905200	151	01	L	1.416.602,00	23002159
TOTAL						1.416.602,00	
TOTAL						1.416.602,00	

ANEXO II										Página 2 de 2
ANEXO À LEI Nº 21.687										
4500 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI										
4504 - : GESTÃO ADMINISTRATIVA										
DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE										
Recursos de Todas as Fontes										R\$ 1,00
Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL	
6596	01	90	0	0	581.427	1.416.602	0	0	1.998.029	
		T	0	0	581.427	1.416.602	0	0	1.998.029	
TOTAL			0	0	581.427	1.416.602	0	0	1.998.029	

109360/2023

Lei nº 21.688

6 de outubro de 2023.

Aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 98.068.968,00 (noventa e oito milhões, sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei igual importância, proveniente do excesso de arrecadação das fontes 715 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 - art. 5º - Audiovisual e 716 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 - art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Parágrafo único. Em decorrência do contido no caput deste artigo, altera o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Cria no Orçamento Fiscal a Dotação Orçamentária 5160.13392155.113 - Ações Emergenciais, com vistas a mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19, bem como seu respectivo Programa de Trabalho e Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexos III e IV desta Lei.

Art. 4º Cria no Plano Plurianual 2021-2023 as Iniciativas, com atributos e origens de recursos, conforme detalhado no Anexo V desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de outubro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 21,026,243-1

109364/2023

Página 1 de 5
N° controle: 23001680

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC						
5160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC						
5113	AÇÕES EMERGENCIAIS COM VISTAS A MITIGAR OS EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19	33903100	715	10	L	100.000,00	23002749
		33903100	716	10	L	100.000,00	23002749
		33903600	715	10	L	8.500.000,00	23002749
		33903600	716	10	L	9.000.000,00	23002749
		33903900	715	10	L	61.707.000,00	23002749
		33903900	716	10	L	14.900.000,00	23002749
		33904700	715	10	L	1.700.000,00	23002749
		33904700	716	10	L	1.800.000,00	23002749
		33904800	715	10	L	142.340,00	23002749
		33904800	716	10	L	119.628,00	23002749
					TOTAL	98.068.968,00	
					TOTAL	98.068.968,00	

Página 2 de 5
N° controle: 23001680

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				
05160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC				
5160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC				
1718991103 00 01	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	715	10	72.149.340,00	23002749
1718991103 00 01	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	716	10	25.919.628,00	23002749
				TOTAL	98.068.968,00
				TOTAL	98.068.968,00

ANEXO III					Página 3 de 5
ANEXO A LEI Nº 21.688					
5100 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					
5160 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC					
PROGRAMA DE TRABALHO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES OPER. ESP.	R\$ 1,00 TOTAL
5160.13392155.113	CULTURA	98.068.968			98.068.968
	DIFUSÃO CULTURAL	98.068.968			98.068.968
	PARANÁ CULTURAL	98.068.968			98.068.968
	AÇÕES EMERGENCIAIS COM VISTAS A MITIGAR OS EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19		98.068.968		98.068.968
	Garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural com vistas a mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido pela Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO).				
	TOTAL	98.068.968	0	0	98.068.968

ANEXO IV										Página 4 de 5
ANEXO À LEI Nº 21.688										
5100 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA										
5160 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC										
DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE										
Recursos de Todas as Fontes										R\$ 1,00
Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL	
5113	10	90	0	0	0	98.068.968	0	0	98.068.968	
		T	0	0	0	98.068.968	0	0	98.068.968	
TOTAL			0	0	0	98.068.968	0	0	98.068.968	

[illegible]

Meta cumulativa: Não

Caracterização

Desenvolver ações para o cumprimento da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, a qual visa garantir ações emergenciais destinadas ao setor Cultural, com recursos oriundos do repasse da União para os estados, municípios e Distrito Federal.

Recursos	Valor 2023 (R\$ 1,00)
Total Orçamentário	98.068.968
Valor Global	98.068.968

109374/2023

DECRETO Nº 3.582

Nomeação de AMAURI KUBASKI, para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AMAURI KUBASKI, RG nº 15.167.396-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerada MARISA MASSA LUCAS, RG nº 875.594-9.

Art. 2º Fica exonerado AMAURI KUBASKI, RG nº 15.167.396-1, do cargo, em comissão, de Chefe de Unidade de Coleta e Transfusão – Símbolo DAS-9, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

109408/2023

DECRETO Nº 3.583

Nomeação de ELZA CRISTINA DE ALMEIDA, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELZA CRISTINA DE ALMEIDA, RG nº 6.448.852-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, ficando exonerada THAIS QUEIROZ SOBRAL, RG nº 10.417.892-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109410/2023

DECRETO Nº 3.584

Nomeação de AMAURI ANGELO BIANCO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AMAURI ANGELO BIANCO, RG nº 7.643.661-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109414/2023

DECRETO Nº 3.585

Nomeação de CELIA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CELIA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS, RG nº 5.063.442-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerada BIANCA DANIELLE BANDEIRA DE SOUSA, RG nº 14.760.718-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109415/2023

DECRETO Nº 3.586

Nomeação de SILVANO DOS SANTOS ALVES, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SILVANO DOS SANTOS ALVES, RG nº 4.408.023-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil, ficando exonerado MARCELO MANSANO BASTOS, RG nº 4.735.700-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109417/2023

DECRETO Nº 3.587

Designações para funções de gestão pública da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.097.694-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado das Cidades, a partir de 1º de outubro de 2023:

LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA, RG nº 1.147.204-4, Assessor – Símbolo FGP4, ficando exonerada MARIA DE GUADALUPE CARVALHO DE OLIVEIRA MORETTI SCHNEIDER, RG nº 678.637-5;

SILVIO DA SILVA MORAES, RG nº 7.218.854-3, Assessor – Símbolo FGP-5, ficando exonerado LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA, RG nº 1.147.204-4.

Art. 2º Fica exonerado, a partir de 1º de outubro de 2023, SILVIO DA SILVA MORAES, RG nº 7.218.854-3, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-8.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Secretário de Estado das Cidades interino

109418/2023

DECRETO Nº 3.588

Nomeação de DIEGO AVILA DE OLIVEIRA para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.102.033-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de

16 de novembro de 1970, DIEGO AVILA DE OLIVEIRA, RG nº 10.346.576-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento, a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

109419/2023

DECRETO Nº 3.589

Cria a Rede Estadual de Manejo de Animais em Desastres e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com os Decretos nº 12.445, de 23 de outubro de 2014, e o Decreto nº 2.596, de 2 de setembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.978.826-4,

DECRETA:

Art. 1º Cria a Rede Estadual de Manejo de Animais em Desastres – REMAD, como instância articuladora entre as instituições envolvidas na temática de manejo de animais em desastres, tendo por objetivo assegurar o desenvolvimento de estratégias e ações voltadas à gestão de risco e ao manejo e proteção de animais em desastres no Estado do Paraná.

Art. 2º São objetivos da REMAD:

I – desenvolver ações de gestão de risco nas esferas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação para minimizar o impacto dos desastres sobre os animais da fauna doméstica e silvestre;

II – promover integração entre os órgãos envolvidos nas ações de atendimento dos animais em desastres, com a participação, no que couber, da sociedade civil organizada, iniciativa privada e demais órgãos públicos para o manejo de animais em desastres;

III – fortalecer as capacidades de proteção e defesa civil com a inclusão da questão animal nos planos de contingência estaduais e municipais, promovendo o manejo dos animais em situações de desastres;

IV – fomentar a participação dos municípios em articulação com o Estado para a redução dos impactos de desastres em animais;

V – fomentar as comunidades na adoção de comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre;

VI – integrar-se com outras políticas e programas afins às atividades da REMAD;

VII – estabelecer diretrizes de ação e instituir responsabilidades para o resgate técnico, a manutenção, recuperação e destinação de animais, a fim de reduzir os riscos dos impactos dos desastres sobre os animais;

VIII – fomentar a participação de voluntários da sociedade civil organizada na REMAD.

Art. 3º A REMAD será constituída pelas seguintes instituições:

I – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC;

II – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST;

III – Instituto Água e Terra – IAT;

IV – Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP, por meio da Polícia Científica; da Polícia Civil, com representantes da Delegacia de Meio Ambiente; da Polícia Militar do Paraná, com representantes do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

V – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;

VI – Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-PR;

VII – Conselho Regional de Biologia – CRBio – PR.

§1º A coordenação da REMAD ficará a cargo da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

§2º Cada órgão componente indicará dois representantes, um efetivo e um suplente, que serão ser nomeados por meio de portaria do Coordenador Estadual de Defesa Civil, publicada em Diário Oficial do Estado.

§3º A convite da coordenação da REMAD poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir direta ou indiretamente com os objetivos da REMAD.

Art. 4º O Regulamento da REMAD será instituído por meio de ato do Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Art. 5º A participação na REMAD por todos os seus componentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

109422/2023

DECRETO Nº 3.590

Determina a assunção da representação judicial e consultoria jurídica do Instituto de Pesos e Medidas do Paraná pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único da Constituição Estadual, em consonância a Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, e, ainda, considerando o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 27 de abril de 2016, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.881.232-7,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar n. 195, de 27 de abril de 2016, fica transferida à Procuradoria-Geral do Estado – PGE a representação judicial e a consultoria jurídica do Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM/PR, autarquia tratada pela Lei nº 5.652, de 6 de outubro de 1967.

Art. 2º A representação judicial pela PGE nos processos judiciais de qualquer foro ou juízo envolvendo a autarquia iniciará com as citações ou intimações expedidas a partir da data da publicação deste Decreto.

§1º Para as intimações e citações expedidas em data anterior à publicação deste Decreto, o cumprimento dos respectivos prazos judiciais ficará a cargo dos advogados que vinham realizando a representação judicial da autarquia.

§2º Caberá à Assessoria Técnica para Assuntos Jurídicos - ASJUR da autarquia comunicar à PGE todas as intimações e citações expedidas a partir da data da publicação deste Decreto e encaminhadas à Autarquia dentro de 24 horas após o recebimento.

Art. 3º A autarquia disponibilizará à PGE todos os dados e documentos que se façam necessários para sua defesa nos processos judiciais em que for Parte ou Interessada e para a análise dos assuntos enviados à consultoria jurídica.

Art. 4º A atividade de consultoria jurídica do IPEM/PR passará a ser atribuição da PGE, exercida nos termos do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019, a partir da vigência deste Decreto.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto neste Decreto caberá ao IPEM/PR disponibilizar pessoal para assessoramento da PGE, na forma do art. 2º da Lei Complementar nº 195, de 27 de abril de 2016.

Art. 6º Altera a alínea “b” do inciso II do art. 7º do Anexo ao Decreto Estadual nº 7.599, de 17 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Assessoria Técnica para Assuntos Jurídicos – ASJUR. (NR)

Art. 7º Altera o caput e os incisos I e VI do art. 17 do Anexo ao Decreto Estadual nº 7.599, de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Compete à ASJUR:

I – a emissão de manifestação técnica em procedimentos administrativos de contratação de serviço ou aquisição de bens com ou sem procedimentos licitatórios, bem como em convênios e instrumentos congêneres, orientando a alta direção do IPEM/PR nas tomadas de decisão e preparando a instrução dos procedimentos que devem ser enviados para análise da PGE;

(...)

VI – o gerenciamento, a supervisão e o acompanhamento das atividades funcionais e institucionais da Assessoria Técnica para Assuntos Jurídicos.

Art. 8º Casos omissos neste Decreto poderão ser regulados por resolução conjunta do Diretor-Presidente do IPEM/PR e do Procurador-geral do Estado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga os seguintes dispositivos do art. 17 do Anexo ao Decreto nº 7.599, de 17 de agosto de 2017:

I – o inciso VII;

II – o inciso VIII.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

109423/2023

DECRETO Nº 3.591

Determina a assunção da representação judicial e consultoria jurídica da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba e da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná pela Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único da Constituição Estadual, em consonância a Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, e, ainda, considerando o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 27 de abril de 2016, e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.241.644-4,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 195, de 27 de abril de 2016, fica transferida à Procuradoria-Geral do Estado - PGE a representação judicial e a consultoria jurídica da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, instituída pela Lei nº 6.517, de 4 de janeiro de 1974, transformada em autarquia pela Lei nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, e em processo de extinção, conforme Lei nº 21.353, de 1º de janeiro de 2023, em quaisquer processos judiciais e foros.

Art. 2º Fixa a atribuição da PGE para a representação judicial e a consultoria jurídica da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, autarquia criada pela Lei nº 21.353, de 1º de janeiro de 2023, em quaisquer processos judiciais e foros.

Art. 3º A representação judicial pela PGE iniciará com as citações ou intimações expedidas a partir da data da publicação deste Decreto.

§1º Para as intimações e citações expedidas em data anterior à publicação deste Decreto o cumprimento dos respectivos prazos judiciais ficará a cargo dos advogados que vinham realizando a representação judicial da COMEC.

§2º Caberá à assessoria técnica da Autarquia comunicar à PGE todas as intimações e citações expedidas a partir da data da publicação deste Decreto e encaminhadas à Autarquia dentro de 24 horas após o recebimento.

Art. 4º A autarquia disponibilizará à PGE todos os dados e documentos que se façam necessários para sua defesa nos processos judiciais em que for parte ou interessada e para a adequada instrução dos processos administrativos para consultoria jurídica.

Art. 5º A atividade de consultoria jurídica da COMEC e da AMEP, passará a ser atribuição da PGE, a partir da vigência deste Decreto.

Art. 6º Para o cumprimento do disposto neste Decreto caberá à autarquia disponibilizar pessoal para assessoramento da PGE, na forma do art. 2º da Lei Complementar nº 195, de 27 de abril de 2016.

Art. 7º Casos omissos neste Decreto referentes à representação judicial e consultoria jurídica da autarquia poderão ser regulados por meio de resolução conjunta do Diretor(a)-Presidente da AMEP e do Procurador(a)-Geral do Estado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109425/2023

DECRETO Nº 3.592

Convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Portaria do Ministério da Cultura nº 44, de 14 de junho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.959.565-6,

DECRETA:

Art. 1º Convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC.

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual de Cultura será realizada em data e local a serem definidos por meio de resolução da SEEC, respeitados os prazos da portaria do Ministério da Cultura convocatória da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3º A 4ª Conferência Estadual de Cultura terá como etapas preparatórias às Conferências Municipais ou Intermunicipais realizadas no Estado do Paraná.

§1º As Conferências previstas no *caput* deste artigo deverão ser realizadas conforme portaria do Ministério da Cultura, respeitando os prazos nela estipulados.

§2º As Conferências Municipais ou Intermunicipais serão coordenadas por comissões organizadoras próprias, com a participação do poder público municipal e entidades não governamentais, que deverão ter as seguintes atribuições:

I - definir o Regimento da Conferência Municipal ou Intermunicipal, contendo critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência Municipal ou Intermunicipal;

III - organizar a Conferência Municipal ou Intermunicipal.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal enviará à Secretaria de Estado da Cultura, por meio de plataforma definida pela SEEC, o Regimento da Conferência Municipal ou Intermunicipal, contendo critérios de participação da sociedade civil, bem como a data, local, pauta e programação da Conferência, respeitadas também as datas e determinações do Regimento Interno da Conferência Nacional de Cultura.

§1º Os Eixos Temáticos das Conferências Municipais e Intermunicipais deverão contemplar o temário estadual e nacional, sem prejuízo das questões locais e regionais.

§2º Serão realizados encontros setoriais de cultura, conforme legislação estadual, que tem por objetivo subsidiar temas transversais à pauta da cultura e que fortaleçam a retomada de discussões do setor cultural, nos termos da portaria do Ministério da Cultura convocatória da 4ª Conferência Nacional de Cultura, cujos temas setoriais constarão no Anexo do Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Cultura.

§3º A Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal deverá enviar à SEEC o relatório final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa estadual, obedecendo os prazos e critérios estabelecidos no Regimento da Conferência Nacional de Cultura, devendo remetê-los, também, ao Comitê Executivo Nacional, no prazo determinado, com a devida inserção desses documentos e informações na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo

Ministério da Cultura.

§4º O modelo de relatório final para envio dos documentos de ata da conferência municipal ou intermunicipal e relação de delegados deverá obedecer modelo que constará em Anexo do Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual.

Art. 5º A 4ª Conferência Estadual de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Democracia e Direito à Cultura", sem prejuízo das questões de âmbito municipal.

Art. 6º As conferências municipais ou intermunicipais realizadas anteriormente à convocação deste Decreto deverão comprovar relação entre os temas abordados e os estabelecidos no Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 7º A 4ª Conferência Estadual de Cultura será presidida pela Secretária de Estado da Cultura e na sua ausência ou impedimento pela Diretora-Geral da SEEC.

Art. 8º A 4ª Conferência Estadual de Cultura será coordenada pela Comissão Organizadora Estadual, integrada por um Coordenador Geral da Comissão Organizadora Estadual, todos indicados e nomeados pela Secretária de Estado da Cultura.

Parágrafo único. A composição da Comissão Organizadora Estadual deverá contar com a participação do poder público estadual e entidades não governamentais, designados por resolução da SEEC e terá por atribuições aquelas definidas no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura do Ministério da Cultura e no Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 9º As despesas com a organização e realização da 4ª Conferência Estadual de Cultura, no que tange às responsabilidades expressas neste Decreto, ocorrerão à conta de recursos orçamentários da SEEC.

Parágrafo Único. As despesas de deslocamento dos delegados eleitos nas etapas municipais ou intermunicipais para a 4ª Conferência Estadual de Cultura são de responsabilidade dos entes municipais.

Art. 10. Compete à Comissão Organizadora Estadual elaborar o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Cultura para regular o seu funcionamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

109427/2023

DECRETO Nº 3.593

Exonerações de Funções de Gestão Tributária, da Receita Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.658.056-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, das Funções de Gestão Tributária, da Receita Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda:

ACHILES PENAYO DE CAMPOS, RG nº 6.937.966-4, Assistente - Símbolo FGT-I, a partir de 29 de setembro de 2023;

OSNI VITO, RG nº 4.164.093-6, Delegado da Receita - Símbolo FGT-D, a partir de 28 de setembro de 2023;

PAULO CÉSAR BITTARELLO, RG nº 4.385.401-1, Assistente - Símbolo FGT-I, a partir de 4 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

109428/2023

DECRETO Nº 3.594

Designação para Função de Gestão Tributária para a Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.110.526-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, VIVIAN JING WANG, RG nº 8.512.508-7, para exercer a Função de Gestão Tributária de Assistente - Símbolo FGT-G, ficando exonerada, em consequência, da Função de Gestão Tributária de Chefe de Divisão - Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RÊNE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

109429/2023

DECRETO Nº 3.595

Designação para Função de Gestão Tributária para a Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.110.362-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, DANIEL YUTAKA YAMAMOTO, RG nº 13.697.461-0, para exercer a Função de Gestão Tributária de Chefe de Divisão - Símbolo FGT-F, ficando exonerado, em consequência, da Função de Gestão Tributária de Assistente - Símbolo FGT-G, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RÊNE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

109430/2023

DECRETO Nº 3.596

Designação para Função de Gestão Tributária para a Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.114.053-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, ORIANA CRISTINA ZARDO, RG nº 5.011.752-9, para exercer, a Função de Gestão Tributária de Assistente - Símbolo FGT-G, ficando exonerada, em consequência, da Função de Gestão Tributária de Assistente - Símbolo FGT-J, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

109431/2023

DECRETO Nº 3.597

Exonerações e designação de Funções de Gestão Tributária para a Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.117.389-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 1º de outubro de 2023, das Funções de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda:

ROGÉRIO DE AZEVEDO PALMA, RG nº 3.891.389-1, Assistente - Símbolo FGT-I;

JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR, RG nº 3.034.765-0, Assessor - Símbolo FGT-F;

LEUNILTON ANTONIO GIUSTI, RG nº 3.459.042-7, Chefe de Unidade - Símbolo FGT-F.

Art. 2º Fica designado, a partir de 1º de outubro de 2023, de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, ROGÉRIO DE AZEVEDO PALMA, RG nº 3.891.389-1, para exercer Função de Gestão Tributária, de Assessor - Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado

da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

109433/2023

DECRETO Nº 3.598

Transfere cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná para a Casa Civil e nomeia ROBERTO CAUNETO PICORELI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional do Departamento de Trânsito do Paraná para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor - Símbolo DAS-9.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROBERTO CAUNETO PICORELI, RG nº 5.943.319-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-9, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109435/2023

DECRETO Nº 3.599

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços para a Casa Civil e nomeia SIMONE APARECIDA RIGOBELI VANALLI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor - Símbolo DAS-8.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SIMONE APARECIDA RIGOBELI VANALLI, RG nº 6.194.834-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109438/2023

DECRETO Nº 3.600

Concede a Medalha de Mérito da Casa Militar "Coronel PM Euclides Silveira do Valle".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e sob proposta do Chefe da Casa Militar, consubstanciada no protocolo nº 21.045.506-0,

DECRETA:

Art. 1º Concede, de acordo com a Lei nº 19.367, de 20 de dezembro de 2017, a Medalha de Mérito da Casa Militar "Coronel PM Euclides Silveira do Valle", conforme especifica:

I - Militares da Força Aérea Brasileira - FAB:

Cel. Av. Jano Ferreira dos Santos	Comandante do CINDACTA II
Cel. Av. Leonardo Machado Guimarães	Subcomandante do CINDACTA II
Cap. QOECTA Fábio Cesar Silva de Oliveira	Chefe do ARCC-CW

II - Instituições públicas:

2º/10º GAv (Segundo Esquadrão do Décimo Grupo de Aviação)	Esquadrão Pelicano
5º/8º GAv (Quinto Esquadrão do Oitavo Grupo de Aviação)	Esquadrão Pantera

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SERGIO VIEIRA BENÍCIO
Chefe da Casa Militar

109440/2023

DECRETO Nº 3.601

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública a “Cidade da Polícia”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e considerando as informações contidas no protocolado nº 20.982.736-0,

DECRETA:

Art. 1º Institui a “Cidade da Polícia”, centro estratégico destinado à integração entre os órgãos vinculados operacionalmente à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, destinado a promover compartilhamento de informações e o planejamento centralizado das ações de Segurança Pública.

Parágrafo único. A “Cidade da Polícia” instituída por este Decreto terá sede no prédio que abriga a SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

109442/2023

DECRETO Nº 3.602

Dispõe sobre movimentação de Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.018.009-5,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a Ten.-Cel. QOS Méd. ALEXANDRA RAMOS DOS SANTOS, RG nº 5.809.975-9, para o HPM/DS, Curitiba, PR, designando-a para desempenhar o encargo de Chefe do Ambulatório e Consultórios e Chefe do Pronto Atendimento, ficando, em consequência, dispensada da função de Chefe da Seção Técnica da DS/1, Diretoria de Saúde da PMPR, Curitiba, PR, bem como do encargo de Presidente da Junta Médica/DS, Curitiba, PR.

Art. 2º Transfere, por interesse do serviço, a Ten.-Cel. QOS Bioq. ZENI VOGLER SALLEM, RG nº 4.041.537-8, para a Diretoria de Saúde da PMPR, Curitiba, PR, designando-a para exercer o encargo de Chefe da Seção Técnica da DS/1, ficando, em consequência, dispensada da função de Chefe do Laboratório/Div. Serv. Complem. do HPM/DS, Curitiba, PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

109444/2023

DECRETO Nº 3.603

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando os Convênios ICMS 81, de 22 de junho de 2023, 122, de 9 de agosto de 2023, e 123, de 16 de agosto de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.987.371-0,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 879ª O “caput” do inciso XXIII do “caput” do art. 74 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe a alínea “c”:

XXIII - nas operações de remessas internacionais processadas por intermédio do “SISCOMEX REMESSA” e efetuadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - ou por empresas de transporte internacional expresso porta a porta (empresas de courier).”; (Convênios ICMS 60/2018 e 123/2023);

(...)

c) até o 21º (vigésimo primeiro) dia subsequente ao do pagamento, à ECT, pelo destinatário ou em seu nome, na hipótese da ECT (Convênio ICMS 123/2023).;

Alteração 880ª A denominação da Seção II do Capítulo XX do Título III passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II

DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO ICMS E DO CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS OU BENS QUE SEJAM OBJETO DE REMESSAS INTERNACIONAIS PROCESSADAS POR INTERMÉDIO DO “SISCOMEX REMESSA” REALIZADAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT – OU POR EMPRESAS DE TRANSPORTE INTERNACIONAL EXPRESSO PORTA A PORTA (EMPRESAS DE “COURIER”)

(artigos 579-A a 579-F);

Alteração 881ª O art. 579-A passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 579-A Nas operações referentes à circulação de mercadorias ou bens objeto de remessas internacionais processadas por intermédio do “SISCOMEX REMESSA” e efetuadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - ou por empresas de “courier”, o tratamento tributário do ICMS será realizado conforme as disposições previstas nesta Seção (Convênios ICMS 60/2018 e 123/2023).;

Alteração 882ª O art. 579-C passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 579-C O pagamento do ICMS incidente sobre as mercadorias ou bens contidos em remessas internacionais será efetuado à ECT ou à empresa de “courier” pelo destinatário, ou efetuado em seu nome nos casos do Programa Remessa Conforme - PRC - de que trata o art. 20-A da Instrução Normativa RFB nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, ou a norma que a substituir (Convênio ICMS 123/2023).;

Alteração 883ª O art. 579-D passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 579-D O recolhimento do ICMS das importações processadas por intermédio do “SISCOMEX REMESSA” será realizado, pela ECT e pelas empresas de “courier”, para o estado do Paraná por meio da GNRE ou da GR-PR, individualizado para cada remessa, em nome do destinatário, com a respectiva identificação da ECT ou da empresa de “courier” responsável pelo recolhimento (Convênio ICMS 123/2023).

Parágrafo único. O recolhimento do ICMS disposto neste artigo poderá ser realizado, em nome da ECT, para diversas remessas em um único documento de arrecadação, com o devido detalhamento das remessas incluídas em cada recolhimento.;

Alteração 884ª O “caput” do art. 579-E passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe o § 3º:

Art. 579-E A ECT e as empresas de “courier” deverão enviar, no mínimo semestralmente, por meio eletrônico, as informações contidas no “SISCOMEX REMESSA” referente a todas as remessas internacionais, tributadas ou não, destinadas para o estado do Paraná, conforme prazos a seguir (Convênio ICMS 123/2023):

(...)

§3º Nos casos de remessas postais internacionais, a ECT deverá, ainda, incluir nas informações prestadas o número do documento de origem (formato AAMDDSSNNNNN, com a data no formato AAMDD, SS sendo um sequencial independente para cada UF e para cada unidade dos correios, e NNNNN como sendo a quantidade de remessas constantes no lote) (Convênio ICMS 123/2023).;

Alteração 885ª Acrescenta o art. 579-E-1:

Art. 579-E-1. A RFB deverá enviar, no mínimo semestralmente, por meio eletrônico, as informações contidas no “SISCOMEX REMESSA” referentes a todas as remessas internacionais, tributadas ou não, destinadas para cada unidade federada (Convênio ICMS 123/2023).

Parágrafo único. A RFB fica autorizada a enviar aos Estados os dados das remessas de forma unificada, independentemente do local do destinatário da remessa (Convênio ICMS 123/2023).;

Alteração 886ª Os incisos I e III do art. 579-F passam a vigorar com a seguinte redação:

I - conhecimento de transporte internacional (Convênio ICMS 123/2023);

(...)

III - comprovante de recolhimento do ICMS nos termos da alínea “a” do inciso XXIII do “caput” do art. 74 ou declaração da ECT ou da empresa de “courier” de que o recolhimento do ICMS será realizado nos termos das alíneas “b” e “c” do referido inciso (Convênio ICMS 123/2023).;

Alteração 887ª O item 144-A do Anexo V passa a vigorar com a seguinte redação:

144-A A REMESSA INTERNACIONAL devolvida ao exterior, na forma da legislação federal pertinente, desde que a declaração relativa à importação apresente a situação final “DEVOLVIDA/DECLARAÇÃO CANCELADA” e não seja devido o pagamento do Imposto de Importação - II (Convênios ICMS 60/2018 e 123/2023).

Nota. O disposto previsto neste item somente se aplica às mercadorias ou aos bens objeto de remessas internacionais processadas por intermédio do “SISCOMEX REMESSA” e efetuadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - ou por empresas de “courier”;

Alteração 888ª Acrescenta o item 32-B ao Anexo VI:

32-B A base de cálculo fica reduzida nas operações de importações realizadas por REMESSAS POSTAIS OU EXPRESSAS, de forma que a carga tributária seja equivalente a 17% (dezesete por cento), independentemente da classificação tributária do produto importado (Convênio ICMS 81/2023).

Notas:

1. O disposto neste item somente se aplica quando a remessa internacional tiver sido submetida, no âmbito federal, ao Regime de Tributação Simplificada - RTS, instituído pelo Decreto-lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980 (Convênio ICMS 122/2023);

2. Às operações de que trata este item não se aplicam a quaisquer outros benefícios fiscais relativos ao ICMS, salvo aqueles concedidos nos termos dos itens 6, 17, 92 e 97 do Anexo V (Convênio ICMS 122/2023).;

Alteração 889ª Revoga o item 101 do Anexo V.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I - de 16 de agosto de 2023, em relação à alteração 888ª;

II - de 26 de junho de 2023, em relação à alteração 889ª, nas importações de bens e mercadorias remetidas por pessoa jurídica (Convênio ICMS 122/2023);

III - de 1º janeiro de 2024, em relação à alteração 889ª, nas importações de bens e mercadorias remetidas por pessoa física (Convênio ICMS 122/2023);

IV - do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação em relação aos demais dispositivos.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

109448/2023

DECRETO Nº 3.604

Nomeação de ELIANE TERUEL CARMONA, para o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.650.405-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ELIANE TERUEL CARMONA, RG nº 4.892.128-0, para integrar o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, como membro Titular, com mandato de 2 (dois) anos, representante do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, em substituição a MARCELO PIMENTEL BUENO, RG nº 5.407.280-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

109449/2023

DECRETO Nº 3.605

Nomeação de EVANDRO RAZZOTO para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.137.052-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III da art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVANDRO RAZZOTO, RG nº 6.181.167-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, ficando exonerado, a pedido, a partir de 7 de agosto de 2023, FERNANDO FERRAZ COSTA, RG nº 11.286.909-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

109452/2023

DECRETO Nº 3.606

Nomeação de RODOLFO VON DER OSTEN para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.137.828-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III da art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RODOLFO VON DER OSTEN, RG nº 8.971.616-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, ficando exonerada, a pedido, a partir de 2 de outubro de 2023, PRISCILA COSTA PAGANOTTO PIELAK, RG nº 9.017.852-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

109457/2023

DECRETO Nº 3.607

Nomeação de WILLIAN DOS SANTOS DE SOUZA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILLIAN DOS SANTOS ALVES DE SOUZA, RG nº 12.767.068-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerado VINICIUS VIEIRA LEMES, RG nº 10.470.470-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109458/2023

DECRETO Nº 3.608

Exonerações de cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná: RAMON KOZAK DE CAMPOS, RG nº 4.209.339-4, Assessor – Símbolo DAS-12; CHRISTIAN PROCOPIO DE SOUZA, RG nº 15.883.322-0, Assessor – Símbolo DAS-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109459/2023

DECRETO Nº 3.609

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 21.038.429-4, nº 21.051.987-4 e nº 21.050.196-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.515.964,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

109461/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001723

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO AO DECRETO Nº 3609

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	44905200	250	95	L	29.964,00	23002842
TOTAL						29.964,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	44905200	250	95	L	405.200,00	23002812
		44905200	250	95	L	242.000,00	23002840
		44905200	284	95	L	838.800,00	23002812
TOTAL						1.486.000,00	
TOTAL						1.515.964,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001723ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 3609

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33904700	250	95	L	29.964,00	23002842
TOTAL						29.964,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33901400	284	95	L	70.000,00	23002812
		33903000	284	95	L	128.000,00	23002812
		33903700	284	95	L	6.300,00	23002812
		33903900	250	95	L	405.200,00	23002812
		33903900	250	95	L	242.000,00	23002840
		33903900	284	95	L	10.700,00	23002812
		33904700	284	95	L	490.500,00	23002812
		33904900	284	95	L	31.800,00	23002812
		33909100	284	95	L	10.700,00	23002812
		33909200	284	95	L	12.200,00	23002812
		33909300	284	95	L	78.600,00	23002812
TOTAL						1.486.000,00	
TOTAL						1.515.964,00	

109462/2023

DECRETO Nº 3.610

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.027.338-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 257 - Receitas de Outras Fontes Recolhidas da Administração Indireta por Determinação Legal, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

109464/2023

Página 1 de 1
Nº controle: 23001724ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3610

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
6167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
6419	GESTÃO DO SUAS	33903300	257	95	L	50.000,00	23002844
		33903900	257	95	L	250.000,00	23002844
TOTAL						300.000,00	
TOTAL						300.000,00	

109466/2023

DECRETO Nº 3.611

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.035.901-0 e nº 20.111.294-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 905.472,00 (novecentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 173 – Biblioteca Pública do Paraná e da fonte 250 – Diretamente Arrecadados.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

109468/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001733

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3611

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5120	BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
6690	PARANÁ LITERÁRIO	33903000	173	01	L	15.000,00	23002841
		33903900	173	01	L	15.075,00	23002841
					TOTAL	30.075,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33903700	250	95	L	875.397,00	23002837
					TOTAL	875.397,00	
					TOTAL	905.472,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001733

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 3611

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA				
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
1122011106 00 01	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	250	95	875.397,00	23002837
				TOTAL	875.397,00
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1321001000 00 01	Remuneração de Depósitos Bancários	173	01	1.093,00	23002841
1910011111 00 01	Outras Multas	173	01	28.982,00	23002841
				TOTAL	30.075,00
				TOTAL	905.472,00

109469/2023

DECRETO Nº 3.612

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.064.033-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

109470/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001767

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3612

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	44905200	281	95	L	1.350.000,00	23002917
TOTAL						1.350.000,00	
TOTAL						1.350.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001767

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33901800	281	95	L	40.000,00	23002917
		33902000	281	95	L	80.000,00	23002917
		33903000	281	95	L	400.000,00	23002917
		33903300	281	95	L	250.000,00	23002917
		33904000	281	95	L	80.000,00	23002917
		33909300	281	95	L	500.000,00	23002917
TOTAL						1.350.000,00	
TOTAL						1.350.000,00	

109471/2023

DECRETO Nº 3.613

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 21.064.033-9, nº 21.062.633-6 e nº 21.022.893-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.387.230,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

109473/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001765Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3613

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
9013	Encargos Especiais - UEL	33909100	262	95	L	2.000.000,00	23002918
TOTAL						2.000.000,00	
59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI						
05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI						
5902	DIRETORIA GERAL						
6231	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMI	33901400	100	01	L	126.820,00	23002923
TOTAL						126.820,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
6102	DIRETORIA GERAL						
6232	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEF	44905200	100	01	L	260.410,00	23002923
TOTAL						260.410,00	
TOTAL						2.387.230,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001765

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903000	262	95	L	2.000.000,00	23002918
TOTAL						2.000.000,00	
59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI						
05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI						
5902	DIRETORIA GERAL						

6410	POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER	33404100	100	01	L	20.000,00	23002923
		33504100	100	01	L	20.000,00	23002923
		33903000	100	01	L	20.000,00	23002923
		33903600	100	01	L	40.000,00	23002923
		33903900	100	01	L	21.820,00	23002923
		33904700	100	01	L	5.000,00	23002923
					TOTAL	126.820,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
6102	DIRETORIA GERAL						
6407	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33903600	100	01	L	260.410,00	23002923
					TOTAL	260.410,00	
					TOTAL	2.387.230,00	
109474/2023							

DECRETO Nº 3.614

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 21.033.474-2 e nº 21.051.219-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.463.246,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação das fontes 284 - Outros Convênios / Outras Transferências e 123 - Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

109475/2023

Página 1 de 3
Nº controle: 23001763

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 3614

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN						
3968	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN						
6385	AÇÕES DO FUPEN	33903000	123	01	L	498.812,00	23002930
		33903900	123	01	L	320.000,00	23002930
		44905200	123	01	L	1.000.000,00	23002930
		33904700	123	01	L	25.000,00	23002930
		TOTAL				1.843.812,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	284	95	L	20.000,00	23002930
		33901800	284	95	L	512.209,00	23002930
		33903900	284	95	L	36.475,00	23002930
		33909300	284	95	L	50.750,00	23002930
		TOTAL				619.434,00	
		TOTAL				2.463.246,00	

Página 2 de 3
Nº controle: 23001763

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 3614

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1928029199 00 01	Outras Restituições	123	01	1.843.812,00	23002930
		TOTAL		1.843.812,00	
		TOTAL		1.843.812,00	

Página 3 de 3
Nº controle: 23001763

ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 3614

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR				
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE				
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE				

1928029199 00 01 Outras Restituições

284

95

619.434,00 23002930

TOTAL 619.434,00

TOTAL 619.434,00

109480/2023

DECRETO Nº 3.615

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 21.046.166-3 e nº 21.037.868-5,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 12.324.540,00 (doze milhões, trezentos e vinte quatro mil, quinhentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 168 - Serviços de Imprensa Oficial do Estado (Lei nº 20.385, de 30 de novembro de 2020), e da fonte 258 - Diretamente Arrecadados com Utilização Vinculada, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

109482/2023

Página 1 de 1

Nº controle: 23001756

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3615

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	33903900	168	01	L	6.524.540,00	23002961
TOTAL						6.524.540,00	
59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI						
05962	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
5962	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
6663	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	33414100	258	95	L	5.700.000,00	23002960
9258	ENCARGOS ESPECIAIS - FIPAR	33904700	258	95	L	100.000,00	23002960
TOTAL						5.800.000,00	
TOTAL						12.324.540,00	

109484/2023

DECRETO Nº 3.616

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.959.087-5,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 556.095.032,00 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, noventa e cinco mil, trinta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

109485/2023

Página 1 de 2

Nº controle: 23001757

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3616

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						

6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33903900	600	95	L	1.346.000,00	23002959
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200	600	95	L	20.000.000,00	23002959
		33909100	600	95	L	5.000.000,00	23002959
6434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33903000	600	95	L	4.000.000,00	23002959
		33903900	600	95	L	1.348.840,00	23002959
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33504100	600	95	L	18.000.000,00	23002959
		33903900	600	95	L	506.400.192,00	23002959
TOTAL						556.095.032,00	
TOTAL						556.095.032,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001757

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 3616

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE				
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE				
17180321010001	Teto Financeiro SUS - Custeio	600	95	476.881.881,00	23002959
17180321020001	FAEC - Terapia Substitutiva - TRS	600	95	8.925.993,00	23002959
17180321040001	FAEC - Outros - SIA e AIH	600	95	12.429.182,00	23002959
17180321050001	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	600	95	3.000.000,00	23002959
17180331010001	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde	600	95	516.000,00	23002959
17180331020001	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	600	95	5.000.000,00	23002959
17180331030001	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	600	95	2.357.665,00	23002959
17180341000001	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	600	95	45.095.032,00	23002959
19280291990001	Outras Restituições	600	95	1.889.279,00	23002959
TOTAL				556.095.032,00	
TOTAL				556.095.032,00	

109487/2023

DECRETO Nº 3.617

Transforma funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, as funções de gestão pública integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública;	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-3, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-5, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.		- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-7, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública;
		- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-11, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109490/2023

DECRETO Nº 3.618

Exonerações e designações para funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.138.543-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerações de funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

LEONARDO BUENO CARNEIRO, RG nº 12.635.946-2, Assessor – Símbolo FGP-2;

ITALO BIANCARDI NETO, RG nº 4.193.736-0, Assessor – Símbolo FGP-5.

Art. 2º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

LEONARDO BUENO CARNEIRO, RG nº 12.635.946-2, Assessor – Símbolo FGP-3;

ITALO BIANCARDI NETO, RG nº 4.193.736-0, Assessor – Símbolo FGP-7;

PATRICK ALYSSON DE SOUZA E SILVA, RG nº 5.433.663-2, Assessor – Símbolo FGP-11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

109494/2023

DECRETO Nº 3.619

Transforma funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, as funções de gestão pública integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-4, da Casa Civil; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-12, da Procuradoria Geral do Estado.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-2, para a Procuradoria Geral do Estado.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109495/2023

DECRETO Nº 3.620

Designação de DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES, para exercer função de gestão pública da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.145.552-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES, RG nº 14.159.170-3, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-2, da Procuradoria-Geral do Estado, ficando exonerado, em consequência, da função de gestão tributária de Assessor – Símbolo FGT-C, da Receita Estadual do Estado.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilLUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

109496/2023

DECRETO Nº 3.621

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.130.365-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24 inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Segurança Pública:NOELI CAVALHEIRO MENDES, RG nº 1.700.236-8, Assessor - Símbolo DAS-9, ficando exonerado MARCIO LUIZ ALBUQUERQUE, RG nº 4.191.025-9;
MARCIO LUIZ ALBUQUERQUE, RG nº 4.191.025-9, Assessor - Símbolo DAS-11, ficando exonerada NOELI CAVALHEIRO MENDES, RG nº 1.700.236-8.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilHUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

109500/2023

DECRETO Nº 3.622

Exoneração e designações para Funções Comissionadas de Confiança do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.111.188-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, JOSE CARPES, RG nº 6.618.046-8, da Função Comissionada de Confiança de Gerente - Símbolo FCCI-1, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM, a partir 18 de setembro de 2023.**Art. 2º** Ficam designados, de acordo com a Lei nº 21.094, de 13 de junho de 2022, para exercerem a Funções Comissionadas de Confiança do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM:

PAOLA CAMILLE BAJERSKI, RG nº 12.530.010-3, Gerente - Símbolo FCCI-1, ficando exonerada, em consequência, da Função Comissionada de Confiança de Ouvidor - Símbolo FCCI-1, a partir de 27 de setembro de 2023;

SERGIO JOSE CAMARGO, RG nº 2.282.121-0, Ouvidor - Símbolo FCCI-1, a partir de 27 de setembro de 2023;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109504/2023

DECRETO Nº 3.623

Rearticula a Companhia Independente de Polícia Militar de ROCAM - CIROCAM, no âmbito do Estado do Paraná e a vincula ao Comando de Missões Especiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e o art. 63 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 considerando o contido no protocolo nº 20.546.492-1,

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 7.627, de 12 de maio de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Cria a Companhia Independente de Polícia Militar de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas – CIROCAM, com sede em Curitiba, unidade da Polícia Militar subordinada ao Comando de Missões Especiais - CME da PMPR, responsável pelo policiamento ostensivo, pela preservação da ordem pública, e, ainda, pelo motopatrolhamento tático ostensivo e repressivo, em todo o território paranaense, conforme diretrizes do Comandante-Geral.” (NR).

Parágrafo único. A unidade será estruturada mediante o remanejamento de cargos no âmbito da PMPR, por meio de ato do Comandante-Geral.” (NR).

Art. 2º Acresce o inciso VI ao art. 1º do Decreto nº 11.626, de 1º de julho de 2022, com a seguinte redação:

VI - Companhia Independente de Polícia Militar de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas - CIROCAM;

Art. 3º Altera os incisos VI e VII, do art. 2º do Decreto nº 8.474, de 30 de agosto de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

VI - Centro de Operações Policiais Militares (COPOM); (NR);

VII - Batalhão de Polícia Escolar Comunitária (BPEC)” (NR).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga o inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 8.474, de 30 de agosto de 2021.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

CRA/AM*

109509/2023

DECRETO Nº 3.624

Homologa situação de emergência no Município de São Jorge do Oeste em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de São Jorge do Oeste, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.148.211-7,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 4.040, de 6 de outubro de 2023, exarado pela Prefeita de São Jorge do Oeste, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

109510/2023

DECRETO Nº 3.625

Nomeação de membros do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 17.726, de 23 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 18.602, de 30 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.148.445-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR, representantes da Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior:

CLEMILDA SANTIAGO NETO, RG nº 690.880-2, como membro Titular, em substituição a RICHARD ALEXANDRE MOTA DINKCHAYSEN, RG nº 4.009.789-9;

RENÊ WAGNER RAMOS, RG nº 7.091.330-5, como membro Suplente, em substituição a LUIS PAULO GOMES MASCARENHAS, RG nº 14.763.305-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

109511/2023

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

21.082.933-4/23 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.082.933-4, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento do Secretário **LUIZ AUGUSTO SILVA**, RG nº 5.764.628-4, com o objetivo de participar no evento Anual de Cooperação Internacional Urbana e Regional (IURC), a ser realizado em Amsterdã e Bruxelas, no período de 20 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2023. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/10/23. (Enc. proc. à SEPL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

16.685.843-7/20 – 1. Considerando o art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 5.075, de 28 de dezembro de 1998 – Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais, que dispõe sobre a coragem como um dos valores militares determinantes da moral do militar estadual, há que se considerar que todos que envergam a farda devem ter a capacidade de sobrepujar o medo frente às adversidades. 2. Considerando que é competência de todo Policial Militar, dentre outras, a capacidade de: reagir a situações de risco, com prudência e coragem; de planejar e avaliar o grau de risco da missão, finalidade, objetivos e periculosidade, assim como, reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência e coragem, dominando o medo em situação difícil, agindo com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis. 3. Não se perde de vista que as atividades ordinárias enfrentadas por polícias e bombeiros militares, por si só, exigem ato de coragem e audácia. Contudo, a promoção por bravura se dá quando o militar pratica um ato **extraordinário de coragem e audácia** que represente feito relevante à operação militar e à sociedade. 4. Ressalta-se que é competência da autoridade administrativa a avaliação do pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da promoção extraordinária, caracterizando como ato administrativo discricionário, e 5. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 16.685.843-7, CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelos Policiais Militares **TIAGO HENRIQUE MARAFON**, RG nº 9.715.551-8 e **IGOR MONTANDON DE OLIVEIRA**, RG nº 8.769.114-4, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais necessários para a obtenção da Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48, da Lei Estadual nº 5.940/1969. 6. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 7. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. Em 06/10/23. (Enc. proc. à PMPR).

19.091.513-1/22 – 1. Considerando o art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 5.075, de 28 de dezembro de 1998 – Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais, que dispõe sobre a coragem como um dos valores militares determinantes da moral do militar estadual, há que se considerar que todos que envergam a farda devem ter a capacidade de sobrepujar o medo frente às adversidades. 2. Considerando que é competência de todo Policial Militar, dentre outras, a capacidade de: reagir a situações de risco, com prudência e coragem; de planejar e avaliar o grau de risco da missão, finalidade, objetivos e periculosidade, assim como, reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência e coragem, dominando o medo em situação difícil, agindo com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis. 3. Não se perde de vista que as atividades ordinárias enfrentadas por polícias e bombeiros militares, por si só, exigem ato de coragem e audácia. Contudo, a promoção por bravura se dá quando o militar pratica um ato **extraordinário de coragem e audácia** que represente feito relevante à operação militar e à sociedade. 4. Ressalta-se que é competência da autoridade administrativa a avaliação do pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da promoção extraordinária, caracterizando como ato administrativo discricionário, e 5. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.091.513-1, CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo Policial Militar **GILBERTO FARIAS**, RG nº 9.611.526-1, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**,

mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais necessários para a obtenção da Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48, da Lei Estadual nº 5.940/1969. 6. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 7. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. Em 06/10/23. (Enc. proc. à PMPR).

17.931.163-1/21 – De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 17.931.163-1**, e considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE (mov. 09), a qual não apontou qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, o recurso apresentado por **CARLOS ALBERTO WEINHARDT DA SILVEIRA**, RG nº 6.452.785-1, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa. Destaca-se, que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 06/10/23. (Enc. proc. à PM/PR).

17.385.943-0/21 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 17.385.943-0, CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo Policial Militar **JULIANO BENEDITO DA SILVA** - RG nº 6.879.075-1, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais elencados no art. 48 da Lei Estadual nº 5.940/1969. 2. O recorrente ao ingressar na Polícia Militar do Paraná prestou o compromisso legal no qual jurou solenemente subordinação às leis e aos deveres, e com isso, recai sobre o militar o dever de cumprir e fazer cumprir as leis. Nesse sentido, mesmo de folga, ostenta a qualidade de policial militar e tem a obrigação legal de agir em situações de flagrante, pois estará simplesmente fazendo cumprir a lei. 3. No mais, em pese as alegações recursais e sem desmerecer a conduta praticada pelo recorrente, fato é que a promoção por ato de bravura se configura como um ato administrativo discricionário, ou seja, a Administração Pública, na análise do mérito administrativo, avalia a situação fática extraordinária pela qual passou o policial ou bombeiro militar e decide se concede ou não. **RECURSO INOMINADO. DECISÃO MONOCRÁTICA. POLICIAL MILITAR. PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. CONCEITO LEGAL INDETERMINADO. COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA NA AVALIAÇÃO DO PRESSUPOSTO FÁTICO COM OS CRITÉRIOS SUBJETIVOS ESTABELECIDOS NO ART. 48 DA LEI ESTADUAL Nº 5.940/1969. ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO. AUSÊNCIA DE NULIDADE DO ATO. IMPOSSIBILIDADE DE INTERFERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUARTA TURMA RECURSAL GABINETE DO JUIZ DE DIREITO RELATOR (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0019871-36.2020.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO - J. 18.01.2022) 4. Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à PMPR. Em 06/10/23.**

109498/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

21.132.721-9/23 – 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.132.721-9, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II e III, do Decreto nº 2.428/2019,

visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Esporte, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE.** Em 06/10/23. (Enc. proc. à SEES).

109499/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 445

Designa RUBIANE XAVIER DIAS para exercer suas atividades junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR e revoga a Resolução 310, de 07 de julho de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2019, a servidora RUBIANE XAVIER DIAS, RG: 8.210.323-6, nomeada pelo Decreto nº 43, de 04 de janeiro de 2023, na Casa Civil e retificada pelo Decreto nº 197, de 18 de janeiro de 2023, para desempenhar, suas funções junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, efetivada pela Resolução 310, de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109584/2023

RESOLUÇÃO nº 446

Designa CARLOS SOARES DE MELO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.100.637-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor CARLOS SOARES DE MELO, RG nº 5.735.601-4, nomeado pelo Decreto nº 431, de 07 de fevereiro de 2023, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para exercer, a partir do dia 1º de outubro de 2023, suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109586/2023

RESOLUÇÃO nº 447

Designa ELZA CRISTINA DE ALMEIDA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora ELZA CRISTINA DE ALMEIDA, RG nº 6.448.852-0, nomeada pelo Decreto nº 3.583, de 06 de outubro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109588/2023

RESOLUÇÃO nº 448

Designa CELIA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora CELIA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS, RG nº 5.063.442-6, nomeada pelo Decreto nº 3.585, de 06 de outubro de 2023, no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109590/2023

RESOLUÇÃO nº 449

Altera a alínea “a” do inciso VIII do Art. 1º da Resolução nº 427, de 18 de setembro de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.124.921-8,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “a” do inciso VIII do Art. 1º da Resolução nº 427, de 18 de setembro de 2023, para constar a designação do Delegado de Polícia Dr. LEONARDO BUENO CARNEIRO, RG nº 12.635.946-2, para compor o Grupo de Trabalho para analisar, debater e elaborar estudos e alternativas de combate ao Racismo no Estado do Paraná, de que trata o Decreto nº 3.448, de 15 de setembro de 2023, em substituição ao servidor SAULO DE TARSO SANSON SILVA, RG nº 4.749.582-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109592/2023

RESOLUÇÃO nº 450

Designa servidores da Casa Civil para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, nomeados na Casa Civil, para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica:

I - SERGIO PEREIRA DA SILVA, RG nº 5.350.535-0, nomeado pelo Decreto nº 1.466, de 18 de abril de 2023, para desempenhar suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, ficando revogada sua designação efetivada pela Resolução nº 078, de 03 de abril de 2023.

II - ALINE SUSAN CLAUDINO, RG nº 9.622.120-7, nomeada pelo Decreto nº 1.467, de 18 de abril de 2023, para desempenhar suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, ficando revogada sua designação efetivada pela Resolução nº 078, de 03 de abril de 2023.

III - AMANDA RODRIGUES FRANÇA SA, RG nº 14.323.589-0, nomeada pelo Decreto nº 1.496, de 20 de abril de 2023, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

IV - VALMIR DE ALMEIDA, RG nº 8.009.782-4, nomeado pelo Decreto nº 2.296, de 01 de junho de 2023, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES, ficando revogada sua designação efetivada pela alínea “c” do inciso XVII do Art. 1º da Resolução nº 160, de 27 de abril de 2023.

V - EDISEA RAQUEL FOLCHINI GUANCINO, RG nº 7.113.952-2, nomeada pelo Decreto nº 2.446, de 12 de junho de 2023, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

VI - NIKOLY STEPHANY ALVES, RG nº 12.973.230-0, nomeada pelo Decreto nº 1.588, de 20 de abril de 2023, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109595/2023

RESOLUÇÃO nº 451

Designa SIMONE APARECIDA RIGOBELI VANALLI para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED-NRE-Maringá

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora SIMONE APARECIDA RIGOBELI VANALLI, RG nº 6.194.834-1, nomeada pelo Decreto nº 3.599, de 06 de outubro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED-NRE-Maringá.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109596/2023

RESOLUÇÃO nº 452

Designa servidores para exercerem suas atividades junto às Superintendências que especificam.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 79, de 06 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, para exercerem suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS:

I - GUSTAVO HENRIQUE MUSSI AUGUSTO, RG nº 3.553.541-1, nomeado pelo Decreto nº 1.796, de 5 de maio de 2023, na Casa Civil, ficando revogada sua designação efetivada pela Resolução nº 046, de 08 de março de 2023 – SUDIS Curitiba;

II - WILSON DOMBROVSKI, RG nº 5.952.021-0, nomeado pelo Decreto nº 1.197, de 04 de abril de 2023, na Casa Civil – SUDIS Curitiba;

III - VANDRE FERNANDO FAETI ALVARENGA, RG nº 14.537.925-3, nomeado pelo Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2023, no Gabinete do Governador – SUDIS Maringá.

Art. 2º Designar, nos termos do Parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 81, de 06 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções junto à Superintendência Geral de Desenvolvimento das Bacias Hidrográficas – SDBH:

I - GEFERSON TLUSTIK VENEC, RG nº 88790537, nomeado pelo Decreto nº 57, de 05 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

II - JOAO LINDOMAR DE OLIVEIRA, RG nº 4.530.186-9, nomeado pelo decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil;

III - MAURO JOSE GABARDO, RG nº 3.084.916-7, nomeado pelo Decreto nº 27, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Militar.

Art. 3º Designar, nos termos do art. 5º do Decreto nº 77, de 07 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções junto à Superintendência Geral de Ação Solidária – SGAS:

I - JOSNEI GOMES DA SILVA, RG nº 9.137.768-3, nomeado pelo Decreto nº 129, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, ficando revogada sua designação efetivada pelo inciso I do Art. 2º da Resolução nº 141, de 19 de abril de 2023;

II - JULIANA DA SILVA DE OLIVEIRA, RG nº 10.833.388-0, nomeada pelo Decreto nº 129, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, ficando revogada sua designação efetivada pelo Art. 1º da Resolução nº 141, de 19 de abril de 2023.

Art. 4º Designar, nos termos do Parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 80, de 06 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções junto à Superintendência Geral de Desempenho Econômico e Social – SGDES:

I - JULIA SERAFIM DOS SANTOS, RG nº 12.606.249-4, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil;

II - LEHI HUMBERTO ILLESCAS, RG nº 2.209.659-1, nomeado pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil;

III - LUCIANA MANHAES MARINS, RG nº 1.142.307-5/RJ, nomeada pelo Decreto nº 382, de 06 de fevereiro de 2023, na estrutura das Superintendências.

IV - LUIS PAULO GOMES MASCARENHAS, RG nº 15.633.797-8, nomeado pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil;

V - FILIPE BRAGA FARHAT, RG nº 2.080.296-0, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;

VI - MARIAM EL TASSE, RG nº 5.770.576-0, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Art. 5º Designar, nos termos do Parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 76, de 06 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções junto à Superintendência Geral de Relações Institucionais – SGRI -Curitiba:

I - KATIA SILENE BANDEIRA, RG nº 4.711.642-2, nomeada pelo Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2023, no Gabinete do Governador.

Art. 6º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos Órgãos de destino.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109598/2023

RESOLUÇÃO nº 453

Designa servidores para exercerem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF Paranavai e Curitiba respectivamente:

I - ROBERTO CAUNETO PICORELI, RG nº 5.943.319-8, nomeado pelo Decreto nº 3.598, de 06 de outubro 2023, na Casa Civil;

II - ADEMARA AUGUSTINHO JUNIOR, RG nº 9.700.528-1, nomeado pelo Decreto nº 129, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

109599/2023

PORTARIA nº 33

Lota servidores da Casa Civil para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores a seguir relacionados para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica:

I - DAE – Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal:

FERCEA MYRIAM DUARTE, RG nº 8.149.452-5.

II - COP - Coordenadoria de Assuntos Político e Institucionais:

NATANAEL DA SILVA, RG nº 8.173.435-6.

III - GAB CC - GABINETE CASA CIVIL:

ANGELA DO NASCIMENTO, RG nº 8.197.093-9.

IV - ERGDF – Escritório de Representação do Governo em Brasília:

SIMONI GARCIA DE MACEDO, RG nº 4.689.419-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2023

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

109603/2023



ERP

EXTRATO DA CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 17 – ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA

UNIDADE: 1701 – GABINETE DO SECRETÁRIO

SUB. UNIDADE: 6020 GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
27/06/2023	23000028	17	AD ERPB SAMUEL PEREIRA FILHO	19.963.582-4	05/10/2023	ERPB

LAÉRCIO DE FRANÇA
ORDENADOR DE DESPESAS/CC

109087/2023



**A história do Paraná
passa por aqui.**

**41 3200 5002**

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

PORTARIA N.º 1284/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 20.607.861-8, resolve:

CREDENCIAR:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, ARTHUR COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.066.903/0001-14, localizada na Rua Frederico Maurer nº 1875, Vila Hauer – Curitiba - PR CEP 81.670-020, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

108161/2023

PORTARIA N.º 1332/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 20.686.920-8, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º. O endereço da Estampadora de Placas BELTRÃO PLACAS LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 06.310.202/0001-16, para Rua Marília nº888 sala A, bairro Luther King, Município de Francisco Beltrão PR -CEP 85605-140.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

108160/2023

PORTARIA N.º 1296/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;
CONSIDERANDO o processo n.º 20.314.795-3 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO LTDA com CNPJ 34.308.956/0002-58, sita a Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 2151 – Bairro Campo Grande – Paranaguá/PR, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 10 de outubro de 2023.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do Detran-PR

108159/2023

PORTARIA N.º 1323/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 21.035.971-0, resolve:

CREDENCIAR:

Art. 1º. Por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, CAMILA ALBERTINA HOPPEN ESTAMPADORA, inscrita no CNPJ nº 44.584.987/0001-04, localizada na Rua João Negrão Junior nº 220 A - Centro – Teixeira Soares - PR CEP 84.530-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

108162/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 198/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Ações Coletivas – PAC, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26/1985, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023 e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Ações Coletivas – PAC, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 21.045.817-4, nos termos do Despacho n.º 927/2023-PGE, proferido na-quele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado digitalmente.**

Adnilton José Caetano

Procurador-Geral do Estado, em exercício

Roberto Altheim

Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

108071/2023

Portaria Nº 040/2023-PGE

Designa Licença Capacitação ao Procurador do Estado.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE, no uso de suas atribuições legais resolve conceder de acordo com o Decreto nº 4.634, de 12 de maio de 2020, Licença Capacitação ao servidor abaixo relacionado:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado **BRÁULIO CESCO FLEURY**, RG nº 8.177.370-0, Licença Capacitação de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 10/09/2015 a 12/04/2022, acrescido do tempo de 01 (um) ano, 07(sete) meses e 03 (três) dias, de efeito suspensivo – Lei 172/2020 e Parecer nº 13/2020 - PGE, para fruição no período de 02/10/2023 a 29/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado digitalmente.**

Adnilton José Caetano

Diretor-Geral

108196/2023

Portaria Nº 039/2023-PGE

Divulgação do cronograma de fruição da Licença Capacitação.

O DIRETOR-GERAL, no uso de suas atribuições legais resolve divulgar o cronograma de concessão de afastamentos legais e constitucionais de acordo com as escalas de Licença Capacitação, com base no Comunicado nº005/2021-SEAP/DRH, que, amparado no Decreto Estadual nº3888/2020:

RESOLVE

Art. 1º Poderão ser concedidos 4 (quatro) afastamentos para gozo de licença capacitação para a totalidade de Procuradores do Estado ativos no quadro, já considerada a programação de férias e demais afastamentos legais previstos para o período.

Art. 2º Para o ano de 2024, considerando a totalidade de Procuradores do Estado ativos no quadro, poderão ser concedidos 46 (quarenta e seis) afastamentos para gozo de licença capacitação, limitados à percepção simultânea de 4 (quatro) afastamentos ao mês, já considerada a programação de férias e demais afastamentos legais previstos para o período e o limite de 1/6 (um sexto) do quantitativo de Procuradores do Estado em atividade na PGE, conforme cronograma para fruição de licença capacitação anexo à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Diretor-Geral

Anexo único

CRONOGRAMA				
NOME	ESPECIALIZADA/REGIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	nº PROTOCOLO
Heldo Gugelmin Cunha	União da Vitória	10/09/2015 a 13/03/2022	01/09/2027	20.109.417-8
Diogo da Ros Gasparin	PCF	10/09/2015 a 13/03/2022	05/08/2024	20.175.618-9
Braulio Cesco Fleury	PRC	10/09/2015 a 13/03/2022	02/10/2023	20.180.843-0
DANIEL AUGUSTO C. PINHEIRO	PRC	10/09/2015 a 13/03/2022	NÃO DEFINIDO	20.176.066-6
LILIAM CRISTINA T. NASCIMENTO	LONDRINA - VINC. PRP	10/09/2015 a 13/10/2022	18/09/2026	20.173.095-3
LUCIANO DE QUADROS BARRADAS	PDA	10/09/2015 a 13/03/2022	01/09/2026	20.177.024-6
MARIANA CARVALHO WAIHRICH	PRP	10/09/2015 a 13/03/2022	NÃO DEFINIDO	20.182.047-2
LEANDRO ROSA NOVO VITA	PRS	16/04/2017 a 19/11/2023	01/09/2026	20.795.763-1
THAIS DE ALBUQUERQUE ROCHA	PAC	07/06/2016 a 07/01/2023	01/03/2024	20.629.616-0
IZABEL CRISTINA MARQUES	PAC	07/03/2015 a 07/03/2020	AGOSTO DE 2024	17.418.214-0
EDUARDO LUIZ BUSATTA	CASCAVEL - VINC. PCF	25/08/2014 a 24/08/2018	10/06 A 07/09 2024	21.082.366-2

108195/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 101/2023

Designa servidor para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, e as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO AUGUSTO NERIS ALVES, RG n.º 1.926.259 SSP/DF, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, e as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais junto à Controladoria-Geral do

Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CGE n.º 52/2022, e 58/2022.

Curitiba, 05 de setembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

108529/2023



Secretaria da Administração e da Previdência

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 3093
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984,

-
0 RESOLVE

-
0 RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 13.765, DE 11 DE MARÇO DE 2022, QUE CONCEDEU PENSÃO ESPECIAL
A THEMIS PAES DE CAMPOS, PARA DECLARAR QUE O VALOR CORRESPONDENTE PASSARÁ PARA 15
(QUINZE) SALÁRIOS MÍNIMOS.
PROTOCOLO 17.578.655-4

-
-
-
CURITIBA, 03/10/2023

0 ELISANDRO PIRES FRIGO
0 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
0 DA PREVIDÊNCIA

106862/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 3108 04/10/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
EMANUELLE RANKOSKI	129461195	1	NAI	210185099	17/09/2023	IAP
FILOMENA MUCHAU GREBOGE	53416594	54	NA23	210938036	26/09/2023	SEED

107778/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2642 04/10/2023
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1064 DE 27/04/2023 O NOME DE MARIA ELIZABETE LOBO DAMASO DE OLIVEIRA
R.G. 17039547 LF - 54

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2643 04/10/2023
ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9125 DE 06/01/2017 O NOME DE MARGARETHY MITSUE OMOTTO VATANABE
R.G. 19287270 LF - 1

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2644 04/10/2023
ORGAO - PARANA EDIFICAÇÕES
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7777 DE 07/10/2016 O NOME DE RUBENS PEREIRA FILHO
R.G. 15118989 LF - 1

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2645 04/10/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20493 DE 21/01/2010 O NOME DE ALECANDRA DE FATIMA FERREIRA SCHIER
R.G. 77334564 LF - 1

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2646 04/10/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5860 DE 18/04/2016 O NOME DE ROMILDO ALVES
R.G. 39892111 LF - 52

107888/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 44 DE 03/10/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CESAR TOSHIO ODA				90	21/12/2012 20/12/2017	20/11/2023 17/02/2024
11499627	1	NAXIV	210990119			

107584/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E

RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 3117 04/10/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
210666249	CLEUNICE TEREZINHA SABEDOT CELLA	33423578	3	SEED	
210445331	ELITA INES SCHMITT	35043918	1	SEED	
209277697	EUZENI ALMEIDA DE BARROS	34780820	2	SEED	
210918442	INES SALETTE FALCADE NUNES	53433782	2	SEED	
209579340	LEONICE ALVAREZ SABINO	41417579	1	SEED	
210989510	LEONICE GOMES DE SOUZA XAVIER E SILVA	50856313	2	SEED	
210654984	LEONICE TELESKI	21112682	1	SEED	
211056380	LUCIANA APARECIDA REZENDE	52526906	91	SEED	
208715259	MARA CRISTINA GAZOLLA TAKAKUA	39707020	1	SEED	
209861020	MARIA ELISA FURLAN GUTIERREZ	42753408	1	SEED	
210656359	NELLY DARTIBALI DE SOUZA	37632686	1	SEED	
209730189	RENATA ALVES COSTA BERTOLI	50193551	1	SEED	
211070820	RICARDO NOACIR SCHENEIDER	50790690	3	SEED	
210445587	ROSANGELA FUMIKO IKENO	58022632	90	SEED	

108094/2023

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 3118

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº0002315-63.2018.8.16.0126, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALOTINA-PR, E OFÍCIO Nº 1600/2023, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, CÁLCULOS E PRECATÓRIOS-PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE ADEVILSON JOAQUIM DO NASCIMENTO, RG 7.607.346-5, CPF 815.985.489-72, ATÉ A DATA QUE CONTRAIA NOVA NÚPCIAS, OU ATÉ 26/10/2060, DATA ESSA QUE A VITIMA APARECIDA CARDOSO ANTONIO DO NASCIMENTO, COMPLETARIA 80 ANOS DE IDADE, E PARA OS FILHOS ATÉ ATINGIREM A CAPACIDADE CIVIL PLENA, OU CASO ESTEJAM ESTUDANDO ATÉ A DATA QUE COMPLETAREM 25 ANOS DE IDADE, GABRIELLY ANTONIO DO NASCIMENTO, RG 15.142.267-5, CPF 136.621.369-61, ATÉ A DATA DE 13/09/2033, KAMILA ANTONIO DO NASCIMENTO, RG 15.142.274-8, CPF. 136.622.049-83, ATÉ A DATA DE 11/03/2037, E PEDRO HENRIQUE ANTÔNIO DO NASCIMENTO, RG 15.142.280-2, CPF. 136.621.749-79, ATÉ A DATA DE 11/11/2034, NO VALOR EQUIVALENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, RATEADO EM POUCÕES IGUAIS PARA CADA PARTE, SENDO QUE QUANDO CADA BENEFICIÁRIO ATINGIR O REQUISITO QUE CESSA O PROVENTO, SERÁ ACRESCIDO NOS DEMAIS, TENDO COMO LIMITE A DATA DE 26/10/2026.

PROTOCOLO 21.116.900-1

CURITIBA, 05/10/2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

108253/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3094

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVO BERNARDO HEISLER JUNIOR

ORGAO: IAT

R.G.: 766.102-9 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Engenheiro Civil

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.179/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.885,02(Vinte e Quatro

Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dois Centavos)

CÁLCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.919.147-4

NOME: ELIZETE DE FATIMA SANTOS DIAS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.361.145-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.195/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.415,05(Seze Mil,
Quatrocentos e Quinze Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.557.845-5

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3095

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA IZABEL MOTTA DE MOURA

ORGAO: DETRAN

R.G.: 2.083.334-3 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.466/13.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.209/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.708,59(Doze Mil, Setecentos e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.911.321-0

NOME: MARIA APARECIDA DE MOURA CONSTANTINO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.126.838-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.189/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.977,09(Seis Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.886.779-2

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3096

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FATIMA ANDRADE

ORGAO: SECID

R.G.: 969.871-0 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.182/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.567,78(Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.900.632-4

NOME: RITA DE CASSIA GALLI ZILCH

ORGAO: SEED

R.G.: 6.750.293-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.193/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.166,49(Dois Mil, Cento e
Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.844.894-3

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3097

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALDENIS MOREIRA

ORGAO: SEJU

R.G.: 1.330.059-3 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Agente de Segurança Socioeducativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.176/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.922,83(Treze Mil,

Novencentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.624.416-0

NOME: SIRLENE CRISTINA MARTINEZ DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.180.155-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.205/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.176,63(Quinze Mil, Cento

e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.266.110-6

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3098

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA HELENA BEHER

ORGAO: DETRAN

R.G.: 2.086.773-6 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.466/13.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.208/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.967,82(Doze Mil,

Novencentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Dois

Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.920.025-2

NOME: IDEVA LUCHINI MARTINS

ORGAO: SEED

R.G.: 3.694.559-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.215/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.457,92(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.585.121-6

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3099

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO FERREIRA

ORGAO: DER

R.G.: 914.651-2 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.175/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.072,78(Doze Mil e Setenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.878.689-0

NOME: NILDA ANTONIA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.167.697-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.201/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.578,75(Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.589.649-8

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

107805/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3100

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA MARIA DORNELLES DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 2.029.361-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.202/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.963,24(Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.637.395-4

NOME: NEUZA MARIA FRANCISCO GIL

ORGAO: SEED

R.G.: 1.876.258-7 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.178/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.831,07(Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.913.403-9

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3101

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEMARY PELIKY SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.778.766-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.206/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.271,93(Dez Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.675.211-4

NOME: GILSON DOS ANJOS

ORGAO: SESP

R.G.: 2.200.608-8 CARGO: Agente de Apoio
Motorista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.180/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.545,83(Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. Prop. 16/35 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.669.301-0

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3102

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROGELIO LOLE ORBEN

ORGAO: IAT

R.G.: 6.388.006-0 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.192/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.937,77(Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.892.795-7

NOME: MARCIA PANDINI POZZAN

ORGAO: SEED

R.G.: 4.325.141-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.198/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.392,27(Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.877.854-4

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3103

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SELMA TROYNER DE ARRUDA HEZEL

ORGAO: IAT

R.G.: 3.214.550-7 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.190/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.108,91(Vinte e Cinco Mil, Cento e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.892.765-5

NOME: MARIA ROSA DE OLIVEIRA LOPES

ORGAO: SEED

R.G.: 4.994.034-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 16/06/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.204/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.026,19(Um Mil e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 12/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.633.342-1

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

107807/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3104

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CONSULIN RIBEIRO DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.045.180-3 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 06/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.218/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.425,50(Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 86-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.404.944-0

NOME: MARCOS LAERTES CORDEIRO

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.926.346-5 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.173/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.327,45(Onze Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.890.741-7

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3105

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON MEIRA ARANTES

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.305.452-0 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças).
A partir de 06/09/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 24-A, DEC.LEI 667/69 e art. 158 da Lei Estadual 1.953/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.187/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.399,02(Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.923.563-3

NOME: LEOJANDRE LEMOS

ORGAO: PMPR

R.G.: 5.663.696-0 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 20/08/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.181/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.706,15(Nove Mil, Setecentos e Seis Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.785.167-1

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3106

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JEAN RAFAEL PEREIRA DOS PASSOS

ORGAO: PMPR

R.G.: 5.402.805-9 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 01/09/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.183/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.538,01(Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.923.539-0

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

107806/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 3116 04/10/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
208344200	ABIGAIL BARBOSA DE MACEDO SILVA	38278959	2	SEED	
210927549	ALECI LOURENCO	32689418	1	SEED	
210774025	APARECIDA DO ROCIO DA SILVA	53470424	2	SEED	
211094427	CARLOS ADOLFO WECKERLIN	31229553	1	SEED	
209765225	GERALDINA MOREIRA DAS CHAGAS SAVARIS	36075775	54	SEED	
210296174	IRENE SPIES ADAMY	35435980	2	SEED	
211028599	LORECI TEREZINHA TELLES MACHADO	34014183	1	SEED	
211056525	LUCIA LEIDE NEVES GONCALVES MARTINS	51041151	53	SEED	
210256750	OZELIA DE FATIMA NESI LAVINA	35443703	1	SEED	
210643877	REGINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	59687506	1	SEED	
210635190	SANDRA REGINA DA SILVA	47759293	2	SEED	
210581405	SANDRA VIEIRA ANAJOSA MASSARO	39174219	2	SEED	
210990836	TEREZA MENDES JARDIM	18391910	1	SEED	
210921044	TEREZINHA ARLETE DA SILVA	48530737	1	SEED	

107980/2023

Resolução SEAP nº. 3107

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.997.523-8	JORGE VITORIANO	SESP
21.094.525-3	SONIA ALVIM VEIGA PILEGGI	UEPG
21.094.487-7	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	UEPG
20.984.003-0	VALDENI LINS TORRES	UEL
20.787.027-7	MARCO AURELIO DE FREITAS RODRIGUES	UEL
21.082.289-5	MARIA JOSE DE BARROS DA SILVA	UEM

Curitiba, 03 de outubro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

107492/2023

Resolução SEAP nº. 3109

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
21.008.299-9	HELIO WANDERLEY ARAUJO	SESP
21.104.307-5	SAULO FIDELIS	SESP
21.090.485-9	PEDRO SASTALO	UEPG
21.071.650-5	GRACE JAQUELINE AQUILES	UEM

Curitiba, 04 de outubro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

107774/2023

Resolução SEAP nº. 3119

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária, em cumprimento aos autos nº. 0003059-53.2021.8.16.0029 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Colombo/Pr.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
21.066.697-4	JOCEMAR FERREIRA DE CAMPOS	IDR

Curitiba, 05 de outubro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

108217/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.804.151-7.

Termo de Doação nº: 35/2023.

Doador: Estado do Paraná.

Donatário: Município de Cambira.

Fundamento legal: Lei nº 20903 de 16/12/2021, publicada no DIOE nº 11079 de 16/12/2021.

Descrição: Doação de imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Cambira, destinado ao funcionamento do serviço público municipal identificado como Câmara Municipal de Cambira, localizado na Rua Canadá, 335, Centro, Município de Cambira.

Valor do Imóvel: R\$ 434.190,33 (quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e noventa reais e trinta e três centavos).

107954/2023

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
PROTOCOLO Nº 21.111.409-6

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Constituir o grupo de trabalho para criar a Política de Privacidade de Dados da Lottopar.

§ 1º São componentes do respectivo grupo os seguintes servidores: Juliana Rumi Shikasho Liider, Pablo Augusto Wosniacki e Rafael Fabricio de Melo.

§ 2º Prazo para conclusão dos trabalhos de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação.

Art. 2º Fica designado como coordenadora dos trabalhos a servidora Juliana Rumi Shikasho Liider.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 03 de outubro 2023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

108218/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 120, de 4 de outubro de 2023.

Divulgação do preço médio ponderado para o milho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, em atendimento ao

disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio nominal, da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **setembro de 2023**, restou 59,0 % (cinquenta e nove inteiros por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 17,67** (dezesete reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **setembro** dos anos de **2014; 2015 e 2016;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **setembro de 2023**, restou **55,43%** (cinquenta e cinco inteiros e quarenta e três centésimos por cento), **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro de 2017;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **setembro de 2023**, restou **54,83%** (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro de 2018;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **setembro de 2023**, restou **49,84%** (quarenta e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro de 2019;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **setembro de 2023**, restou **43,13%** (quarenta e três inteiros e treze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro de 2020;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **setembro de 2023**, restou **38,33%** (trinta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro de 2021;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **setembro de 2023**, restou **27,29%** (vinte e sete inteiros e vinte e nove centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro de 2022;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **setembro de 2023**, restou **21,92%** (vinte e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro de 2023;**

RESOLVE:

Art. 1º **Divulgar** o preço médio nominal ponderado para **setembro de 2023**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 43,10** (quarenta e três reais e dez centavos).

Parágrafo Primeiro. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto aos

preços mínimos nominais dos anos de 2014; 2015; 2016; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021 e 2022, com parcelas **vincendas no mês de outubro de 2023**, é igual a zero.

Parágrafo Segundo. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e, vincendas no mês **outubro de 2023**, é de **21,92%** (vinte e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

Parágrafo Terceiro. Farão jus ao índice de subvenção econômica estabelecida no Parágrafo Segundo, os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato pactuado com o agente financeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

108079/2023

RESOLUÇÃO Nº 116, de 3 de outubro de 2023.

Divulga preço médio do leite UHT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **setembro de 2023**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,61 (Três reais e sessenta e um centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

108246/2023

RESOLUÇÃO Nº 118, de 4 de outubro de 2023.

Designa servidora para substituir a Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado**, RG nº 8.682.143-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan), durante 30 (trinta) dias, no período de 16/10/2023 a 14/11/2023, referente a férias do exercício de 2021, da titular **Márcia Cristina Stolarski**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara

108282/2023

RESOLUÇÃO Nº 119, de 4 de outubro de 2023.

Designa servidor para prestar serviços no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SÉRGIO GABRIEL CORREA**, RG nº12.518.438-3, nomeado em cargo em comissão por está Pasta, para desempenhar suas funções, até 31 de dezembro de 2023, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar – Emater, a partir de 2 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara

108305/2023

RESOLUÇÃO Nº 115, de 3 de outubro de 2023.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **setembro de 2023**, fixados em R\$ 43,10 (Quarenta e três reais e dez centavos) por 60 quilogramas de milho e R\$ 2,36 (Dois reais e trinta e seis centavos) por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara

108130/2023

DECISÃO SECRETARIAL Nº 17/2023

Curitiba, 4 de outubro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 20.948.801-9

Visto e examinado o processo administrativo sob o nº **20.948.801-9**, considerando que o ajuste não envolverá a movimentação de recursos financeiros entre os partícipes e tendo em vista o interesse público presente na espécie, eis que a parceria tem por objeto a conjugação de esforços na implementação de ações de apoio, adequação, manutenção e melhorias de estradas rurais, enquanto meio físico de acesso à bens e serviços, inclusive saúde, educação e alimentação, bem como o escoamento da produção e o transporte de insumos necessários à produção agropecuária das cadeias produtivas, conforme solicitação do município através do Ofício nº 178/2023 (fl. 31), com embasamento no § 2º do Art. 679 do Decreto Estadual 10.086 – 17/01/2022, **reconheço** a dispensa da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, para o fim da celebração do Termo de Cooperação, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Inajá**.

Esta Decisão Secretarial entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Decisão Secretarial nº 15/2023, de 28 de setembro de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

108080/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 160/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº

11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 21.135.310-4

RESOLVE,

Art. 1º Designar, em substituição às Portarias 096/2023, 102/2023, 097/2023, 081/2023, 148/2023, 083/2023, 082/2023, 091/2023, 098/2023, 107/2023, 103/2023, 104/2023, 106/2023, 143/2023, 122/2023-SECID, os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 005/2023, 023/2023, 040/2023, 012/2023, 026/2023, 019/2023, 007/2023, 028/2023, 001/2023-SEAB, 006/2023, 041/2023, 01/2023-IAT, 013/2023, 029/2023, celebrado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, Procuradoria-Geral do Estado – PGE, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Receita Estadual do Paraná – REPR, Instituto Água e Terra – IAT, Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, respectivamente.

Art. 2º Fiscal Titular: Davson Dolata Sugí, RG nº 6.247.400-9;

Art. 3º Fiscal Suplente: Aline Mildemberger Binati, RG nº 8.245.814-0, a qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Art. 4º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação. Curitiba, 04 de outubro de 2023.

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria das Cidades

108210/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 175/2023-SETI, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Define o quantitativo de carga horária a ser utilizada pelas IEES no ano de 2024, para a contratação de docentes por tempo determinado e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 003, de 01 de janeiro de 2023;

Considerando os indicadores institucionais das Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES, constantes no Sistema de Planilhas Compartilhadas e os parâmetros definidos na Lei Estadual n.º 20.933/2021, Lei Geral das Universidades, LGU;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10.824, de 20 de abril de 2022;

Considerando o disposto na PORTARIA CONJUNTA SETI/SEAP Nº 001/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022; e,

Considerando a necessidade de suprimento do quadro de Docentes nas Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o quantitativo de carga horária a ser utilizada pelas IEES no ano de 2024, para a contratação de docentes por tempo determinado, conforme segue:

- I. Universidade Estadual de Londrina – 13.080;
- II. Universidade Estadual de Maringá – 22.180;
- III. Universidade Estadual de Ponta Grossa – 7.520;
- IV. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – 7.000;
- V. Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná – 11.800;
- VI. Universidade do Norte do Paraná – 5.960;
- VII. Universidade Estadual do Paraná – 15.220.

Parágrafo único. A utilização da carga horária definida neste artigo deve seguir rigorosamente o disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 22 da LGU.

Art. 2º A Universidade pode ter carga horária adicional, mediante autorização específica da SETI, para fazer frente a possíveis vacâncias de docentes efetivos por aposentadoria, exoneração, falecimento e remoção, que venham ocorrer a partir de 03 de outubro de 2023.

Parágrafo único. O quantitativo adicional a que se refere o caput será autorizado mediante protocolo de solicitação elaborado pela IEES contendo os códigos de vagas livres e os documentos que comprovem a respectiva vacância.

Art. 3º A carga horária relativa às vagas de docentes efetivos autorizadas para concurso público, nomeações judiciais e remoções referentes aos

anos de 2023 e 2024, quando utilizada para a contratação de docentes temporários, extingue-se automaticamente na data em que ocorrer o exercício do docente efetivo.

Parágrafo único. A ação descrita no caput impõe aos gestores das IEES a necessidade de planejamento que permita cumprir o estabelecido no § 1º do Artigo 22 da LGU e § 2º do artigo 2º da Lei Complementar n.º 108/2005, sem incorrer na necessidade de pagamento de multa por rescisão contratual.

Art. 6º. A Universidade deve incluir os docentes contratados, em tempo real, no Sistema de Planilhas Compartilhadas disponibilizado pela SETI.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

108309/2023

UEL

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Lesteado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3981 - 29/09/2023 - WALMIR DA FONSECA VEIGA - (CESA) - RG 0039119811/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 20/03/1979 a 18/03/1980; 01/06/1980 a 13/12/1982; 03/01/1983 a 31/10/1984; 01/11/1984 a 01/08/1986; 06/08/1986 a 29/08/1987; 01/09/1986 a 08/09/1987; 01/02/1988 a 23/11/1988; 01/12/1988 a 31/08/1990.

3989 - 02/10/2023 - WANESSA ROBERTA FAZINGA - (CTU) - RG 325043723/SP - Tornar sem efeito a Portaria UEL nº. 3854, de 19/09/2023, que determinou a alteração de nível salarial, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº 11.713 de 07/05/97.

3990 - 02/10/2023 - SANDRA APARECIDA PIRES FRANCO - (CECA) - RG 68742412/PR - Retificar a Portaria nº 31 de 09/01/2020 a qual declarou tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que os períodos corretos são os que seguem abaixo: 01/04/1993 a 07/02/1995.

3991 - 02/10/2023 - SANDRA APARECIDA PIRES FRANCO - (CECA) - RG 68742412/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de: 08/02/1995 a 12/02/1996.

3999 - 02/10/2023 - EDDY KRUEGER - (CCB) - RG 81044732/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD B para AD C.

4060 - 04/10/2023 - GISELE LOPES BERTOLINI - (CCB) - RG 89227291/PR Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, a seguinte docente, de AD D para AC A.

4061 - 04/10/2023 - GLAYKON ALEX VITTI STABILE - (CCS) - RG 68665353/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C.

4062 - 04/10/2023 - ANGELO RONDINA NETO - (CESA) - RG 82822410/PR Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD A para AD B.

4063 - 04/10/2023 - EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES - (CESA) - RG 37570079/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD A para AD B.

4064 - 04/10/2023 - CARINA DIANE NAKATANI MACÊDO - (CESA) - RG 145002648/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

108300/2023

UEM

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s) datada de 02/10/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 744/2023-PRH

Considerando o artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970 e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992; Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da portaria nº 769/2022-PRH de 07/11/2022, o nome do(a) servidor(a) ANA CARLA POZZI OLIVEIRA, RG: 124305714-SSP/SP, concedendo o 4º QUINQUENIO em 11/10/2022; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

106321/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 02/10/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 877/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19027050.1.00122/23-5, datada de 19/05/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MAX JEAN DE ORNELAS TOLEDO, portador(a) da RG nº. 15.175.271-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/08/1985 a 01/07/1986	00	11	01
INSS	01/09/1986 a 19/03/1987	00	06	19
UNIV. FED. DE OURO PRETO	20/03/1987 a 15/12/1988	01	08	26
INSS	01/03/1989 a 28/02/1990	01	00	00
INSS	01/03/1990 a 29/05/1992	02	02	29
INSS	01/06/1992 a 01/04/1993	00	10	01
INSS	02/04/1993 a 14/04/1993	00	00	13
TOTAL		07	03	29

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

106249/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 02/10/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 883/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19022020.1.00189/23-1, datada de 04/09/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOVITA MARIA MATAREZI DE SOUZA, portador(a) da RG nº. 2.252.118-7/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/03/1993 a 31/05/1993	00	03	00
TOTAL		00	03	00

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UEM	16/08/1993 a 23/02/1994	00	06	08
TOTAL		00	06	08

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

106733/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 03/10/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 892/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19023020.1.00015/22-3, datada de 03/09/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SIDINEI MAGELA THOMAZ, portador(a) da RG nº. 6.464.651-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	30/04/1979 a 03/08/1981	02	03	04
INSS	03/03/1986 a 30/12/1986	00	09	28
TOTAL		03	01	02

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UEM	05/01/1987 a 15/03/1994	07	02	11
TOTAL		07	02	11

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

107390/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 29/09/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 874/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00479/19-2, datada de 20/05/2019, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA JOSE DE BARROS DA SILVA, portador(a) da RG nº. 3.974.942-4/PR, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar de Laboratório, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	02/04/1979 a 03/05/1979	00	01	02
INSS	19/11/1979 a 01/01/1980	00	01	13
INSS	14/01/1982 a 16/12/1983	01	11	03
TOTAL		02	01	18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 875/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00479/19-2, datada de 20/05/2019, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA JOSE DE BARROS DA SILVA, portador(a) da RG nº. 3.974.942-4/PR, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na classe de Auxiliar de Laboratório, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
SEED/PR	14/03/1994 a 30/04/2000	06	01	17
TOTAL		06	01	17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

105634/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 21/03/2023, conforme abaixo:

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº. 859/2023-GRE

Considerando o protocolo nº 21.013.861-7 de 10/09/2023;

Considerando a Certidão de Tempo de contribuição nº 19023030.1.00031/23-7, datada de 21/03/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) DARLENE NOVACOV BOGATSCHOV, portador(a) da RG nº. 10.871.889-7/PR, na função de PROF.ASSISTENTE, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	03/02/1997 a 25/08/1999	02	06	23
INSS	13/08/2001 a 20/07/2003	01	11	08
INSS	21/07/2003 a 18/03/2007	03	07	28
UEM (CRE)	19/03/2007 a 31/12/2008	01	09	12

INSS	01/01/2009 a 31/05/2009	00	05	00
UEM (CRE)	13/07/2009 a 02/06/2011	01	10	20
TOTAL		12	03	01

107440/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 19/07/2023, conforme abaixo:

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº. 850/2023-GRE

Considerando o protocolo nº 21.032.352-0 de 13/09/2023;
Considerando a Certidão de Tempo de contribuição nº 19026040.1.00242/23-2, datada de 19/07/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUIS CARLOS MALACARNE, portador(a) da RG nº. 4.197.402-8/PR, na função de PROF.ASSOCIADO, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	27/04/1988 a 06/01/1989	00	08	10
INSS	01/05/1990 a 31/07/1990	00	03	00
TOTAL		00	11	10

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº. 851/2023-GRE

Considerando o protocolo nº 21.032.352-0 de 13/09/2023;
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19026040.1.00242/23-2, datada de 19/07/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUIS CARLOS MALACARNE, portador(a) da RG nº. 4.197.402-8/PR, na função de PROF.ASSOCIADO, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UEM	09/01/1989 a 20/01/1990	01	00	12
UEM	13/04/1992 a 18/07/1992	00	03	06
TOTAL		01	03	18

107460/2023

UENP

PORTARIA Nº 04/2023 - CCHE/CJ/GAB

SÚMULA: Determina a abertura de processo administrativo disciplinar em face das discentes Isadora da Silva Nogari e Letícia Gabriela Golfette, por possível infringência do artigo 154, inciso IV, do Regimento Interno da UENP, e artigo 44, inciso IV, da Resolução Nº 001/2021 - CONSUNI/UENP.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação, do Campus de Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Alfredo Moreira da Silva Júnior, nomeado pela Portaria nº 268 de 13/09/2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o protocolado nº 20.305.119-0.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores FRANCISCO CARLOS MAINARDES DA SILVA, RG nº 7.746.309 SP, ANA RITA LEVANDOVSKI, RG nº 3.671.419-0 PR, e JAIME DOMINGUES BRITO, RG nº 1.243.774-9 PR, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar possíveis irregularidades nas condutas das discentes ISADORA DA SILVA NOGARI, RG nº 14.771.652-4 PR, e LETÍCIA GABRIELA GOLFETTE, RG nº 48.762.955-3 SP, por, em tese, terem infringido o artigo 154, inciso IV, do Regimento Interno da UENP, e artigo 44, inciso IV, da Resolução Nº 001/2021 - CONSUNI/UENP, conforme relatório exarado do protocolado sob nº 20.305.119-0.

Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 14 da Resolução Nº 001/2021 - CONSUNI/UENP.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Direção do CCHE-CJ em
Jacarezinho, 28 de setembro de 2023.
Alfredo Moreira da Silva Júnior
Diretor de Centro

108431/2023

PORTARIA Nº 012/2023 CCS/CJ/UENP

Súmula: Decisão final de Sindicância.
O Professor Doutor Fabrício José Jassi, Diretor do Centro de Ciências da Saúde

do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2023- GR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 004/2023 CCS/CJ/UENP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11485 18/08/2023, Protocolo 20.816.952-1

RESOLVE

Art. 1º. Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante (Protocolo 20.961.232-1), e nos termos do artigo 11, II da Resolução nº 001/2021 - CONSUNI/UENP, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos discentes, Kaio Henrique da Silva Souza, Thiago Santos Bressani e Izabella Batista Ramos, por em tese terem infringido e descumprido os dispositivos legais previstos nos artigos 44 e 45 da Resolução acima citada, em especial do artigo 45, inciso X - Cometer ato contra o patrimônio, assim tipificado: furto, roubo, extorsão, dano, vandalismo, apropriação indébita, estelionato, receptação e fraude.

Art. 2º. Nos termos do § único do artigo 11 da Resolução nº 001/2021 - CONSUNI/UENP, a referida decisão será encaminhada ao Gabinete da Reitoria para publicação em Diário Oficial.

Art. 3º. O ato de abertura do correspondente Processo Administrativo Disciplinar será realizado por meio de nova portaria específica e sujeito a novo E-Protocolo, com obediência aos requisitos previstos no artigo 13 da Resolução nº 001/2021 - CONSUNI/UENP e da Portaria/GR nº 209/2023 que nomeou Comissão Processante Permanente na UENP.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 05 de outubro de 2023.

Fabrício José Jassi

Diretor do Centro de Ciências da Saúde

108407/2023

PORTARIA Nº 013/2023 CCS/CJ/UENP

Súmula: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Professor Doutor Fabrício José Jassi, Diretor do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2023-GR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Decisão Final proferida por meio da Portaria nº 007/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.497, nos autos da Sindicância ocorrida por meio dos autos do E-Protocolo nº 20.991.222-8

RESOLVE

Art. 1º. Nos termos do artigo 13 e seguintes da Resolução nº 001/2021 - CONSUNI/UENP, instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face discente Maria Paula Leite Carvalho, pela existência de indícios de autoria e materialidade de violação aos artigos 44, incisos III, IV, XVI, XVII e artigo 45, incisos IV e XII, da Resolução 001/2021 - CONSUNI/UENP, por em tese, ter cometido eventuais fatos irregulares conforme artigos acima descritos, em especial do art.44, inciso IV - Proceder com urbanidade, de forma a não ferir a integridade física, moral, étnica, morfológica, de crença, de gênero e de arbítrio dos discentes, servidores, prestadores de serviço e visitantes, tratando-os com respeito, sociabilidade, igualdade e equidade nos ambientes físicos e virtuais da UENP.

Art. 2º. Considerando a Portaria GR nº 209/2023 que nomeou a Comissão Processante Permanente na UENP, designa-se os seguintes servidores para comporem o PAD: Francisco Carlos Mainardes da Silva, como presidente, Jaime Domingues Brito e Ana Rita Levandovski.

Art. 3º. O E-Protocolo atribuído ao expediente é o de nº: 21.139.181-2

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 05 de outubro de 2023.

Fabrício José Jassi

Diretor do Centro de Ciências da Saúde

108417/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 1129/2023 de 04/10/2023. Art. 1º Conceder à servidora Margareth Maria Milani, RG nº 3.XXX.907- 9/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotada no Campus de Curitiba I, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 13/07/1999 a 12/07/2004 e fruição em 06/09/2023 a 04/12/2023.

Portaria nº 1130/2023 de 04/10/2023. Art. 1º Conceder ao servidor, Marcos Paulo Rodrigues de Souza, RG nº 6.XXX.679-8/PR, Chefe da Auditoria e Controladoria da UNESPAR, a fruição de saldo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, no período de 16/10/2023 a 20/10/2023 restando um saldo de 10 (dez) dias para usufruir em data oportuna. Art. 2º Conceder a substituição ao servidor Sérgio José Prado Chagas Costa, RG nº 12.XXX.193-5/PR, durante o período de férias do titular.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

108120/2023

Nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato nº74/2023. Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - Campus de Curitiba II e a Defenti & Ribeiro Centro Educacional LTDA:

PORTARIA Nº 59/2023 de 05 de outubro de 2023.

A Diretora Geral do Campus de Curitiba II/Unespar, Professora Noemi Nascimento Ansay, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a Agente Universitária, Emilia Miwa Fukomoto RG: 6.XXX.686-5/PR como GESTORA do Contrato Nº74/2023, entre a Universidade Estadual do Paraná, Campus de Curitiba II e a Defenti & Ribeiro Centro Educacional LTDA.

Art. 2º - DESIGNAR o Prof. Drausio Ney Pacheco Fonseca, RG: 6.XXX.713-4/PR como FISCAL do Contrato Nº74/2023, Sede Cabral. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e não produz efeitos financeiros. Art. 4º - Publique-se.

Prof.ª Dr.ª Noemi N. Ansay – Diretora Geral

108522/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1134/2023 de 05 de outubro de 2023.

Art. 1º Alterar **Grupo de Trabalho** para elaboração da proposta de **Programa de Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado na área de Formação de Professores para a Educação do Campo**, conforme segue:

NOME	Nº RG	FUNÇÃO
Vanderlei Amboni	3.XXX.914-7	Coordenador
Adão Aparecido Molina	3.XXX.892-5	Membro
Aurea Andrade Viana de Andrade	5.XXX.866-8	Membro
Elias Canuto Brandão	2.XXX.310-1	Membro
Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm	6.XXX.312-5	Membro
Gilmar Aparecido Asalin	4.XXX.476-9	Membro
João Guilherme de Souza Corrêa	13.XXX.418-9	Membro
José Augusto Alves Netto	4.XXX.097-3	Membro
José Ronaldo Mendonça Fassheber	10.XXX.665-0	Membro
Lucineia Chiarelli	4.XXX.220-5	Membro
Marcelo Jose da Silva	4.XXX.819-6	Membro
Maurílio Rompatto	3.XXX.423-1	Membro

Najela Tavares Ujje	13.XXX.971-0	Membro
Roberto Leme Batista	2.XXX.089-4	Membro
Valter Soares de Camargo	8.XXX.492-0	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, alterando a Portaria 943/2021 e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1133/2023 de 05 de outubro de 2023.

Art. 1º Designar os servidores: Professor Dr. **Estevão Lemos Cruz**, RG nº 6.xxx.xxx-6, Professor Dr. **Marco Antonio Pereira**, RG nº 14.xxx.xxx-3 (membro), Professora Dra. **Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk**, RG nº 12.xxx.xxx-0 (membro), Professora Dra. **Andreia Bulaty**, RG nº 9.xxx.xxx-5 (suplente), sob a presidência do primeiro nomeado, constituirão **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar, em tese, falta administrativa da servidora I. P., RG nº 7.xxx.xxx-2, uma vez que existe a definição de fato irregular, e está determinada a sua eventual autoria (Lei Estadual nº 20.656, de 2021, art. 100, III), em decorrência dos fatos descritos no Protocolo nº 21.095.179-2, ocorridos no *Campus* de União da Vitória, com a indicação do possível dispositivo legal infringido: **(§1º do art. 293 da Lei 6174/70)**.

Art. 2º Ficam convocados os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, indicados acima, para que iniciem os trabalhos, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste ato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e concluem em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 134³ e seguintes da Lei 20.656/21, e art. 12⁴ do Decreto Estadual nº 5.792/2012 (no que couber).

Parágrafo único. Nos casos de força maior, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento motivado da comissão, por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

108454/2023

UNICENTRO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – DIRDES
OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.231,60

DATA DE ADMISSÃO: 4-10-2023

TÉRMINO DO CONTRATO: 29-02-2024

CONTRATADO: CAROLINE MONTEIRO, JÚNIOR HARDT MIRANDA, MALENA JORGE, THALYTA VIEIRA, VANESSA MAROCHI, WILLIAM RIBEIRO PINTO.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 7.616,88

DATA DE ADMISSÃO: 4-10-2023

TÉRMINO DO CONTRATO: 29-02-2024

CONTRATADO: BRUNO FILIPE MARQUES, GUSTAVO FRANCO DE SOUZA, THOMAS NICHAY FERREIRA.

107946/2023

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES****EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 054/2023-DIRDES/UNICENTRO**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no

Edital de Abertura de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO:

- nº 070/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11422 de 19 de maio de 2023, resolve:

EXCLUIR

do Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime Especial, realizado na UNICENTRO, conforme Edital de Aprovação e Classificação nº 130/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, os candidatos abaixo relacionados por não terem cumprido o Edital de Convocação nº 053/2023-DIRDES/UNICENTRO, de 19 de setembro de 2023, uma vez que deixaram de apresentar os requisitos de ingresso, exames de saúde e as avaliações clínicas e demais documentos na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, solicitado no prazo legal, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	UNIDADE
CARLA SANTOS	6395**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
MAIRA MACHADO DOS SANTOS	10362**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
JUCILENE MARIA GALICKI BERGER	10219**** - PR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO (QUÍMICA)	IRATI

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 5 de outubro de 2023.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos

107945/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de outubro de 2023:

462-PRORH, de 6-10-2023: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Larissa Sakis Bernardi, RG nº 6083573441 RS, a partir de 12-5-2023.
463-PRORH, de 6-10-2023: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Luiza Stolz Cruz, RG nº 10.064.437-1, a partir de 28-6-2023.
464-PRORH, de 6-10-2023: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente Marcel Henrique Marcondes Sari, RG nº 3095197475 RS, a partir de 12-5-2023.
465-PRORH, de 6-10-2023: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Tuane Bazanella Sampaio, RG nº 15.910.602-0, a partir de 15-5-2023.
466-PRORH, de 6-10-2023: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente João Henrique Dutra Blanco, RG nº 6.845.878-1, pelo período de 29-6-2023 a 30-9-2023.
467-PRORH, de 6-10-2023: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Joseane Carla Schabarum, RG nº 6.053.093 SC, a partir de 21-6-2023.
468-PRORH, de 6-10-2023: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente André Aguiar Battistelli, RG nº 9.344.757-3, a partir de 1º-8-2023.
469-PRORH, de 6-10-2023: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Ângela Moraes Teixeira, RG nº 9.692.407-0, a partir de 21-8-2023.
470-PRORH, de 6-10-2023: Concede Gratificação de Insalubridade de 10% sobre o vencimento-base, ao servidor Admilson Ressai, RG nº 5.068.756-2, a partir de 26-6-2023.
471-PRORH, de 6-10-2023: Concede Gratificação de Insalubridade de 10% sobre o vencimento-base, ao servidor Mario Neznck, RG nº 5.998.208-7, a partir de 22-6-2023.
472-PRORH, de 6-10-2023: Concede Gratificação de Insalubridade de 10% sobre o vencimento-base, ao servidor Clerito Kaveski Peres, RG nº 7.707.223-3, a partir de 22-6-2023.
473-PRORH, de 6-10-2023: Concede ascensão de nível ao docente Sebastião Brasil Campos Lustosa, RG nº 4.258.012-0, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.
474-PRORH, de 6-10-2023: Concede ascensão de nível ao docente Guilherme Benette Jeronymo, RG nº 15.640.230-3, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

108497/2023

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 089/2023-GRE, DE: 03 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a planilha orçamentária do 1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes do HUOP. O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 20.216.508-7, de 17 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a planilha orçamentária do 1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários do HUOP da Unioeste, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se.

DAVI FÉLIX SCHREINER

Reitor em Exercício

108415/2023

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 090/2023-GRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a planilha orçamentária do 2º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Docentes-AEE.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 20.811.861-7, de 27 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a planilha orçamentária do 2º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Docentes-AEE da Unioeste, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se.

DAVI FÉLIX SCHREINER

Reitor em Exercício

108420/2023

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 091/2023-GRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a planilha orçamentária do 1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Docentes da Unioeste. O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 20.835.971-1, de 01 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a planilha orçamentária do 1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Docentes da Unioeste, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se.

DAVI FÉLIX SCHREINER

Reitor em Exercício

108421/2023

UNIOESTE - Campus de Cascavel - PORTARIA 033/2023-CCMF
Autoriza o afastamento, para o exterior, da docente Carmem Maria Costa Mendonça Fiori RG nº 8.200.776-8, lotada no Centro de Médicas e Farmacêuticas do campus de Cascavel, para participar do INTERNATIONAL SOCIETY OF PEDIATRIC ONCOLOGY, no período de 11 a 14 de outubro de 2023, na cidade de OTTAWA - CANADÁ.

108147/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SEDEF

A Comissão de Seleção, instituída pela Deliberação nº 009/2023 - CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, através de sua Presidente definida pela Deliberação nº 029/2023 - CEDCA/PR, no uso de suas atribuições, aprova novo Cronograma das Fases do Edital de Chamamento Público 001/2022 - Edital do Controle Social, conforme segue:

6. CRONOGRAMA DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- a) **Recepção das propostas:** de 04/05/2022 até 01/07/2022;
- b) **Fase de avaliações e classificações das propostas:** de 02/10/2023 até 15/10/2023;
- c) **Fase de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria(s) com a(s) OSC(s) selecionada(s), incluindo a inoocorrência dos impedimentos legais:** de 16/10/2023 até 19/11/2023;
- d) **Fase de aprovação do plano de trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações da(s) OSC(s) selecionada(s):** de 20/11/2023 até 15/12/2023;
- e) **Recesso:** de 18/12/2023 até 16/01/2024
- f) **Fase de emissão de pareceres técnicos:** de 17/01/2024 até 18/02/2024;
- f) **Fase de celebração do instrumento de parceria:** de 19/02/2024 até 19/04/2024.

Curitiba, 29 de setembro de 2023

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

108245/2023

EDITAL Nº 001/2023 – COE JUVENTUDE PR

As entidades, União Paranaense dos Estudantes Secundaristas, União Paranaense dos Estudantes e União da Juventude Socialista convocam a Conferência Municipal da Juventude de Cambé.

As entidades União Paranaense dos Estudantes Secundaristas (entidade máxima de representação estudantil secundarista no estado do Paraná), a União Paranaense dos Estudantes (entidade máxima de representação estudantil universitária no estado do Paraná, conselheira da Juventude) e a União da Juventude Socialista (Maior juventude política organizada na América Latina) torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual da Juventude, publicado em 05 de setembro de 2023; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº2, de 16 de agosto de 2023, **CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.**

1. Fica convocada a Etapa Municipal da IV Conferência da Juventude do município de Cambé, a ser coordenada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretária Municipal responsável pela política de juventude, caso se façam presentes na referida Etapa.

Em sua ausência a coordenação da Etapa Municipal, caberá às entidades que convocam o presente edital para coordenar as atividades.

2. A Etapa Municipal da IV Conferência de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada em local e horário determinado por resolução específica publicado em conjunto com regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela política Municipal de Juventude, pelo Conselho Municipal de Juventude caso haja.

Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelas entidades responsáveis pela convocação do presente edital.

3. A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

4. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município ou a custo das entidades de convocação do presente edital.

5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambé, 13 de setembro de 2023

108065/2023

EDITAL Nº 002/2023 – COE JUVENTUDE PR

As entidades: Associação dos Moradores do Tigre e Rio do Meio, Associação dos Moradores do Jardim São Pedro e Associação Cultural e desportiva Taeru-kan de Karate do Tradicional convocam a 1ª Conferência Municipal de Juventude, e dá providências correlatas

As entidades Associação dos Moradores do Tigre e Rio do Meio, Associação dos Moradores do Jardim São Pedro e Associação Cultural e desportiva Taeru-kan de Karate do Tradicional, *são entidades civis, que interagem diretamente com a juventude, por meio do ensino das artes marciais e demais atividades ligadas a cultura e a arte.* torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual da Juventude, publicado em 5 de setembro de 2023; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº2, de 16 de agosto de 2023, **CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DO**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

1. Fica convocada a Etapa Municipal da IV Conferência da Juventude do município de Quatro Barras, a ser coordenada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretária Municipal responsável pela política de juventude, caso se façam presentes na referida Etapa.

Em sua ausência a coordenação da Etapa Municipal, caberá às entidades que convocam o presente edital coordenar as atividades.

2. A Etapa Municipal da IV Conferência de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada em local e horário determinado por resolução específica publicado em conjunto com regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela política Municipal de Juventude, pelo Conselho Municipal de Juventude caso haja.

Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelas entidades responsáveis pela convocação do presente edital.

3. A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

4. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município ou a custo das entidades de convocação do presente edital.

5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 13 de Setembro de 2023.

108051/2023

EDITAL Nº 003/2023 – COE JUVENTUDE PR

As entidades UPES, UJS e UPE convocam a 1ª Conferência Municipal de Juventude, e dá providências correlatas. As entidades: UPES - União Paranaense dos Estudantes Secundaristas - registrada sob o CNPJ 75.100.503/0001-38, entidade máxima de representação estudantil do nível Fundamental, Médio, Técnico e Pré-Vestibular e Ensino de Jovens e Adultos; UJS - União da Juventude Socialista - organização juvenil, ampla, política e socialista e a UPE - União Paranaense de Estudantes - órgão que representa os estudantes de graduação, torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual da Juventude, publicado em 5 de setembro de 2023; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº2, de 16 de agosto de 2023, **CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

1. Fica convocada a Etapa Municipal da IV Conferência da Juventude do município de Capanema, a ser coordenada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretária Municipal responsável pela política de juventude, caso se façam presentes na referida Etapa. Em sua ausência a coordenação da Etapa Municipal, caberá às entidades que convocam o presente edital coordenar as atividades.

2. A Etapa Municipal da IV Conferência de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada em local e horário determinado por resolução específica publicado em conjunto com regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora

Municipal (COM).

A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela política Municipal de Juventude, pelo Conselho Municipal de Juventude caso haja.

Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelas entidades responsáveis pela convocação do presente edital.

3. A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema: "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

4. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município ou a custo das entidades de convocação do presente edital.

5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 13 de setembro de 2023.

108073/2023

EDITAL Nº 004 – COE JUVENTUDE PR

As entidades, União Paranaense dos Estudantes Secundaristas, União Paranaense dos Estudantes e União da Juventude Socialista convocam a Conferência Municipal da Juventude de Enéas Marques.

As entidades União Paranaense dos Estudantes Secundaristas (entidade máxima de representação estudantil secundarista no estado do Paraná), a União Paranaense dos Estudantes (entidade máxima de representação estudantil universitária no estado do Paraná, conselheira da Juventude) e a União da Juventude Socialista (Maior juventude política organizada na América Latina) torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual da Juventude, publicado em 05 de setembro de 2023; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2023, **CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.**

1. Fica convocada a Etapa Municipal da IV Conferência da Juventude do município de Enéas Marques, a ser coordenada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretária Municipal responsável pela política de juventude, caso se façam presentes na referida Etapa.

Em sua ausência a coordenação da Etapa Municipal, caberá às entidades que convocam o presente edital para coordenar as atividades.

2. A Etapa Municipal da IV Conferência de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada em local e horário determinado por resolução específica publicado em conjunto com regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela política Municipal de Juventude, pelo Conselho Municipal de Juventude caso haja.

Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelas entidades responsáveis pela convocação do presente edital.

3. A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

4. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município ou a custo das entidades de convocação do presente edital.

5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enéas Marques, 13 de setembro de 2023

108074/2023

EDITAL Nº 005/2023 – COE JUVENTUDE PR

As entidades PARTIDO DOS TRABALHADORES, PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL e INSTITUTO ASSISTENCIAL DOM BOSCO convocam a IV Conferência Municipal de Juventude, e dá providências correlatas.

As entidades PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 80.616.873/0001-

62, com sede à Rua Saldanha Marinho, nº 1034, complemento 01 andar, sala 114, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava/PR; PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC do B), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 03.955.293/0001-59, com sede à Rua Cruzeiro, nº 165, Morro Alto, CEP 85.065-420, na cidade de Guarapuava/PR; INSTITUTO ASSISTENCIAL DOM BOSCO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 92.822.741/0003-38, com sede à Rua Padre Caetano Vendrami, nº 763, Vila Carli, CEP 85.040-050, na cidade de Guarapuava/PR; torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual da Juventude, publicado em setembro de 2023; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2023,

CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

1. Fica convocada a Etapa Municipal da IV Conferência da Juventude do município de Guarapuava, a ser coordenada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretária Municipal responsável pela política de juventude, caso se façam presentes na referida Etapa.

Em sua ausência a coordenação da Etapa Municipal, caberá às entidades que convocam o presente edital coordenar as atividades.

2. A Etapa Municipal da IV Conferência de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada em local e horário determinado por resolução específica publicado em conjunto com regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela política Municipal de Juventude, pelo Conselho Municipal de Juventude caso haja.

Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelas entidades responsáveis pela convocação do presente edital.

3. A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

4. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município ou a custo das entidades de convocação do presente edital.

5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 12 de setembro de 2023.

LUMARI ZAI RAMOS

Representante do Partido dos
Trabalhadores na COM

Wilson de Jesus

Taques Junior Representante do Partido
Comunista do Brasil na COM

TÂNIA PAZ

Representante do Instituto Dom Bosco
na COM

108055/2023

EDITAL Nº 006/2023 – COE JUVENTUDE PR

As entidades, União Paranaense dos Estudantes Secundaristas, União Paranaense dos Estudantes e União da Juventude Socialista convocam a Conferência Municipal da Juventude de Palmas.

As entidades União Paranaense dos Estudantes Secundaristas (entidade máxima de representação estudantil secundarista no estado do Paraná), a União Paranaense dos Estudantes (entidade máxima de representação estudantil universitária no estado do Paraná, conselheira da Juventude) e a União da Juventude Socialista (maior juventude política organizada na América Latina) torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual da Juventude, publicado em 05 de setembro de 2023; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2023, **CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS.**

Fica convocada a Etapa Municipal da IV Conferência da Juventude do município de Palmas, a ser coordenada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretária Municipal responsável pela política de juventude, caso se façam presentes na referida Etapa.

Em sua ausência a coordenação da Etapa Municipal, caberá às entidades que convocam o presente edital para coordenar as atividades. A Etapa Municipal da IV Conferência de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada em local e horário determinado por resolução específica publicado em conjunto com regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela política Municipal de Juventude, pelo Conselho Municipal de Juventude caso haja.

Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelas entidades responsáveis pela convocação do presente edital.

A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município ou a custo das entidades de convocação do presente edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 13 de setembro de 2023

108056/2023

EDITAL Nº 007/2023 – COE JUVENTUDE PR

As entidades, Partido dos Trabalhadores - Regional Pato Branco, União Paranaense dos Estudantes e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco convocam a Conferência Municipal da Juventude.

As entidades União Paranaense dos Estudantes (entidade máxima de representação estudantil universitária no estado do Paraná, conselheira estadual de juventude no Paraná) Partido dos Trabalhadores - Regional Pato Branco (maior Partido progressista da América Latina, conselheiro estadual de juventude no Paraná) e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco (Sindicato que representa os empregados no comércio de Pato Branco, fundado em 1986) torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual da Juventude, publicado em 05 de setembro de 2023; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2023, **CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

Fica convocada a Etapa Municipal da IV Conferência da Juventude do município de Francisco Beltrão, a ser coordenada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretária Municipal responsável pela política de juventude, caso se façam presentes na referida Etapa.

Em sua ausência a coordenação da Etapa Municipal, caberá às entidades que convocam o presente edital para coordenar as atividades. A Etapa Municipal da IV Conferência de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada em local e horário determinado por resolução específica publicado em conjunto com regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela política Municipal de Juventude, pelo Conselho Municipal de Juventude caso haja.

Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelas entidades responsáveis pela convocação do presente edital.

A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e

Bem Viver".

As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município ou a custo das entidades de convocação do presente edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 13 de setembro de 2023

108057/2023

EDITAL Nº 008/2023 – COE JUVENTUDE PR

As entidades, União Paranaense dos Estudantes Secundaristas, União Paranaense dos Estudantes e União da Juventude Socialista convocam a Conferência Municipal da Juventude de Ponta Grossa.

As entidades União Paranaense dos Estudantes Secundaristas (entidade máxima de representação estudantil secundarista no estado do Paraná), a União Paranaense dos Estudantes (entidade máxima de representação estudantil universitária no estado do Paraná, conselheira da Juventude) e a União da Juventude Socialista (maior juventude política organizada na América Latina) torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual da Juventude, publicado em 05 de setembro de 2023; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2023, **CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.**

Fica convocada a Etapa Municipal da IV Conferência da Juventude do município de Ponta Grossa, a ser coordenada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretária Municipal responsável pela política de juventude, caso se façam presentes na referida Etapa.

Em sua ausência a coordenação da Etapa Municipal, caberá às entidades que convocam o presente edital para coordenar as atividades. A Etapa Municipal da IV Conferência de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada em local e horário determinado por resolução específica publicado em conjunto com regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela política Municipal de Juventude, pelo Conselho Municipal de Juventude caso haja.

Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelas entidades responsáveis pela convocação do presente edital.

A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município ou a custo das entidades de convocação do presente edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Grossa, 13 de setembro de 2023

108059/2023

EDITAL Nº 009/2023 – COE JUVENTUDE PR

As entidades Associação de Moradores do Tigre e Rio do Meio, Associação dos Moradores do Jardim São Pedro e Associação Cultural e desportiva Taeru-kan de Karate do Tradicional, *são entidades civis, que interagem diretamente com a juventude, por meio do ensino das artes marciais e demais atividades ligadas a cultura e a arte.* torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual da Juventude, publicado em 05 de setembro de 2023; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2023, **CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.**

1. Fica convocada a Etapa Municipal da IV Conferência da Juventude do município de Quatro Barras, a ser coordenada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretária Municipal responsável pela política de juventude, caso se façam presentes na referida Etapa.

Em sua ausência a coordenação da Etapa Municipal, caberá às entidades que convocam o presente edital para coordenar as atividades.

2. A Etapa Municipal da IV Conferência de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada em local e horário determinado por resolução específica publicado em conjunto com regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela política Municipal de Juventude, pelo Conselho Municipal de Juventude

caso haja.

Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelas entidades responsáveis pela convocação do presente edital.

3. A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

4. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município ou a custo das entidades de convocação do presente edital.

5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2023

108112/2023

EDITAL Nº 010/2023 – COE JUVENTUDE PR

As entidades, União Paranaense dos Estudantes Secundaristas, União Paranaense dos Estudantes e União da Juventude Socialista convocam a Conferência Municipal da Juventude de Telêmaco Borba.

As entidades União Paranaense dos Estudantes Secundaristas (entidade máxima de representação estudantil secundarista no estado do Paraná), a União Paranaense dos Estudantes (entidade máxima de representação estudantil universitária no estado do Paraná, conselheira da Juventude) e a União da Juventude Socialista (Maior juventude política organizada na América Latina) torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual da Juventude, publicado em 05 de setembro de 2023; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2023, **CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.**

Fica convocada a Etapa Municipal da IV Conferência da Juventude do município de Telêmaco Borba, a ser coordenada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretária Municipal responsável pela política de juventude, caso se façam presentes na referida Etapa.

Em sua ausência a coordenação da Etapa Municipal, caberá às entidades que convocam o presente edital para coordenar as atividades. A Etapa Municipal da IV Conferência de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada em local e horário determinado por resolução específica publicado em conjunto com regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela política Municipal de Juventude, pelo Conselho Municipal de Juventude caso haja.

Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelas entidades responsáveis pela convocação do presente edital.

A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município ou a custo das entidades de convocação do presente edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 13 de setembro de 2023

108063/2023

EDITAL Nº 011/2023 – COE JUVENTUDE PR

As entidades, União Paranaense dos Estudantes Secundaristas, União Paranaense dos Estudantes e União da Juventude Socialista convocam a Conferência Municipal da Juventude de Jacarezinho.

As entidades União Paranaense dos Estudantes Secundaristas (entidade máxima de representação estudantil secundarista no estado do Paraná), a União Paranaense dos Estudantes (entidade máxima de representação estudantil universitária no estado do Paraná, conselheira da Juventude) e a União da Juventude Socialista (Maior juventude política organizada na América Latina) torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual da Juventude, publicado em 05 de setembro de 2023; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2023, **CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.**

1. Fica convocada a Etapa Municipal da IV Conferência da Juventude do município de Jacarezinho, a ser coordenada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretária Municipal responsável pela política de juventude, caso se façam presentes na referida Etapa.

Em sua ausência a coordenação da Etapa Municipal, caberá às entidades que convocam o presente edital para coordenar as atividades.

2. A Etapa Municipal da IV Conferência de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada em local e horário determinado por resolução específica publicado em conjunto com regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela política Municipal de Juventude, pelo Conselho Municipal de Juventude caso haja.

Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelas entidades responsáveis pela convocação do presente edital.

3. A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

4. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município ou a custo das entidades de convocação do presente edital.

5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 13 de setembro de 2023

108064/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRÉ LUIS SIMON, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306678 com validade até 04/10/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na ESTRADA R4, S/N no município de Terra Roxa/PR.

107999/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S D ASFALTO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306818 com validade até 04/10/2027, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na RODOVIA PR 182 KM290, SEM N no município de Maripá/PR.

108016/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à G. ALIANCA COMERCIAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306671 com validade até 03/10/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na R SARGENTO BRÁS EMILIANO, 516 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

107997/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306835 com validade até 04/10/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Lote Rural, 108 no município de São José das Palmeiras/PR.

108019/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE IVAIPORA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306842 com validade até 04/10/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na LOTES DE TERRAS N 77, 77-A, 78, 78-B e 78-C, SN no município de Ivaiporã/PR.

108021/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO CARLOS FAVARAO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306851 com validade até 04/10/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Herveira, Lote 68-A, s/n no município de Campina da Lagoa/PR.

108022/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO NERES DE SOUZA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306860 com validade até 04/10/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na SITIO SANTA CLARA, LOTE RURAL Nº. 177 e CHÁCARA A-I, GL. SANTA HELENA, S/N no município de Francisco Alves/PR.

108025/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D & D LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306634 com validade até 03/10/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 749 no município de Matelândia/PR.

107996/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IGUAZU HORTIGRANJEIROS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306633 com validade até 03/10/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1254 no município de Foz do Iguaçu/PR.

107995/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROSPERIDADE COMERCIO DE ADUBOS E MARAVALHAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306547 com validade até 03/10/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na LINHA COZER, LOTES RURAIS 10, 11, 12 E 13, SN no município de Matelândia/PR.

107992/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILBERTO FRANCISCO FILIPINI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306887 com validade até 04/10/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia Candido Rizzotto, Km 02, 20 no município de Salto do Lontra/PR.

108033/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANDRO MARCOS ROMEIRO COLLI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306856 com validade até 04/10/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na EST. ASSIS CHAT., LR 3A/2 E 3A/3, GL. 04 E 04-A, COL.PERUIBE, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

108034/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILSON MIGLIOLI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306538 com validade até 03/10/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Linha Sanga Funda, 0 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

107991/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CATRANS TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306680 com validade até 03/10/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Leopoldo Calegário, 790 no município de Foz do Iguaçu/PR.

108000/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO ESPANHA SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306701 com validade até 04/10/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N no município de Palotina/PR.

108006/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIZABETE S. FLORINTINO & CIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306904 com validade até 04/10/2027, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Avenida Bruno Zuttion, 2736 no município de Realeza/PR.

108037/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8376 com validade até 04/10/2027, para Estação de tratamento de água - ETA a ser implantada na Endereço: AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 233 - JARDIM DAS JABUTICABEIRAS - TERRA RICA/PR - 87.890-000 Bairro: Cep:87895000 Município:Terra Rica no município de Terra Rica/PR.

108087/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILBERTO LOURENO DA SILVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306806 com validade até 04/10/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Av. Ivaí, s/n no município de Mirador/PR.

108015/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARMANDO RABBERS, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 306853 com validade até 04/10/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Chácara Bela Vista, S/N no município de Pirai do Sul/PR.

108023/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALTER RAMBO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 306859 com validade até 04/10/2029, para Agropecuária - Avicultura instalada na Área Rural, S/N no município de Francisco Beltrão/PR.

108024/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRÉA C.B.M. PETERMANN-EPP, a Licença de Instalação - LI nº 24161 com validade até 04/10/2025, para Exploração a ser implantada na Endereço:LOTE 71, MATRÍCULA 14.196 Bairro:RURAL Cep:87780000 Município:Paraíso do Norte no município de Paraíso do Norte/PR.

108088/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 306756 com validade até 04/10/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia PR 272, s/nº no município de Cruzmaltina/PR.

108009/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERALDO RIBEIRO, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 306689 com validade até 04/10/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Aparecida do Oeste, S/N no município de Enéas Marques/PR.

108001/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GALVANICA ZINCONEW LTDA-ME, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 306865 com validade até 04/10/2033, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida José Carlos Gomes, 1245 no município de Ponta Grossa/PR.

108029/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEADORA PUNTA DEL ESTE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 37118 com validade até 04/10/2033, para Marinas, portos e aeroportos instalada na Endereço:AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 316 Bairro:RURAL - DISTRITO DE PARANGI Cep:86340000 Município:Sertaneja no município de Sertaneja/PR.

108086/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE IVAIPORA, a Licença de Operação - LO nº 306790 com validade até 04/10/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na LOTES DE TERRAS N 77, 77-A, 78, 78-B e 78-C, SN no município de Ivaipora/PR.

108011/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO RURAL NOVA CANAA, a Licença de Operação - LO nº 306794 com validade até 04/10/2028, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Rua Rio Grande do Sul, 271 no município de Diamante do Norte/PR.

108012/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 306862 com validade até 04/10/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Anna Scremin, 200 no município de Ponta Grossa/PR.

108026/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARMORARIA IVAIPORA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 306795 com validade até 04/10/2031, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rodovia BR-466, s/n no município de Ivaiporã/PR.

108013/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DELAVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, a Licença de Operação - LO nº 306496 com validade até 03/10/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Irani Garcia, 55 no município de Foz do Iguaçu/PR.

107989/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONCRESUPER SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA, a Licença de Operação - LO nº 306819 com validade até 04/10/2027, para Industrial - Industrias diversas instalada na RUA ANGELO LUIZ PARIZOTTO, 0 no município de Toledo/PR.

108017/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, a Licença de Operação - LO nº 306596 com validade até 04/10/2031, para Comércio e Serviço - Educação superior instalada na Prolongamento da Rua Cerejeira, s/n no município de Santa Helena/PR.

107993/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CATUAI ESTADOS UNIDOS - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 306841 com validade até 04/10/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Estados Unidos, 883 no município de Maringá/PR.

108020/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIA IGUAÇU CAFÉ SOLUVEL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 250653 com validade até 24/08/2031, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia Mello Peixoto - BR 369 - Km 88, sn no município de Cornélio Procopio/PR.

108010/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 266253 com validade até 25/03/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia PR 512, s/n no município de Itamaracá/PR.

108014/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 306869 com validade até 04/10/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Avenida Anita Garibaldi, 2160 no município de Ponta Grossa/PR.

108032/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, a Licença Prévia - LP nº 43664 com validade até 04/10/2026, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco: BARRA DO MARMELEIRO Bairro: Cep: 85610000 Município: Renascença no município de Renascença/PR.

108083/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMBRASAN - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEANTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 306699 com validade até 04/10/2025, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rua Anna de Souza, 188 no município de Colombo/PR.

108005/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA SAO BENTO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 306833 com validade até 04/10/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na R EUGÊNIO CHEVONICA, 0 no município de Itaperuçu/PR.

108018/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WALDIR ESCHER, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 306693 com validade até 04/10/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na ESTRADA LINHA VOLTA GAUCHA, S/N no município de Entre Rios do Oeste/PR.

108002/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILMAR GONCALVES-LAVA-CAR, a Licença Prévia - LP nº 306676 com validade até 04/10/2025, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na ROD DO XISTO, 64 no município de Lapa/PR.

107998/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DALLON TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 306863 com validade até 04/10/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na ROD BR 153 KM 08, S/N no município de Jacarezinho/PR.

108027/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NERI JOSE LAUFER, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 306695 com validade até 04/10/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Guacu, s/n no município de Quatro Pontes/PR.

108003/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 306468 com validade até 04/10/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia PR 239, Saída para Novo Sarandi (Chácara N°196/B), S/N° no município de Quatro Pontes/PR.

107987/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Prefeitura Municipal de Matelândia, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 306503 com validade até 03/10/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Rua 11 de junho, 853 no município de Matelândia/PR.

107990/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 306481 com validade até 04/10/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Mauricio Cardoso (Chácara 55/56), s/n no município de Entre Rios do Oeste/PR.

107988/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO 77 LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 306894 com validade até 04/10/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Av. Raposo Tavares, 1013 no município de Peabiru/PR.

108035/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOVITALE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 306624-R1 com validade até 03/10/2028, para Comércio e Serviço - Atividades de limpeza a ser implantada na Rua das Papoulas, 256 no município de Foz do Iguaçu/PR.

107994/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA FALCÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306330-R1 com validade até 04/10/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Madre Leônia Milito, 1377 no município de Londrina/PR.

107986/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA DE MOVEIS SIMOSUL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306927-R2 com validade até 04/10/2027, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA VEREADOR SILVESTRE DALAZEN, 37 no município de Ampère/PR.

108039/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PATO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306926-R1 com validade até 04/10/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Araribóia, 195 no município de Pato Branco/PR.

108038/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TORRE ALTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 291116-R2 com validade até 14/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR 376, km 47, 440 metros, s/n no município de Nova Londrina/PR.

108036/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à YAZAKI DO BRASIL LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306868-R2 com validade até 04/10/2027, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rua Arthur Celestino da Silva, 600 no município de Santo Antônio da Platina/PR.

108031/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 4X4 IMPORT - PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306867-R1 com validade até 04/10/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Rio de Janeiro, 455 no município de Ponta Grossa/PR.

108030/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RURAL SUL AGROPECUÁRIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306864-R3 com validade até 04/10/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Coronel Solano, 227 no município de Ponta Grossa/PR.

108028/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306752-R3 com validade até 04/10/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RUA PARANA, 2164 no município de Realeza/PR.

108008/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306697-R2 com validade até 04/10/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na BR 272, km 03, sn no município de Janiópolis/PR.

108004/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOURENÇO DOMINGUES DA COSTA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 30588 com validade até 04/10/2028, para Exploração instalada na Endereco: SÍTIO PARAÍSO Bairro: BOA VISTA Cep: 84280000 Município: Curiúva no município de Curiúva/PR.

108084/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADM DE OBRAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34697 com validade até 04/10/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco: Estrada da Guaricana 3000 Bairro: Contenda Cep: 83115970 Município: São José dos Pinhais no município de São José dos Pinhais/PR.

108085/2023

Portaria nº 25774/2023/OD-GOUT. Prot. 20.130.767-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) ALBERT FREDERIK WOLTERS - CPF/CNPJ 452.113.379-72. Tibagi. Coordenadas UTM 7.257.864,00 N 611.684,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.50 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nº 12204/2022/AP-GOUT.

108058/2023

PARECER NEGATIVO nº 28868/2023/PN-GOUT. Protocolo 20.401.772-7. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Leandro Luis Volkweis - CPF/CNPJ 028.901.829-32. Rio Dezoito de Abril. Coordenadas UTM 7.292.213,09 N 209.252,31 E. Município Toledo. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

108060/2023

Portaria nº 25777/2023/OD-GOUT. Prot. 18.845.852-1. Captação superficial. Outorgado(s) INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA - CPF/CNPJ 77.911.261/0001-98. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.068.494,90 N 400.868,96 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 9.30 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palmas. Esta portaria revoga a portaria nº 2734/2019.

107942/2023

Portaria nº 25776/2023/OD-GOUT. Prot. 21.028.571-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) Comercial Agrícola Toledo Ltda - CPF/CNPJ 24.761.558/0001-58. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.266.445,86 N 213.364,70 E. Validade 10/08/2027. Finalidade Limpeza, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 27.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 448/2017.

108069/2023

Portaria nº 25775/2023/OD-GOUT. Prot. 21.022.117-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) ANDREIA RODRIGUES MENDONÇA VIANA - CPF/CNPJ 007.008.909-47, AIME CAROLINE CINTRA DIAS DELBONI - CPF/CNPJ 077.502.569-03. Ivaí. Coordenadas UTM 7.453.660,47 N 332.273,64 E. Validade 14/11/2028. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação, Criação animal, Irrigação. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai. Esta portaria revoga a portaria nº 2159/2018.

108068/2023

PARECER NEGATIVO nº 28866/2023/PN-GOUT. Protocolo 20.836.866-4. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação superficial de Rosiney Elisandra Batista Pereira - CPF/CNPJ 940.497.779-91. Rio São João. Coordenadas UTM 7.312.765,40 N 799.072,68 E. Município Terra Roxa. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

108061/2023

PARECER NEGATIVO nº 28867/2023/PN-GOUT. Protocolo 20.730.027-6. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de CRISTALPET SUL INDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CPF/CNPJ 19.328.827/0006-61. Rio Terra Vermelha. Coordenadas UTM 7.212.053,00 N 594.870,00 E. Município Ponta Grossa. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

108047/2023

Portaria nº 25778/2023/OD-GOUT. Prot. 20.760.390-2. Captação superficial. Outorgado(s) Cooperativa Agrária Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.890.846/0060-29. Rio Pitangui. Tibagi. Coordenadas UTM 7.234.279,92 N 585.385,82 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 399.33 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambeí. Esta portaria revoga a portaria nº 10699/2021/OP-GOUT.

108048/2023

Portaria nº 25773/2023/OD-GOUT. Prot. 20.130.951-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) WALTER PAINI - CPF/CNPJ 242.301.039-72. Piquiri. Coordenadas UTM 7.277.063,81 N 276.389,13 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Corbélia. Esta portaria revoga a portaria nº 516/2013-DPCA.

108049/2023

Portaria nº 25788/2023/OP-GOUT. Prot. 20.652.675-0. Captação superficial. Outorgado(s) MANOEL LUIZ DE AZEVEDO - CPF/CNPJ 465.303.809-06. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.392.862,00 N 631.066,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.18 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Siqueira Campos.

108402/2023

Portaria nº 25790/2023/OP-GOUT. Prot. 21.011.860-8. Captação superficial. Outorgado(s) ILTON MECIAS DE ANDRADE - CPF/CNPJ 301.179.849-49. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.391.854,91 N 258.195,32 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.50 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Umuarama.

108403/2023

Portaria nº 25801/2023/OD-GOUT. Prot. 20.130.764-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) JAN LOMAN - CPF/CNPJ 500.630.069-87. Tibagi. Coordenadas UTM 7.259.647,00 N 606.008,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro.

108401/2023

Portaria nº 25799/2023/OD-GOUT. Prot. 19.510.594-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Terminal Oeste de Exportação de Grãos Sólidos S.A. - CPF/CNPJ 16.603.561/0001-15. Litorânea. Coordenadas UTM 7.176.580,72 N 748.513,70 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 14:20 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 11599/2022/AP-GOUT.

108400/2023

Portaria nº 25798/2023/OD-GOUT. Prot. 19.380.381-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) AVENORTE AVICOLA CIANORTE LTDA - CPF/CNPJ 01.682.147/0001-71. Ivaí. Coordenadas UTM 7.377.672,00 N 334.785,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cianorte. Esta portaria revoga a portaria nº 11363/2022/AP-GOUT.

108399/2023

Portaria nº 25800/2023/OP-GOUT. Prot. 20.089.895-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Neide Patricia de Souza Peixoto - CPF/CNPJ 521.675.429-68. Ivaí. Coordenadas UTM 7.343.452,84 N 346.993,53 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 03:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo Mourão.

108396/2023

Portaria nº 25797/2023/OD-GOUT. Prot. 19.354.542-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) FUKUHARA HONDA E CIA LTDA - CPF/CNPJ 55.335.939/0005-22. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.483.794,00 N 431.979,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Lupionópolis.

108395/2023

Portaria nº 25796/2023/OD-GOUT. Prot. 19.328.222-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) ASTECA HINOMOTO DO PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - CPF/CNPJ 28.371.309/0001-07, PASTIFICIO ANDES LTDA - CPF/CNPJ 10.210.270/0002-61. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.483.797,00 N 431.652,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Lupionópolis.

108394/2023

Portaria nº 25795/2023/OD-GOUT. Prot. 19.316.078-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) Terminal Oeste de Exportação de Grãos Sólidos S.A. - CPF/CNPJ 16.603.561/0001-15. Litorânea. Coordenadas UTM 7.176.517,00 N 748.419,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 14:20 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 11017/2022/AP-GOUT.

108393/2023

Portaria nº 25785/2023/OP-GOUT. Prot. 17.369.662-0. Captação superficial. Outorgado(s) Valcir Luiz Giordani - CPF/CNPJ 761.818.129-20. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.278.429,00 N 205.394,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 90.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

108234/2023

Portaria nº 25779/2023/OD-GOUT. Prot. 19.549.626-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Curtume Panorama LTDA - CPF/CNPJ 03.189.063/0001-26. Piquiri. Coordenadas UTM 7.368.485,35 N 270.959,92 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama. Esta portaria revoga a portaria nº 1689/2012-DPCA.

108236/2023

Portaria nº 25793/2023/OD-GOUT. Prot. 19.549.625-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Curtume Panorama LTDA - CPF/CNPJ 03.189.063/0001-26. Piquiri. Coordenadas UTM 7.368.423,74 N 270.987,41 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 12:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama. Esta portaria revoga a portaria nº 1688/2012-DPCA.

108235/2023

Portaria nº 25792/2023/OP-GOUT. Prot. 20.310.372-7. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.357.430,00 N 621.150,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Wenceslau Braz.

108258/2023

Portaria nº 25784/2023/OD-GOUT. Prot. 19.093.064-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) RIVAELO JOSE DALMAGRO - CPF/CNPJ 019.853.009-90. Piquiri. Coordenadas UTM 7.272.320,46 N 270.766,59 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 3829/2019.

108257/2023

Portaria nº 25791/2023/OD-GOUT. Prot. 18.978.139-3. Travessia. Outorgado(s) Arauco Florestal Arapotí S.A. - CPF/CNPJ 07.609.453/0001-69. Rio Arrozal. Cinzas. Coordenadas UTM 7.334.222,29 N 603.073,21 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Arapotí.

108256/2023

Portaria nº 25789/2023/OP-GOUT. Prot. 20.955.065-2. Captação superficial. Outorgado(s) THIAGO LUIZ SOSNOSKI - CPF/CNPJ 050.585.029-09. Córrego Ivo. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.257.825,08 N 215.932,17 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

108255/2023

Portaria nº 25786/2023/OP-GOUT. Prot. 17.679.413-5. Captação superficial. Outorgado(s) LUIZ DANIELI - CPF/CNPJ 595.599.009-78. Córrego Sem denominação na base. Iguacu. Coordenadas UTM 7.185.876,60 N 789.896,86 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Serranópolis do Iguacu.

108248/2023

Portaria nº 25794/2023/OD-GOUT. Prot. 20.108.904-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Pinho Past Ltda - CPF/CNPJ 77.883.478/0001-31. Rio Coitinho. Iguacu. Coordenadas UTM 7.197.728,00 N 448.246,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guarapuava.

108247/2023

Portaria nº 25787/2023/OP-GOUT. Prot. 18.134.137-8. Captação superficial. Outorgado(s) Arlindo Buchhorn - CPF/CNPJ 970.972.849-00. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.285.066,99 N 211.165,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 5.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 199/2019.

108242/2023

Portaria nº 25782/2023/OD-GOUT. Prot. 20.307.858-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) MARCOS VINICIUS RIBAS MILLEO - CPF/CNPJ 410.640.709-49. Itararé. Coordenadas UTM 7.291.989,01 N 627.624,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pirai do Sul.

108241/2023

Portaria nº 25783/2023/OP-GOUT. Prot. 20.929.222-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Vanderlei Aparecido Qualia - CPF/CNPJ 734.657.209-20. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.458.368,00 N 598.013,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Irrigação, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 05:04 horas/dia 31 dias/mês. Município Cambará. Esta portaria revoga a portaria nº 12101/2022/AP-GOUT.

108240/2023

Portaria nº 25780/2023/OD-GOUT. Prot. 20.301.342-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) VALDIR FRANCISCO CERETTA - CPF/CNPJ 703.407.909-97. Iguacu. Coordenadas UTM 7.192.866,73 N 795.599,62 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.87 m³/h 02:51 horas/dia 31 dias/mês. Município Serranópolis do Iguacu.

108239/2023

Portaria nº 25781/2023/OD-GOUT. Prot. 20.301.337-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) ROSE FARIAS VALIATI - CPF/CNPJ 12.768.596/0001-53. Iguacu. Coordenadas UTM 7.096.474,00 N 236.128,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril (matadouro). Vazão máxima outorgada 3.75 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Barracão. Esta portaria revoga a portaria nº 2707/2019.

108238/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 431, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o Contrato nº 033/2021, oriundo do P.E. nº 23/2020, o qual tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento, manutenção evolutiva e suporte técnico de plataforma tecnológica do Instituto Água e Terra, formalizado com a empresa Codex Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.134.016-9,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Sonia Burmester do Amaral, RG nº 4.142.955-0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer a função de Gestora do contrato acima citado.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo como Fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato:

Fiscais Titulares:

Marta Burko, RG nº 6.897.617-0 - nomeada pelo Decreto Estadual nº 221/2023;
Emanuele Jankowski Saboia, RG nº 3.655.982-9,

Fiscais Suplentes:

Camila Luquetta, RG nº 10.331.422-4
Gislene Lessa, RG nº 1.906.203-1
Ricardo Antônio Carneiro, RG nº 9.233.505-4 - nomeado pelo Decreto Estadual Decreto nº 2622/2023;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 117, de 10 de março de 2023.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria nº 424/2023

107950/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 432, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a liminar proferida nos Autos de Ação Civil Pública nº 5051384-11.2023.4.04.7000, que tramita perante a 11ª Vara Federal de Curitiba;
- Considerando o OFÍCIO nº 751/2023 – PGE/PAM, emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.786.615-6,

RESOLVE

Art. 1º. Suspender, em cumprimento à liminar proferida nos Autos de Ação Civil Pública nº 5051384-11.2023.4.04.7000, que tramita perante a 11ª Vara Federal de Curitiba, a Licença Ambiental Prévia – LP nº 43.623, protocolo nº 19.505.981-0, emitida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, CNPJ nº 76.669.324/0001-89, para o empreendimento denominado “Ponte de Guaratuba e acessos”, localizado no município de Guaratuba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria IAT nº 424, de 29 de setembro de 2023

108308/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 149/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 141943, **MIGUEL EDEMAR DUKIEVICZ**/830.***.349-53, Protocolo 177811696, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 133002, **PALMASPLAC AGROPASTORIL LTDA**/74.058.***.0001-09, Protocolo 194895399, Município GENERAL CARNEIRO; AIA 131182, **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**/76.975.***.0001-10, Protocolo 180983384, Município SÃO PEDRO DO PARANÁ; AIA 143680, **ALMIR JOÃO DE OLIVEIRA**/017.***.649-85, Protocolo

182929727, Município TUNAS DO PARANÁ; AIA 140581, **JOAO WAGNER TRACTZ DE ALMEIDA**/087.***.139-81, Protocolo 172566057, Município TURVO; AIA 131123, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CIDADE VERDE LTDA**/02.864.***.0001-57, Protocolo 182408751, Município PAIÇANDU; AIA 141681, **GABRIEL FELIX DE SOUZA**/103.***.709-33, Protocolo 175784454, Município LONDRINA; AIA 146209, **RONALDO ADRIANO BOHUM**/052.***.759-62, Protocolo 193457681, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 146258, **ARY REOLON**/303.***.689-68, Protocolo 193457991, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 145418, **MARCELO MARTINHUK**/034.***.039-88, Protocolo 189991908, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 145445, **WANDERLEY WOSNIAK**/664.***.119-68, Protocolo 190000435, Município QUITANDINHA; AIA 137780, **WILSON CESAR DE OLIVEIRA**/997.***.459-91, Protocolo 166239141, Município QUINTA DO SOL; AIA 132989, **CLESIO GOULART**/938.***.629-15, Protocolo 190078337, Município ITAPEJARA DO OESTE; AIA 132046, **AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA - EPP**/02.819.***.0001-40, Protocolo 187477441, Município SALTO DA LONTRA; AIA 132047, **BELL CENTER AUTO POSTO LTDA**/06.078.***.0001-22, Protocolo 187477611, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 145413, **CLAUDIO SZUED**/546.***.799-00, Protocolo 190080919, Município PITANGA; AIA 130699, **SANDRO MAURICIO ROCHA**/839.***.819-20, Protocolo 188138152, Município GUARATUBA; AIA 130830, **H.E. INDÚSTRIA COMÉRCIO LATICÍNIOS LTDA**/82.197.***.0001-85, Protocolo 181695021, Município CORONEL VIVIDA; AIA 137390, **EZEQUIAS ALVES DA ROCHA**/414.***.809-34, Protocolo 163604400, Município PARAÍSO DO NORTE; AIA 132762, **POSTO VERA CRUZ COMBUSTÍVEIS LTDA**/13.007.***.0001-63, Protocolo 188208908, Município VERA CRUZ DO OESTE; AIA 132764, **EMBALAZUL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**/31.347.***.0001-36, Protocolo 188305911, Município CÉU AZUL; AIA 132981, **ASTOR JOSÉ DAPPER**/444.***.250-91, Protocolo 190081869, Município ITAPEJARA DO OESTE; AIA 147103, **JOSE JUAREZ FERNANDES SCHMIDT**/409.***.209-04, Protocolo 196515593, Município RENASCENÇA; AIA 130808, **ANTONIO LUCINDO GONÇALVES DAS NEVES ME**/22.822.***.0001-94, Protocolo 190101533, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 127979, **DALMO MORH E CIA LTDA**/02.158.***.0001-66, Protocolo 191765354, Município PAULO FRONTIN; AIA 127980, **CEZAR DIRCEU STEC**/066.***.659-86, Protocolo 191765990, Município PAULO FRONTIN; AIA 147106, **JOSE JUAREZ FERNANDES SCHMIDT**/409.***.209-04, Protocolo 196518002, Município RENASCENÇA; AIA 130811, **ELIANE TERLESKI**/37.995.***.0001-84, Protocolo 190103889, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 145416, **ISRAEL CHITOLINA MANSANO**/066.***.699-09, Protocolo 189868740, Município JURANDA; AIA 146369, **ISAC BERNARDES DOS SANTOS**/473.***.209-59, Protocolo 193972829, Município IBAITI; AIA 130809, **DIEGO AKAE DUTRA**/451.***.558-77, Protocolo 190106055, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 136942, **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**/76.179.***.0001-65, Protocolo 162603833, Município PALMEIRA; AIA 122736, **GERSON CARLOS MAYER LASCOSKI**/024.***.729-07, Protocolo 187255791, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 145417, **ISRAEL CHITOLINA MANSANO**/066.***.699-09, Protocolo 189868758, Município JURANDA; AIA 145564, **KAINAN IZIDORIO RAFAIN**/093.***.999-73, Protocolo 190299414, Município QUEDAS DO IGUAÇU.

108169/2023

Secretaria da Educação

* ESTADO DO PARANÁ REVOGAÇÃO DO ATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SAEHFD2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 29/09/23 *
* PORTARIA N. 00160/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE
REVOGAR A(S) PORTARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES), PARA PRESTAR(EM) SERVIÇOS JUNTO AS FUNÇÕES E LOCAIS QUE ESPECIFICA, RETORNANDO, EM CONSEQUÊNCIA A(S) SUA(S) LOTACAO(OES) DE ORIGEM :

RG NOME LF CARGO FUNÇÃO PORTARIA ESTABELECIMENTO MUNICÍPIO

005200949-9 ELIANA MARIA DA SILVA GUILHEN V 01 PNI3-83 ASSISTENTE DE MUNI 00020 080322 JAGUAPITA - LOCAL JAGUAPITA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 29/09/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

107699/2023

* ESTADO DO PARANÁ DESIGNAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SAEHFD1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 29/09/23 *
* PORTARIA N. 00161/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE
DESIGNAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVIÇOS JUNTO AS FUNÇÕES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
008955044-0	ELIS MODENA	01	PNI2-71 ASSISTENTE DE MUNI	CORONEL VIVIDA - LOCAL	CORONEL VIVIDA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/09/23					

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

107694/2023

ESTADO DO PARANA	REVOGACAO DE SERVIDORES	SABOHFI2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	RESOLUCAO N. 06999/23	29/09/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,		
RESOLVE		
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:		

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
006658654-5	ROSELIA APARECIDA BAHLS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOANNA LECHIM THOME, E E C-EF	TURVO	20 MANHA	23/09/2023 R-00382/20 05/02/20
006658654-5	ROSELIA APARECIDA BAHLS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOANNA LECHIM THOME, E E C-EF	TURVO	20 TARDE	23/09/2023 R-00382/20 05/02/20
006790522-9	ELIANE MARIA PICCIN PATEL	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M	PALOTINA	20 MANHA	22/09/2023 R-02234/23 17/04/23
006790522-9	ELIANE MARIA PICCIN PATEL	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M	PALOTINA	20 TARDE	22/09/2023 R-02234/23 17/04/23
008505751-0	BARBARA SCHMITT GALVAN GHISLERI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO II, C E C D-EF M	S MIG IGUAU	20 MANHA	13/09/2023 R-04400/16 04/09/16
008505751-0	BARBARA SCHMITT GALVAN GHISLERI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO II, C E C D-EF M	S MIG IGUAU	20 TARDE	13/09/2023 R-04400/16 04/09/16
003720387-4	MARILENE FAUSTINO DOS SANTOS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M	LONDRINA	20 MANHA	25/09/2023 R-04101/23 30/06/23
003720387-4	MARILENE FAUSTINO DOS SANTOS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M	LONDRINA	20 TARDE	25/09/2023 R-04101/23 30/06/23
008914260-1	THAIA DO CARMO CALDERON URBANSKI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M PROFIS	PEABIRU	20 MANHA	20/09/2023 R-02665/23 05/05/23
008914260-1	THAIA DO CARMO CALDERON URBANSKI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M PROFIS	PEABIRU	20 TARDE	20/09/2023 R-05026/22 19/08/22
008219253-0	CARLOS APARECIDO ISRAEL	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CORUMBATAI DO SUL, C E-EF M	CORUMBATAI SUL	20 MANHA	25/09/2023 R-04391/23 07/07/23
008219253-0	CARLOS APARECIDO ISRAEL	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CORUMBATAI DO SUL, C E-EF M	CORUMBATAI SUL	20 TARDE	25/09/2023 R-04391/23 07/07/23
002190677-8	MARTA GUOLLO	02	QPM DIRETOR AUXILIAR	RENASCENCA PE J J VICENTE, C E DE-E	RENASCENCA	20 NOITE	24/09/2023 R-03364/21 30/07/21
003483853-4	VERONICA MOREIRA LIMA FURLANETO	97	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ROSELI PIOTTO ROEHRIG, C E PROFA-EF	LONDRINA	20 MANHA	25/09/2023 R-03920/23 23/06/23
003483853-4	VERONICA MOREIRA LIMA FURLANETO	97	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ROSELI PIOTTO ROEHRIG, C E PROFA-EF	LONDRINA	20 TARDE	25/09/2023 R-03920/23 23/06/23
007298503-6	VANESSA CRISTINA DA COSTA	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	ALM TAMANDARE	20 NOITE	19/10/2023 R-07000/23 29/09/23
005796706-4	TECLA SERBAI PESCHISKY	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	JOSE MARCONDES SOBRINHO, C E-EF M	LARANJ DO SUL	20 MANHA	29/09/2023 R-08243/22 21/12/22
005796706-4	TECLA SERBAI PESCHISKY	02	QPM DIRETOR AUXILIAR	JOSE MARCONDES SOBRINHO, C E-EF M	LARANJ DO SUL	20 TARDE	29/09/2023 R-08243/22 21/12/22
008638807-3	MARIA DO CARMO SILVA PEIXE CAVENAGHI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARIA DALILA PINTO, C E-EF M PROFIS	STO ANT PLATINA	20 MANHA	23/09/2023 R-03845/23 16/06/23
008638807-3	MARIA DO CARMO SILVA PEIXE CAVENAGHI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARIA DALILA PINTO, C E-EF M PROFIS	STO ANT PLATINA	20 TARDE	23/09/2023 R-03845/23 16/06/23
004942821-9	EDILAMAR REGINA DE OLIVEIRA FRAGA	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	AVELINO ANTONIO VIEIRA, C E-EF M PR	CURITIBA	20 NOITE	11/09/2023 R-01569/22 05/04/22
004967607-7	ROSANGELA NORO	01	QPM DIRETOR-TEC ESC CONV	DULCE, E IR-EI EF MOD ED ESP	VERA C DO OESTE	20 MANHA	04/09/2023 R-00706/18 23/02/18
005121612-1	ROSANGELA APARECIDA BARLATI DUTRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARIA F SOUZA, C E-EF M	BARRA DO JACARE	20 MANHA	23/09/2023 R-04101/23 30/06/23
005121612-1	ROSANGELA APARECIDA BARLATI DUTRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARIA F SOUZA, C E-EF M	BARRA DO JACARE	20 TARDE	23/09/2023 R-04101/23 30/06/23
007553350-0	JOSIANE BOLINO TEIXEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IFE, C E - EF M PROFIS	S JOSE PINHAIS	20 MANHA	28/09/2023 R-01976/23 04/04/23
007553350-0	JOSIANE BOLINO TEIXEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IFE, C E - EF M PROFIS	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	28/09/2023 R-01976/23 04/04/23
005986990-6	ORLANDO ADALTON MARQUEZE	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20 TARDE	27/09/2023 R-03264/23 25/05/23
006879566-4	JULIANA AGMAR MARQUES DA SILVA HOMEM	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	TOMAZ E DE A VIEIRA, C E C-M-EF M P	MARINGA	20 MANHA	29/09/2023 R-01148/21 15/03/21
007585592-3	OLIVIA MARIA ROSSIERI	57	QPM DIRETOR AUXILIAR	CENTRO EST ED PROF FF MARIA L C BOM	ASSAI	20 MANHA	25/09/2023 R-01254/23 09/03/23
005970398-6	MICHELLI DE ASSIS RIBEIRO	03	QPM DIRETOR AUXILIAR	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M	LONDRINA	20 NOITE	26/09/2023 R-01254/23 09/03/23
004217248-0	ROSSIMAR GONCALVES TORQUATO VILAS BOAS	01	QPM DIRETOR	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	IBIPORA	20 MANHA	13/09/2023 R-00741/16 03/03/16
004372353-7	ROSERLEI CORSI	21	QPM DIRETOR	MARIA BALBINA COSTA DIAS, C E PROFA-	CURITIBA	20 TARDE	15/09/2023 R-03364/21 30/07/21
005983533-5	MARA CRISTINA RODRIGUES	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M	LONDRINA	20 MANHA	25/09/2023 R-02611/23 28/04/23
006949721-7	VANDERLEI DOS SANTOS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEOPOLDINA B PEDROSO, C E PROFA-EF	TIBAGI	20 MANHA	29/09/2023 R-03920/23 23/06/23
006949721-7	VANDERLEI DOS SANTOS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEOPOLDINA B PEDROSO, C E PROFA-EF	TIBAGI	20 TARDE	29/09/2023 R-03920/23 23/06/23
008660142-7	LINDAMARA DO BELEM DIOSQUE	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA GUARAPUAVA-EF M	GUARAPUAVA	20 MANHA	29/09/2023 R-01569/22 05/04/22
008660142-7	LINDAMARA DO BELEM DIOSQUE	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA GUARAPUAVA-EF M	GUARAPUAVA	20 NOITE	29/09/2023 R-01569/22 05/04/22
006910591-2	ANA CAROLINA DA COSTA OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE-EF M	LONDRINA	20 MANHA	29/09/2023 R-07000/23 29/09/23
006910591-2	ANA CAROLINA DA COSTA OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE-EF M	LONDRINA	20 TARDE	29/09/2023 R-07000/23 29/09/23
007620357-1	GILSON SIQUEIRA DE SOUZA	39	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALCYONE M C VELLOZO, C E PROF-EF M	CURITIBA	20 NOITE	02/10/2023 R-01254/23 09/03/23
007620357-1	GILSON SIQUEIRA DE SOUZA	39	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALCYONE M C VELLOZO, C E PROF-EF M	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-01254/23 09/03/23

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/09/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

107691/2023

ESTADO DO PARANA	DESIGNACAO DE SERVIDORES	SABOHFI1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	RESOLUCAO N. 07000/23	29/09/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,		
RESOLVE		
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:		

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
004920338-1	LUCIARA CUNHA DE MELLO TIBURCIO	02	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE PAVAN, C E C-M-EF M	JACAREZINHO	20	MANHA	23/09/2023
004920338-1	LUCIARA CUNHA DE MELLO TIBURCIO	02	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE PAVAN, C E C-M-EF M	JACAREZINHO	20	TARDE	23/09/2023
009198266-8	RAFAEL HENRIQUE DE PAULO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO VILLANUEVA, C E C-M PROF-E	ROLANDIA	20	MANHA	23/09/2023
009198266-8	RAFAEL HENRIQUE DE PAULO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO VILLANUEVA, C E C-M PROF-E	ROLANDIA	20	TARDE	23/09/2023
006790526-1	ILIDIANE CRISTINA COLDEBELLA FRANCK	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M	PALOTINA	20	MANHA	22/09/2023
006790526-1	ILIDIANE CRISTINA COLDEBELLA FRANCK	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M	PALOTINA	20	TARDE	22/09/2023
004595595-8	NADIR ANGELA POLISELO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA HERBERT DE SOUZA-E F M	LONDRINA	20	TARDE	23/09/2023
004595595-8	NADIR ANGELA POLISELO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA HERBERT DE SOUZA-E F M	LONDRINA	20	NOITE	23/09/2023
008635875-1	SANDRA VIEIRA DANTAS	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M PRO	ICARAIMA	20	MANHA	03/10/2023
008635875-1	SANDRA VIEIRA DANTAS	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M PRO	ICARAIMA	20	NOITE	03/10/2023
006158145-6	ANDRE MACIEL DE OLIVEIRA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	PARQUE JABUTICABEIRA, C E-EF M	UMUARAMA	20	TARDE	18/09/2023
006158145-6	ANDRE MACIEL DE OLIVEIRA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	PARQUE JABUTICABEIRA, C E-EF M	UMUARAMA	20	NOITE	18/09/2023
007659348-5	FABIANA BERLANDA CANEVER	97	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO II, C E C D-EF M	S MIG IGUAU	20	TARDE	13/09/2023

007659348-5	FABIANA BERLANDA CANEVER	97	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO II, C E C D-EF M	S MIG IGUAQU	20	MANHA	13/09/2023
008140284-1	ELAINE APARECIDA MANFRIM RODLER	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M PROFIS	PEABIRU	20	MANHA	20/09/2023
008140284-1	ELAINE APARECIDA MANFRIM RODLER	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M PROFIS	PEABIRU	20	TARDE	20/09/2023
006425453-7	TANIA MARCIA PACANHAN BONANI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROF NOR	SERTANOPOLIS	20	MANHA	23/09/2023
006425453-7	TANIA MARCIA PACANHAN BONANI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROF NOR	SERTANOPOLIS	20	TARDE	23/09/2023
007257870-8	VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	AFONSO PENA, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	23/09/2023
007257870-8	VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	AFONSO PENA, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20	NOITE	23/09/2023
009033838-2	MIREIA APARECIDA ALVES DO VALE	05	QPM DIRETOR	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M	LONDRINA	20	MANHA	26/09/2023
005736736-9	ADEMIR DA GUIA PEREIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CORUMBATAI DO SUL, C E-EF M	CORUMBATAI SUL	20	MANHA	25/09/2023
005736736-9	ADEMIR DA GUIA PEREIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CORUMBATAI DO SUL, C E-EF M	CORUMBATAI SUL	20	TARDE	25/09/2023
006239527-3	JOADSON BUENO DO NASCIMENTO	91	QPM DIRETOR AUXILIAR	NARCISO MENDES, C E PROF-EF M	CURITIBA	20	TARDE	14/09/2023
004935525-4	ELIZABETE GALTER GARCIA	03	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOSE BONIFACIO, C E-EF M	ANAHY	20	MANHA	25/09/2023
004935525-4	ELIZABETE GALTER GARCIA	03	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOSE BONIFACIO, C E-EF M	ANAHY	20	TARDE	25/09/2023
005933424-7	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M N PROFIS	STA MARIA OESTE	20	MANHA	23/09/2023
005933424-7	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M N PROFIS	STA MARIA OESTE	20	TARDE	23/09/2023
006694445-0	CELIA MARCELINO DIMAS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MORALINA ELEUTERIO, C E C-M DONA-EF	STO ANT PLATINA	20	MANHA	23/09/2023
006694445-0	CELIA MARCELINO DIMAS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MORALINA ELEUTERIO, C E C-M DONA-EF	STO ANT PLATINA	20	TARDE	23/09/2023
007276452-8	MARCIA APARECIDA BERTOL CAPELINA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	EDUARDO VIRMOND SUPLYCY, C E DR-EF	FRANC BELTRAO	20	MANHA	25/09/2023
007276452-8	MARCIA APARECIDA BERTOL CAPELINA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	EDUARDO VIRMOND SUPLYCY, C E DR-EF	FRANC BELTRAO	20	TARDE	25/09/2023
005242322-8	ANDREIA ITAMARA BUIAR	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA MANDIRITUBA-EF M	MANDIRITUBA	20	TARDE	25/09/2023
005242322-8	ANDREIA ITAMARA BUIAR	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA MANDIRITUBA-EF M	MANDIRITUBA	20	NOITE	25/09/2023
003539888-0	MARCOS JOSE SIQUEIRA	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	DORIVAL CORDEIRO, C E DO C PROF-EF	MANGUEIRINHA	20	MANHA	26/09/2023
003539888-0	MARCOS JOSE SIQUEIRA	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	DORIVAL CORDEIRO, C E DO C PROF-EF	MANGUEIRINHA	20	TARDE	26/09/2023
005170555-6	IRACY CRISPIM VITORINO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA DR FRANCISCO G BELTRAO-EF M	IBIPORA	20	MANHA	23/09/2023
005170555-6	IRACY CRISPIM VITORINO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA DR FRANCISCO G BELTRAO-EF M	IBIPORA	20	NOITE	23/09/2023
003179587-7	ROSEMAR APARECIDA MORALES DE ALMEIDA	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ROSELI PIOTTO ROEHRIG, C E PROFA-EF	LONDRINA	20	MANHA	25/09/2023
003179587-7	ROSEMAR APARECIDA MORALES DE ALMEIDA	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ROSELI PIOTTO ROEHRIG, C E PROFA-EF	LONDRINA	20	TARDE	25/09/2023
007298503-6	VANESSA CRISTINA DA COSTA	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	TANCREDINO NEVES, C E-EF M PROFIS	ALM TAMANDARE	20	NOITE	04/09/2023
007298503-6	VANESSA CRISTINA DA COSTA	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	TANCREDINO NEVES, C E-EF M PROFIS	ALM TAMANDARE	20	NOITE	19/10/2023
005822127-9	ADRIANA CHAVES DE OLIVEIRA PINHEIRO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	GILBERTO A DO NASCIMENTO, C E DR-EF	PIRAQUARA	20	MANHA	25/09/2023
005822127-9	ADRIANA CHAVES DE OLIVEIRA PINHEIRO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	GILBERTO A DO NASCIMENTO, C E DR-EF	PIRAQUARA	20	TARDE	25/09/2023
007053690-0	CLAUDIO ANTONIO FELIX DE VICO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARIA DALILA PINTO, C E-EF M PROFIS	STO ANT PLATINA	20	MANHA	23/09/2023
007053690-0	CLAUDIO ANTONIO FELIX DE VICO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARIA DALILA PINTO, C E-EF M PROFIS	STO ANT PLATINA	20	TARDE	23/09/2023
005233162-5	NAIDA TIRONI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARIA F SOUZA, C E-EF M	BARRA DO JACARE	20	MANHA	23/09/2023
005233162-5	NAIDA TIRONI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARIA F SOUZA, C E-EF M	BARRA DO JACARE	20	TARDE	23/09/2023
006778607-6	LEIA CRISTINA ORDONES	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20	TARDE	27/09/2023
006443842-5	EDSON DONIZETE DE PAULO	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	NIRLEI MEDEIROS, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	27/09/2023
006443842-5	EDSON DONIZETE DE PAULO	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	NIRLEI MEDEIROS, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	NOITE	27/09/2023
004893388-2	SANDRA SILVA VIEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAO SEBASTIAO, C E-EFM	CURITIBA	20	MANHA	25/09/2023
004893388-2	SANDRA SILVA VIEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAO SEBASTIAO, C E-EFM	CURITIBA	20	TARDE	25/09/2023
003877706-8	MARILCEIA RITA BITENCOURT SOSNITZKI ROSA	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	UBALDINO DO AMARAL, C E DR-EF M	STO ANT PLATINA	20	MANHA	23/09/2023
003877706-8	MARILCEIA RITA BITENCOURT SOSNITZKI ROSA	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	UBALDINO DO AMARAL, C E DR-EF M	STO ANT PLATINA	20	TARDE	23/09/2023
008058275-7	GLECE NOVAES DA SILVA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	NOVO HORIZONTE, C E-EF M	CAMPO MOURAO	20	MANHA	23/09/2023
008058275-7	GLECE NOVAES DA SILVA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	NOVO HORIZONTE, C E-EF M	CAMPO MOURAO	20	TARDE	23/09/2023
006504276-2	CLAUDINEIA DE SOUZA HOLIM MANZAN	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	JAGUAPITA	20	MANHA	26/09/2023
007585592-3	OLIVIA MARIA ROSSIARI	57	QPM DIRETOR AUXILIAR	CENTRO EST ED PROF FF MARIA L C BOM	ASSAI	20	MANHA	25/10/2023
007254051-4	SINTIA ROBERTA GUANDALIM CANASSA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALBERICO M DA SILVA, C E C-M-EF M	STA ISABEL IVAI	20	MANHA	23/09/2023
007254051-4	SINTIA ROBERTA GUANDALIM CANASSA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALBERICO M DA SILVA, C E C-M-EF M	STA ISABEL IVAI	20	TARDE	23/09/2023
004873055-8	GISELE TREVISAN CAMPOS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEOPOLDINA B PEDROSO, C E PROFA-EF	TIBAGI	20	MANHA	29/09/2023
004873055-8	GISELE TREVISAN CAMPOS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEOPOLDINA B PEDROSO, C E PROFA-EF	TIBAGI	20	TARDE	29/09/2023
006910591-2	ANA CAROLINA DA COSTA OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE-EF M	LONDRINA	20	MANHA	29/09/2023
006910591-2	ANA CAROLINA DA COSTA OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE-EF M	LONDRINA	20	TARDE	29/09/2023
006910591-2	ANA CAROLINA DA COSTA OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE-EF M	LONDRINA	20	MANHA	29/09/2023
006910591-2	ANA CAROLINA DA COSTA OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE-EF M	LONDRINA	20	TARDE	29/09/2023
006910591-2	ANA CAROLINA DA COSTA OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE-EF M	LONDRINA	20	MANHA	28/09/2023

1ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE SERVIDORES SAE0HFI1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 07000/23 29/09/23

-O CHEFE DO NRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
006910591-2	ANA CAROLINA DA COSTA OLIVEIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE-EF M	LONDRINA	20 TARDE	28/09/2023
005822127-9	ADRIANA CHAVES DE OLIVEIRA PINHEIRO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	GILBERTO A DO NASCIMENTO, C E DR-EF	PIRAQUARA	20 MANHA	25/09/2023
005822127-9	ADRIANA CHAVES DE OLIVEIRA PINHEIRO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	GILBERTO A DO NASCIMENTO, C E DR-EF	PIRAQUARA	20 TARDE	25/09/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/09/23

-

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

107695/2023

1ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO SAE0HFI4
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 07001/23 29/09/23

-O CHEFE DO NRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
006778607-6	LEIA CRISTINA ORDONES	01 QPM DIRETOR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20 MANHA	22/09/2023	R-03514/23 02/06/23
006778607-6	LEIA CRISTINA ORDONES	02 QPM DIRETOR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20 TARDE	22/09/2023	R-03514/23 02/06/23

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/09/23

-

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

107696/2023

ESTADO DO PARANÁ

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES - SUBSTITUIÇÃO

SAEOHFI3

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 07002/23

29/09/23

-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO:

RG	NOME	LF VINC FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	CH TURNO	P E R I O D O
004975263-6	MARCIA BABY DE LIMA GASQUEZ	01 QPM DIRETOR	LEAO SCHULMANN, C E-EF M	FIGUEIRA	20 MANHA	25/09/2023 04/12/2023
004975263-6	MARCIA BABY DE LIMA GASQUEZ	02 QPM DIRETOR	LEAO SCHULMANN, C E-EF M	FIGUEIRA	20 TARDE	25/09/2023 04/12/2023
005804336-2	VERA LUCIA DA SILVA GOMES	03 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	THEOBALDO M SANTOS, C E-EF M	MARINGA	20 MANHA	20/09/2023 19/10/2023
005804336-2	VERA LUCIA DA SILVA GOMES	03 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	THEOBALDO M SANTOS, C E-EF M	MARINGA	20 TARDE	20/09/2023 19/10/2023
008510324-5	VANESSA DE SENA DANIESKI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JULIO SZYMANSKI, C E PROF-E F M P N	ARAUCARIA	20 MANHA	12/09/2023 09/03/2024
008510324-5	VANESSA DE SENA DANIESKI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JULIO SZYMANSKI, C E PROF-E F M P N	ARAUCARIA	20 TARDE	12/09/2023 09/03/2024
011134204-0	JACQUELINE BUENO FERREIRA CASONATTO	92 QPM DIRETOR	HEBER S VARGAS, C E PROF DR-EF M PR	LONDRINA	20 MANHA	22/09/2023 21/10/2023
008074536-2	AYALA REJANE GUERREIRO THEISEN	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M	S MIG IGUAÇU	20 TARDE	17/09/2023 31/10/2023
007585592-3	OLIVIA MARIA ROSSIERI	57 QPM DIRETOR	CENTRO EST ED PROF FF MARIA L C BOM	ASSAI	20 MANHA	25/09/2023 24/10/2023
004030718-4	SANDRA REGINA TORRES PACHECO	01 QPM DIRETOR	THEOBALDO M SANTOS, C E-EF M	MARINGA	20 MANHA	21/09/2023 19/10/2023
005986674-5	EVANY EVELYN LENZ LOPES	01 QPM DIRETOR	TAGACABA PORTO DA LINHA, C E C DE-E	GUARACUÇABA	20 MANHA	19/09/2023 18/10/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 29/09/23

-

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

107697/2023

ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SAEOHFT2

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 07003/23

29/09/23

-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
004662483-1	EUNICE SUZETTI ZAMBRIN	01 SACH EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	20 TARDE	31/08/2023 R-01940/23	31/03/23
008744371-0	DIEGO CRUZ VILELA	98 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/NAS-CONT	CURITIBA	20 TARDE	21/09/2023 R-07004/23	29/09/23
010493577-0	MAIRA VIEIRA DE OLIVEIRA	02 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DOC/CH	CURITIBA	20 TARDE	19/10/2023 R-01940/23	31/03/23
004320281-2	TANIA MARA MELO MEDeiros	90 SACH APOIO	FUNDEPAR - DEF DE ADMINISTRACAO	CURITIBA	20 TARDE	25/09/2023 R-01764/23	24/03/23
007209245-7	KARINA CRUZ	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	AMBROSIA SABATOVICH, C E C IR-EF M	S JOSE PINHAIS	20 MANHA	25/09/2023 R-00813/23	15/02/23
006116781-1	MARILENE DE PAULA	01 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/CPFE	CURITIBA	20 TARDE	25/09/2023 R-06517/23	15/09/23
004070695-0	ELCI SALETE KLOSINSKI	01 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/CPFE	CURITIBA	20 TARDE	25/09/2023 R-06517/23	15/09/23
005493360-6	MARCIA TESSARO ESTEVES	91 SACH EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL	20 TARDE	26/09/2023 R-01940/23	31/03/23
009257199-8	ANA PAULA DOS SANTOS MARTINS	52 SACH EQUIPE INFRA EST ED TRANS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	25/09/2023 R-06754/23	22/09/23
003757806-1	CARLOS ALBERTO POLSIN	04 SACH CHEFE DE NUCLEO REG EDUCA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20 TARDE	23/09/2023 R-01711/23	17/03/23
004892128-0	ELIANE TERUEL CARMONA	01 SACH APOIO	FUNDEPAR - DIRETORIA TECNICA	CURITIBA	20 TARDE	24/08/2023 R-01258/23	09/03/23
004892128-0	ELIANE TERUEL CARMONA	01 SACH APOIO	FUNDEPAR - DIRETOR PRESIDENTE	CURITIBA	20 TARDE	25/09/2023 R-07004/23	29/09/23
006267021-5	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	01 S100 ORIENTADOR PEDAG DE INTER	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A	CAMBARA	20 NOITE	27/09/2023 R-00813/23	15/02/23
005737899-9	MAURICIO CIRILO HISTER	01 SACH EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20 TARDE	27/09/2023 R-01940/23	31/03/23
002249930-0	RUBERVAL ADAMANTE	02 S100 PROF DA LEI 15308/06	QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-	BOCAIUVA DO SUL	2 NOITE	18/09/2023 R-06244/22	07/10/22
002249930-0	RUBERVAL ADAMANTE	02 S100 PROF DA LEI 15308/06	QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-	BOCAIUVA DO SUL	22 TARDE	18/09/2023 R-06962/22	01/11/22
002249930-0	RUBERVAL ADAMANTE	02 S100 PROF DA LEI 15308/06	QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-	BOCAIUVA DO SUL	2 MANHA	18/09/2023 R-06962/22	01/11/22
007737670-4	NORBENA MARIA MATIAS DA ROCHA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	FRANCISCO LECHINSKI, C E C-EF M	QUITANDINHA	20 NOITE	25/09/2023 R-00813/23	15/02/23
004587900-3	SILMARA APARECIDA QUINTINO	01 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/NAS-CPL	CURITIBA	20 TARDE	27/09/2023 R-05146/23	04/08/23
002215208-4	ELIANE DO ROCIO INCA DELGADO BROCHAS	01 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/NFS/PFE	CURITIBA	20 TARDE	27/09/2023 R-05560/23	18/08/23
006184688-3	LILIAN VALENZUELA BARROSO BONDIA	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ADOLPHO O FRANCO, C E GOV- EF M PRO	ASTORGA	20 TARDE	27/09/2023 R-00671/23	03/02/23
001690531-3	SONIA MARIA LEAO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	2 TARDE	11/09/2023 R-00674/17	03/03/17
001690531-3	SONIA MARIA LEAO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	1 MANHA	11/09/2023 R-02582/19	09/07/19
004223288-2	GENESIA APARECIDA DE ANDRADE DIAS	02 S100 ASSISTENTE DE MUNICIPIO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - LOCAL	STO A SUDOESTE	20 TARDE	04/09/2023 R-00924/22	09/03/22
004293169-1	VANDA VASCONCELOS SENE	02 S100 PROF DA LEI 15308/06	RENESE CARVALHO DE AMORIM, C E PROF-	PONTAL PARANA	1 MANHA	04/09/2023 R-00817/19	01/03/19
004742664-2	MARIA ELENA PIRAKEU	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	11 DE ABRIL, C E-EF M	TAPEJARA	20 MANHA	04/09/2023 R-00674/17	03/03/17
005093796-8	MARIA OLITA BEVILAQUA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	PAULO A TOMAZINHO, C E PROF-EF M PR	UMARAMA	1 MANHA	01/09/2023 R-01004/20	02/04/20
005366625-6	ALICE LEAL TERRES BRICH	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	LARANJEIRAS DO SUL, C E DE-EF M	LARANJ DO SUL	2 MANHA	09/10/2023 R-05279/21	04/11/21
005366625-6	ALICE LEAL TERRES BRICH	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	LARANJEIRAS DO SUL, C E DE-EF M	LARANJ DO SUL	2 TARDE	09/10/2023 R-05279/21	04/11/21
008442006-9	ELIANE ISABEL BELANI	02 SACH EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO	20 TARDE	05/10/2023 R-01940/23	31/03/23
009861228-9	JULIO CEZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	01 SACH EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	20 TARDE	28/09/2023 R-01940/23	31/03/23
006879566-4	JULIANA AGMAR MARQUES DA SILVA HOMEM	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	TOMAZ E DE A VIEIRA, C E C-M-EF M P	MARINGA	20 TARDE	29/09/2023 R-01152/21	15/03/21
007561332-6	JULIO CESAR BASTOS	54 S100 DIRETOR	MANOEL RIBAS, C E-EF M	CURITIBA	20 NOITE	08/08/2023 R-03366/21	30/07/21
007585592-3	OLIVIA MARIA ROSSIERI	57 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CENTRO EST ED PROF FF MARIA L C BOM	ASSAI	20 NOITE	25/09/2023 R-01258/23	09/03/23
000759929-3	ANA BRITICI VALERIO	04 SACH EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCION	NUCLEO REG EDUCACAO - AFUCARANA	AFUCARANA	20 TARDE	15/09/2023 R-01764/23	24/03/23
001258755-4	MARIA JOSE PARCHEN	04 SACH SECRETARIO DA CHEFIA DO N	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	19/09/2023 R-01764/23	24/03/23
004217248-0	ROSSIMAR GONCALVES TORQUATO VILAS BOAS	01 S100 DIRETOR	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	IBIPORA	20 TARDE	13/09/2023 R-02969/21	07/07/21
006884332-4	VITOR FIGUEIREDO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	CAMPOS SALES, C E-EF M PROFIS	CAMPINA GDE SUL	19 TARDE	21/09/2023 P-00156/13	11/03/13
004030718-4	SANDRA REGINA TORRES PACHECO	01 SACH EQUIPE INFRA EST ED TRANS	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	21/09/2023 R-01940/23	31/03/23
006920365-5	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	90 SACH EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	02/10/2023 R-03516/23	02/06/23
009761966-7	PAULO FERREIRA DE SOUZA	02 SACH COORD DE AREA	SEED/ASSTEC/CFUNC	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-05381/23	11/08/23
005331442-2	DANIELE SILVA RAMOS	02 SACH COORD DE AREA	SEED/ASSTEC/CPAAR	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-05381/23	11/08/23
001849065-0	MARIA ISABEL LEFREVOT BRANDAO	89 SACH COORD DE AREA	SEED/DEDUC/DOC/CPCL	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-01258/23	09/03/23
005816969-2	CAMILA FLAVIA FERNANDES ROBERTO	94 SACH COORD DE AREA	SEED/DEDUC/DOC/CUR	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-01258/23	09/03/23
012499909-0	MARYTTA RENNO VILELA PEREZ MASSELLI	54 SACH COORD DE AREA	SEED/DEDUC/DPES/BI	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-05146/23	04/08/23
008147769-8	RODRIGO BRAZ MARTINS	99 SACH COORD DE AREA	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-01258/23	09/03/23
008744339-6	FRANCEILLE DE ARAUJO OLIVEIRA FERRO	01 SACH COORD DE AREA	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-01258/23	09/03/23
006325718-4	RAFAEL ESTEFANO BUSATO	02 SACH COORD DE AREA	SEED/DPGE/DGE/NRE	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-01711/23	17/03/23
009665742-0	ALUISIO GUILHERME DA SILVA REGAZZO	58 SACH COORD DE AREA	SEED/DTI/DETEC/CODIS	CURITIBA	20 MANHA	02/10/2023 R-05146/23	04/08/23
007315931-8	MARCELO GASPARI	01 SACH COORD DE AREA	SEED/DTI/DETEC/CTE	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-05146/23	04/08/23
006776536-2	ALCIONE MARTA GURALH	01 SACH COORD DE AREA	SEED/GAB/RED	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-05560/23	18/08/23
007255655-1	RAFAEL FERNANDO DA SILVA POSSETTE	91 SACH COORD DE AREA	SEED/NAS-CONV	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-06517/23	15/09/23
008281168-0	JOSE RUIZELI PEREIRA DE OLIVEIRA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	LUARLINDO DOS REIS BORGES, C E-EF M	PINHAIS	1 MANHA	02/10/2023 R-03714/23	07/06/23
006081578-0	ROBSON STIGAR	99 SACH COORD DE AREA	SEED/NAS-SPT	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-05146/23	04/08/23
007815824-7	YURI MICHELS	54 SACH COORD DE AREA	SEED/NAS-TERC	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023 R-05146/23	04/08/23

002215208-4 ELIANE DO ROCIO INCA DELGADO BROCHAS 01 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT SEED/NFS/PRE CURITIBA 20 TARDE 27/09/2023 R-07004/23 29/09/23

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/09/23

TACIANA FENILI DE SANTANA

CHEFE DO NRHS/SEED

107692/2023

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU DE ADEQUACAO DE CARGA HORARIA SABOHTF1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 07004/23 29/09/23

-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
009985952-0	JULIANA APARECIDA PAULINO MARTINS	03 SACH TUTORIA-ESTAGIO PROBATORI	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA	20 TARDE	25/09/2023
007658795-7	ANDREIA BAMBERG	02 SACH EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	20 TARDE	02/10/2023
008744371-0	DIEGO CRUZ VILELA	98 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/NAS-CONT	CURITIBA	20 TARDE	20/09/2023
008744371-0	DIEGO CRUZ VILELA	98 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/NAS-CONT	CURITIBA	20 TARDE	21/09/2023
008744371-0	DIEGO CRUZ VILELA	98 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/NRHS/COORD DE MANUTENCAO DA FO	CURITIBA	20 TARDE	21/09/2023
010493577-0	MAIRA VIEIRA DE OLIVEIRA	02 SACH EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20 TARDE	19/10/2023
004320281-2	TANIA MARA MELO MEDEIROS	90 SACH APOIO	FUNDEPAR - GABINETE DA PRESIDENCIA	CURITIBA	20 TARDE	25/09/2023
007209245-7	KARINA CRUZ	01 SACH TUTORIA-ESTAGIO PROBATORI	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	25/09/2023
006116781-1	MARILENE DE PAULA	01 SACH ATIVIDADE DE APOIO EDUCAC	SEED/DEUDC/DEIN/CAP CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	25/09/2023
004070695-0	ELCI SALETE KLOSINSKI	01 SACH ATIVIDADE DE APOIO EDUCAC	SEED/DEUDC/DEIN/CAP CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	25/09/2023
005493360-6	MARCIA TESSARO ESTEVES	91 SACH EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL	20 TARDE	26/09/2023
009257199-8	ANA PAULA DOS SANTOS MARTINS	52 SACH EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	25/09/2023
004892128-0	ELIANE TERUEL CARMONA	01 SACH APOIO	FUNDEPAR - DIRETOR PRESIDENTE	CURITIBA	20 TARDE	25/09/2023
009263741-7	WILLIAN DOS SANTOS GODOI	01 SACH EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20 TARDE	29/09/2023
005672943-7	ANA CAROLINA DA SILVA	01 SACH EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	27/09/2023
009033838-2	MIREIA APARECIDA ALVES DO VALE	05 S100 DIRETOR	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROF-EF M	LONDRINA	20 TARDE	26/09/2023
004892128-0	ELIANE TERUEL CARMONA	01 SACH APOIO	FUNDEPAR - DIRETOR PRESIDENTE	CURITIBA	20 TARDE	25/09/2023
004892128-0	ELIANE TERUEL CARMONA	01 SACH APOIO	FUNDEPAR - DIRETOR PRESIDENTE	CURITIBA	20 TARDE	24/08/2023
007209273-2	ROSILENE LUNARDON FERREIRA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CAMINHOS DA NATUREZA, E E-EF	COLOMBO	20 TARDE	19/09/2023
005737899-9	MAURICIO CIRILO HISTER	01 SACH EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BEL	FRANC BELTRAO	20 TARDE	27/09/2023
004587900-3	SILMARA APARECIDA QUINTINO	01 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/NRHS/COORD DE CARREIRAS DESENV	CURITIBA	20 TARDE	27/09/2023
002215208-4	ELIANE DO ROCIO INCA DELGADO BROCHAS	01 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/NFS/PRE	CURITIBA	20 TARDE	27/09/2023
008657568-0	GISELE OLIVEIRA DA SILVA DIEHL	02 S100 COORD DE CURSO	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	CASCAVEL	8 MANHA	02/10/2023
006184688-3	LILIAN VALENQUELA BARROSO BONDIA	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SERAFIM FRANCA, C E C-M-EF M PROFIS	ASTORGA	20 TARDE	27/09/2023
004554243-2	ELUIZA ELAINA FRANCA E SILVA	02 SACH EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20 TARDE	02/10/2023
010153995-4	NEIVA SAMARA MENDES CAVALCANTE	52 S100 COORD DE CURSO	EDIMAR WRIGHT, C E PROF-EM N PROFIS	ALM TAMANDARE	5 MANHA	25/09/2023
005366625-6	ALICE LEAL TERRES BRICH	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	VICTORIO E ABROZINO, C E PROF-EF M	CASCAVEL	2 MANHA	09/10/2023
005366625-6	ALICE LEAL TERRES BRICH	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	VICTORIO E ABROZINO, C E PROF-EF M	CASCAVEL	2 TARDE	09/10/2023
001407619-0	ROSANA BARBOSA NAVARRO FERRARI	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	AGOSTINHO STEFANELLO, E E-EF	ALTO PARANA	20 MANHA	29/09/2023
006504276-2	CLAUDINEIA DE SOUZA ROLIM MANZAN	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	JAGUAPITA	20 NOITE	26/09/2023
007561332-6	JULIO CESAR BASTOS	54 S100 DIRETOR	MANOEL RIBAS, C E-EF M	CURITIBA	20 TARDE	08/08/2023
007585592-3	OLIVIA MARIA ROSSIERI	57 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOM	ASSAI	20 NOITE	25/10/2023
008955044-0	ELIS MODENA	01 S100 ASSISTENTE DE MUNICIPIO	CORONEL VIVIDA - LOCAL	CORONEL VIVIDA	20 TARDE	02/10/2023
009761986-7	PAULO FERREIRA DE SOUZA	02 SACH COORD DE SETOR	SEED/ASSTEC/CFUNC	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
005331442-2	DANIELE SILVA RAMOS	02 SACH COORD DE SETOR	SEED/ASSTEC/CPAAR	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
001849065-0	MARIA ISABEL LEPREVOST BRANDAO	89 SACH COORD DE SETOR	SEED/DEUDC/DDC/CFCL	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
005816969-2	CAMILA FLAVIA FERNANDES ROBERTO	94 SACH COORD DE SETOR	SEED/DEUDC/DDC/CUR	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
012499909-0	MARYTTA RENNO VILELA PEREZ MASSELI	54 SACH COORD DE SETOR	SEED/DEUDC/DPFB/EI	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
008147769-8	RODRIGO BRAZ MARTINS	99 SACH COORD DE SETOR	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
008744339-6	FRANCELLE DE ARAUJO OLIVEIRA FERRO	01 SACH COORD DE SETOR	SEED/DPGE/DGE/NRE	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
004966433-8	VALERIA DE OLIVEIRA FERNANDES	01 S100 COORD DE CURSO	OLYSSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF	FOZ DO IGUAU	10 TARDE	02/10/2023
006920365-5	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	90 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DPFB/EI	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
006325718-4	RAFAEL ESTEFANO BUSATO	02 SACH COORD DE SETOR	SEED/DPGE/DGE/NRE	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
009665742-0	ALUISIO GUILHERME DA SILVA REGAZZO	58 SACH COORD DE SETOR	SEED/DTI/DETEC/CODIS	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
007315931-8	MARCELO GASPARIN	01 SACH COORD DE SETOR	SEED/DTI/DETEC/CTE	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
006776536-2	ALCIONE MARTA GURALH	01 SACH COORD DE SETOR	SEED/GAB/RED	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
007255565-1	RAFAEL FERNANDO DA SILVA POSSETTE	91 SACH COORD DE SETOR	SEED/NAS-CONV	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
006081578-0	ROBSON STIGAR	99 SACH COORD DE SETOR	SEED/NAS-SPT	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
008281168-0	JOSE RUONNEI PEREIRA DE OLIVEIRA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	JOAO BATISTA VERA, C E-EF M	PIRAQUARA	1 MANHA	02/10/2023
007815824-7	YURI MICHELS	54 SACH COORD DE SETOR	SEED/NAS-TERC	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023
002215208-4	ELIANE DO ROCIO INCA DELGADO BROCHAS	01 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/NFS/PRE	CURITIBA	20 TARDE	27/09/2023
002215208-4	ELIANE DO ROCIO INCA DELGADO BROCHAS	01 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/NAS-CH	CURITIBA	20 TARDE	27/09/2023
008744339-6	FRANCELLE DE ARAUJO OLIVEIRA FERRO	01 SACH COORD DE SETOR	SEED/DPGE/DGE/NRE	CURITIBA	20 TARDE	02/10/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/09/23

TACIANA FENILI DE SANTANA

CHEFE DO NRHS/SEED

107700/2023

ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU DE ADEQUACAO DE CARGA HORARIA - SUBSTITUICAO SABOHTF4
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 07005/23 29/09/23

-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
013718816-3	MARTA CRISTINA ZANATTA LEAO	04 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	ENEAS MARQUES	20 NOITE	22/09/2023 R-03716/23	07/06/23

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/09/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

107693/2023

ESTADO DO PARANÁ DESIGNAÇÃO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU DE ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - SUBSTITUIÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N. 07006/23 SABOHT3
29/09/23

-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
007327421-4	NANCI DAS GRACAS CECATTO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GRO	PONTA GROSSA	20 NOITE	25/09/2023 21/12/2023
003388902-0	MARIA INES DE SOUZA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	TANIA V FERREIRA, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20 MANHA	15/09/2023 24/09/2023
006478356-4	ELISANA DE SOUZA MENDONCA CAMPOS	89 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	FLORIDA DO IVAI, C E DO C-EF M	GRANDES RIOS	20 TARDE	23/09/2023 21/10/2023
001897900-4	ARLETE TABACA CARDOSO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	UNIAO D VITORIA	20 MANHA	21/09/2023 05/10/2023
003455013-1	CLAIR GONZALES	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	ALM TAMANDARE	20 NOITE	13/09/2023 12/10/2023
008048774-6	JANE GABRIEL DA SILVA LEITE	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	COSTA MONTEIRO, C E-EF M	NOVA ESPERANCA	20 NOITE	23/09/2023 21/12/2023
011134204-0	JACQUELINE BUENO FERREIRA CASONATTO	92 S100 DIRETOR	HEBER S VARGAS, C E PROF DR-EF M PR	LONDRINA	20 TARDE	22/09/2023 21/10/2023
007585592-3	OLIVIA MARIA ROSSIERI	57 S100 DIRETOR	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOM	ASSAI	20 NOITE	25/09/2023 24/10/2023
004030718-4	SANDRA REGINA TORRES PACHECO	01 S100 DIRETOR	THEOBALDO M SANTOS, C E-EF M	MARINGA	20 TARDE	21/09/2023 19/10/2023
005986674-5	EVANY EVELYN LENZ LOPES	01 S100 DIRETOR	TAGACABA PORTO DA LINHA, C E C DE-E	GUARACUABA	20 TARDE	19/09/2023 18/10/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 29/09/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

107698/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 588 DE 04/10/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROZA SOARES LOUZA	1	NA28	210834400	90	06/06/2011 05/06/2016	25/09/2023 23/12/2023
MARIA ABADIA DOS SANTOS ROGGENBACH	1	NA30	210798200	90	09/11/2012 08/11/2017	23/09/2023 21/12/2023
MARGARETE PEREIRA DE SOUZA	1	NA32	204262390	90	01/07/2010 30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
ROSEMARI DE AVILA SANTANA	1	NA27	210775315	90	01/07/2010 30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
SOPHIA NOBREGA MORIGGI DE SOUZA	1	NII11	208423720	90	03/02/2005 02/02/2009	08/09/2023 06/12/2023
SOPHIA NOBREGA MORIGGI DE SOUZA	2	NII11	208423720	90	23/02/2012 22/02/2017	08/09/2023 06/12/2023

107502/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 589 DE 04/10/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARCIA REGINA DA CONCEICAO RAMOS	37491403	97	NII11	211108312	06/10/2023	04/10/2025	730
GREYCE DEVIELLE RUIZ DE SOUSA	69283683	1	NII11	211160683	13/10/2023	11/10/2025	730
WELLINGTON SCHUHLEI DE CARVALHO	72448812	91	NI03	211209240	03/10/2023	01/10/2025	730

107501/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 474004 - 02/10/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840

Nome do Município: PARANAGUA

Código do Estabelecimento: 1926

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISS MENNA BARRETO

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KELYANE GOMES LIMA	39280039AL	628	18400192C001	1	05/09/2023	2022

PARANAGUA, 2 de Outubro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOICE KELI DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2022 - 04/10/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 003/18 - 01/10/2018

106559/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 474007 - 02/10/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 490
 Nome do Município: CASTRO
 Código do Estabelecimento: 650
 Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC PROF DO, EM CASTRO
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SABRINA TOBIAS DE LIMA	97468192PR	472	04900065C001	18	21/09/2023	2008

CASTRO, 2 de Outubro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDINEIA SANCHEZ MILEK

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 87/2021 - 20/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): ELDA DE ARAUJO SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. 58/2014 - 12/03/2014

106581/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 474002 - 02/10/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13015
 Nome do Estabelecimento: CENTRO DE EDUCACAO PROFIS INTEGRAL SIEN
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NIDIA DO ROCIO CARVALHO DE MEIRA	45056597	3640	06901301D004	80	18/09/2023	2013

CURITIBA, 2 de Outubro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): AGATHA KIEM SCARIN BIANCO VIEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02665/2023 - 02/05/2023

Nome do(a) Diretor(a): VERA LUCIA MACHADO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02234/2023 - 10/05/2023

106469/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 474003 - 02/10/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 26
 Nome do Estabelecimento: GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA - 1234

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXSANDRO DOS SANTOS	127687072PR	654	15300002D002	31	29/09/2023	2020
CEZAR VALMOR CERVANTES	46231457PR	655	15300002D002	31	29/09/2023	2020
EMILY KEISE GOMES DOS SANTOS	142279738PR	656	15300002D002	32	29/09/2023	2020
EVELIN CAROLINA PONCIANO RIBEIRO	99484489PR	657	15300002D002	32	29/09/2023	2020
EVVELYN CHRISTINE DE ARAUJO SILVA	131022522PR	658	15300002D002	32	29/09/2023	2020
GABRIELA ZARA DA CONCEIÇÃO	380014993SP	659	15300002D002	32	29/09/2023	2020
ISIS NAYARA DE JESUS FERREIRA COELHO	104352111PR	660	15300002D002	32	29/09/2023	2020
JACILENE MEDEIROS	31164633SE	661	15300002D002	33	29/09/2023	2020
LARISSA ALVES ARÂNEGA	134455667PR	662	15300002D002	33	29/09/2023	2020
MAJORY JAMILLE TROVILHO DE SA	126580592PR	663	15300002D002	33	29/09/2023	2020
MICHELLE PATRÍCIA MOIOLI PINHEIRO SILVA	68494958PR	664	15300002D002	33	29/09/2023	2020
NIVANIL DA SILVA COSTA	55273626PR	665	15300002D002	33	29/09/2023	2020
ROSANGELA RODRIGUES CRISOSTOMO LUCIO	88339746PR	666	15300002D002	34	29/09/2023	2020
ROSELI DOS SANTOS	92972682PR	667	15300002D002	34	29/09/2023	2020
VILMA CAVALCANTE DA SILVA OLIVEIRA	69182313PR	668	15300002D002	34	29/09/2023	2020

MARINGA, 2 de Outubro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA GUANDALINI BOSSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.2796/17 - 07/07/2017

Nome do(a) Diretor(a): SERGIO MARTINHAGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

106552/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 474006 - 02/10/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AÇUCAR E ÁLCOOL - 922

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOÃO ARTHUR PITTA CASAMASMO	101607437PR	3282	15300217D005	36	16/08/2023	2011

MARINGA, 2 de Outubro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA GABRIELA RENDON GOYA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2023 - 06/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

106573/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 474001 - 02/10/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAIANNY MORESCO	75325924PR	10047	06901453D021	9	26/09/2023	2023
JÉSSICA GONÇALVES	107639373PR	10048	06901453D021	10	26/09/2023	2023
JOAO WILSON PACHECO DOS SANTOS	136676970PR	10049	06901453D021	10	26/09/2023	2022
PAULO SIDINEI GREZOSKI	61173986PR	10050	06901453D021	10	27/09/2023	2022
EDIMARA STEFANI APARECIDO SEGANTINI	159018032PR	10051	06901453D021	10	27/09/2023	2023
SUELLEN RODRIGUES	110072325PR	10052	06901453D021	10	27/09/2023	2023
LUCINEI APARECIDA FRAGOSO	82126139PR	10053	06901453D021	11	27/09/2023	2023
FRANCIANE FERREIRA DA ROSA TANIZAKI	95131689PR	10054	06901453D021	11	27/09/2023	2023
RICARDO WESTPHALEN DE QUEIROZ JUCÁ	60356173PR	10055	06901453D021	11	27/09/2023	2023
ROBERTA CARDOSO DE OLIVEIRA	70052903PR	10056	06901453D021	11	27/09/2023	2023
DANIELI CRISTYNA SOLA	78385294PR	10058	06901453D021	12	27/09/2023	2022
JAQUELINE DONEDA	44392143PR	10059	06901453D021	12	28/09/2023	2023
OZIEL DE SOUZA	69982417PR	10060	06901453D021	12	28/09/2023	2023
ADRIANE MOTA	62993596PR	10061	06901453D021	12	28/09/2023	2023
ANDRESSA CAROLINE ZANARDI TOZZO	96672233PR	10062	06901453D021	12	28/09/2023	2022
SILVIA LEILA TEIXEIRA FIORATI	72851323PR	10063	06901453D021	13	28/09/2023	2023
GUSTAVO LORENCI WOICIECHOWSKI	76107467PR	10064	06901453D021	13	28/09/2023	2023
JULIANA DE FATIMA DOS SANTOS	137915804PR	10065	06901453D021	13	28/09/2023	2023
ALEQZANDRO BEDNARCZUK	60324026PR	10066	06901453D021	13	28/09/2023	2023
WESLEY FERREIRA BARBOSA	935065TO	10067	06901453D021	13	28/09/2023	2023
CAMILA CRISTINA DO ROSÁRIO	99100974PR	10068	06901453D021	14	28/09/2023	2023

CURITIBA, 2 de Outubro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

106449/2023



RESOLUÇÃO N.º 6.839/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1099/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 19.967.112-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Ari Kffuri – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Nova Tebas, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4207/2022, de 25/07/2022, com vigência até 23/04/2032.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 171/2020, de 08/01/2020, com vigência até 17/06/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/06/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.840/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 722/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.966.611-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual São José dos Pinhais – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Mendes Leitão, 2724, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3829/2023, de 14/06/2023, com vigência até 14/06/2033.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.841/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 730/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.878.499-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Joaquim de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Brasil, 447, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4385/2020, de 23/11/2020, com vigência até 05/12/2029.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED**RESOLUÇÃO N.º 6.842/2023 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 755/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 19.341.760-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 18 de Setembro, 80, do Município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3703/2020, de 18/09/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4120/2020, de 21/10/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.843/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 199/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.829.735-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Deodoro, 865, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 287/2018, de 18/01/2018, com vigência até 24/04/2028.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedida pela Resolução n.º 95/2019, de 29/01/2019, com vigência até 01/07/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/07/2023 a 01/07/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.844/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 204/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.142.504-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Romário Martins – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Itajaí, 210, no Município de Marialva, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2871/2023, de 08/05/2023, com vigência até 26/09/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), foi concedida pela Resolução n.º 5534/2013, de 27/11/2013, com vigência até 24/01/2018 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 1971/2015, de 14/07/2015, com vigência até 18/10/2019.

§ 2º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida excepcionalmente, no período de 25/01/2018 a 18/10/2024 e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/10/2019 a 18/10/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos,

180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.848/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 614/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.830.964-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha – Ensino Fundamental, Médio, e Profissional, situado na Rua João Moraes da Silva, 50, no Município de Marialva, NRE de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3866/2022, de 06/07/2022, com vigência até 25/09/2032.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 1548/2019, de 22/04/2019, com vigência até 25/06/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/06/2023 a 25/06/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.850/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 572/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.113.456-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Eficaz – CEM – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 729, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo CEM – Centro Educacional Eficaz Maringá Ltda ME, que obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 3629/2018, de 02/08/2018, com vigência até 21/10/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2911/2017, de 06/07/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.851/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Decretos Federais n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 566/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.848.358-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, do Colégio Eficaz – CEM – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 729, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo CEM

– Centro Educacional Eficaz Maringá Ltda ME, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 3871/2021, de 30/08/2021, com vigência até 21/10/2027.

§ 1º A Resolução n.º 3871/2021, de 30/08/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 23/03/2023.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 23/09/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 24/03/2023 a 23/03/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.852/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 02/2016, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.240.316-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Colégio Estadual Dr. Lauro Muller Soares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n, do Município e NRE União da Vitória, com as ofertas do Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Educação Especial, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional, pela Resolução n.º 1788/2002, de 23/05/2022, ficando revogada a partir de 31/12/2021.

Parágrafo único: O Decreto n.º 1587, de 06/02/1976, autorizou o funcionamento da instituição de ensino, que fica cessada e extinta a partir de 2022.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Túlio de França – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do mesmo Município, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

108285/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.853/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 195/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.518.709-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Yvone Pimentel – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Sebastião Malucelli, 1312, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1182/2015, de 27/05/2015, com vigência até 02/06/2025.

§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3269/2020, de 19/08/2020, com vigência até 01/04/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/04/2023 a 01/04/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.854/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 193/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.368.588-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Senhorinha Moraes Sarmento – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Catulo da Paixão Cearense, 1000, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1789/2023, de 27/03/2023, com vigência até 16/01/2033.

§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 1976/2020, de 26/05/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.855/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 493/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.882.975-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Efetivo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Alencar Guimarães, 2243, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Centro Educacional Solemio Ltda – EPP, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1078/2021, de 10/03/2021, com vigência até 19/10/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1836/2021, de 26/04/2021, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.856/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 481/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.103.976-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Sebastião Paraná – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Major Fabriciano do Rego Barros, 1152, do Município e NRE de Curitiba, mantida pela Comunhão Espirita Cristã de Curitiba, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 127/2018, de 09/01/2018, com vigência até 07/03/2028.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3001/2018, de 27/06/2018, com vigência até 08/07/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/07/2023 a 08/07/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.857/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 495/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.193.481-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Aline Picheth – Ensino Fundamental, situada na Rua Eurípedes Garcês do Nascimento, 921, do Município e NRE de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1852/2022, de 13/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4403/2019, de 20/11/2019, com vigência até 09/03/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 10/03/2023 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.858/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 215/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.267.526-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Pilar Maturana – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rio Guaporé, 1689, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3588/2023, de 02/06/2023, com vigência até 31/12/2033.

§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2184/2020, de 16/06/2020, com vigência até 15/05/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/05/2023 a 15/05/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.859/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 478/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.584.004-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Madre Anatólia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Martin Afonso, 575, do Município e NRE de Curitiba, mantida pela Associação da Imaculada Virgem Maria, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3042/2017, de 13/07/2017, com vigência até 19/03/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2156/2018, de 14/05/2018, com vigência até 25/04/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/04/2023 a 25/04/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.860/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 519/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.154.554-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do

Colégio Estadual Emani Vidal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Mateus Leme, 3291, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3742/2019, de 24/09/2019, com vigência até 27/05/2029.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1951/2020, de 25/05/2020, com vigência até 27/06/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/06/2023 a 27/06/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.861/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 480/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.710.146-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Viver e Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Desembargador Antônio de Paula, 2648, do Município e NRE de Curitiba, mantida por Viver e Aprender Atendimento Infantil Ltda – ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4790/2023, de 25/07/2023, com vigência até 09/04/2033.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1274/2019, de 03/04/2019, com vigência até 24/07/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 25/07/2022 a 24/07/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.862/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.321.145-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, situado na Rua José Veríssimo, s/n, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 4189/2015, de 21/12/2015, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A Resolução n.º 5914/2013, de 19/12/2013, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2016. O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 31/2016, de 06/01/2016, com vigência até 08/01/2020.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

108287/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.863/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado

n.º 19.321.196-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Hemoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, situado na Rua José Veríssimo, s/n, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 4189/2015, de 21/12/2015, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A Resolução n.º 6447/2012, de 23/10/2012, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2016. O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 2508/2014, de 04/06/2014, com vigência até 12/11/2018.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.864/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Decretos Federais n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022 e 06/2022, o Parecer n.º 561/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.257.538-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação a Distância, do Centro de Educação Profissional IBREP/PR, situado na Rua Visconde de Nacar, 1165, no Município e NRE de Curitiba, mantido pelo IBREP/PR – Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda – ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 4751/2018, de 09/10/2018, com vigência até 14/10/2023.

Parágrafo Único: A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/10/2023 a 14/10/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.865/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2810/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.086.541-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Anchieta CIC – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Pedro Gusso, 4150, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Complexo Educacional Anchieta Ltda – EPP.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedido pela Resolução n.º 5520/2012, de 11/09/2012, com vigência até 09/10/2017 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2371/2015, de 06/08/2015, com vigência até 31/12/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.866/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022b e 06/2022, e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de

Educação, o Parecer n.º 744/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.956.881-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Professor Guido Arzua – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Mandirituba, 2100, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2015/2016, de 18/05/2016, com vigência até 08/06/2026.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.867/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1056/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.814.814-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Maria Geronasso do Rosário, 259, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1115/2020, de 08/04/2020, com vigência até 24/04/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 5095/2016, de 17/11/2016, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.868/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2811/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.828.530-0,

RESOLVE:

Art. 1º Mudar, a partir de 25/07/2022, o endereço do Centro de Educação Profissional Exitum, do Município e NRE de Curitiba, da Avenida Iguaçu, 754, para a Rua Itupava, 90, mantida pela Escola Paranaense de Educação a Distância Ltda ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 3013/2022, de 01/06/2022, com vigência até 26/10/2025.

Parágrafo único: A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.869/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 517/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.056.267-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Dr. Lamartine Rollo Soares – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 333, do município e NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5638/2016, de 15/12/2016, com vigência até 23/03/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1142/2019, de 27/03/2019, com vigência até 23/05/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/05/2023 a 23/05/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.870/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022 e 06/2022, e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 715/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 21.022.769-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santos Dumont, 757, do Município de Santa Cruz do Monte Castelo, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3874/2017, de 21/08/2017, com vigência até 12/06/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.871/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022 e 06/2022, e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 719/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.969.451-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Nova Londrina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Porto Alegre, 360, do Município de Nova Londrina, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 572/2018, de 19/02/2018, com vigência até 03/10/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.872/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022 e 06/2022, e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 743/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.983.048-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Osvaldo Bertozzi, 689, do Município de Querência do Norte, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2654/2017, de 23/06/2017, com vigência até 05/10/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
108288/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.873/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 763/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.962.117-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Sarandi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jaçanã, 941, do Município de Sarandi, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4279/2022, de 26/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

GRAZIELE ANDRIOLA

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.874/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 764/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.960.201-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Deodoro, 865, do Município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 287/2018, de 18/01/2018, com vigência até 24/04/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.875/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º

03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 765/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 21.005.179-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Humberto Moreschi, 103, do Município de Itambé, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 97/2020, de 06/01/2020, com vigência até 06/10/2026.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.876/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 766/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.975.589-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Márcia Vaz Tostes de Abreu – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, 603, do Município de São Jorge do Ivaí, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6827/2022, de 28/10/2022, com vigência até 07/03/2032.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.877/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 767/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.969.403-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Colorado – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Prefeito Rafael Gil, 596, do Município de Colorado, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6985/2022, de 04/11/2022, com vigência até 20/11/2032.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.878/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 768/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.963.457-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Paulo, 341, do Município de Santa Fé, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5630/2016, de 15/12/2016, com vigência até 02/02/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.879/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 769/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.969.408-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Engenheiro José Faria Saldanha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dom Pedro II, 640, do Município de Munhoz de Mello, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 286/2018, de 18/01/2018, com vigência até 20/07/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.880/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2814/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.170.930-0,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, no Centro de Educação Infantil Gradatim, situado na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 885, no Município e NRE de Maringá, mantido pelo Centro de Educação Infantil Gradatim Ltda e foi criada pela Ata datada de 21/12/2022 e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social, de 14/06/2022, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41211249916, datado de 21/12/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.881/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 09/2002 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2815/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.681.566-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2024, o funcionamento do Ensino Médio, com implantação gradativa, na Escola Estadual Indígena Yvy Porã – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhalzinho, do Município de Tomazina, NRE de Ibaiti, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 853/2023, de 17/02/2023, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Indígena Yvy Porã – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.882/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1115/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.574.633-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professor Luis Shuzi Oura – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Rondon, 80, do Município de Colorado, NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5456/2022, de 05/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

108294/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.883/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1102/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.736.425-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Amazonas, 851, do Município de Colorado, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4863/2017, de 21/09/2017, com vigência até 29/10/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.884/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1077/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.283.407-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Professor Giampiero Monacci – Ensino Fundamental, situada na Rua dos Expedicionários, 357, do Município de Itambé, NRE de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5620/2023, de 21/08/2023, com vigência até 15/05/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.885/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1086/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.798.159-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pedro Ortolani, 21, do Município de Atalaia, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4545/2017, de 12/09/2017, com vigência até 29/10/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.886/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1098/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.690.467-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 02 (duas) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Paçandu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos Dumont, 521, do Município de Paçandu, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 286/2023, de 30/01/2023, com

vigência até 02/04/2033.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 98/2018, de 08/01/2018 e 3073/2018, de 03/07/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes dos prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.887/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1091/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.614.099-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Magdalena Frigo Gil, 337, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3227/2022, de 06/06/2022, com vigência até 26/09/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3402/2017, de 01/08/2017, com vigência até 01/04/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/04/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.888/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1084/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.925.436-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Francisco Romagnolo Junior – Ensino Fundamental, situada na Rua Ludovico Falkowski, 103, do Município de Mandaguari, NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1256/2019, de 02/04/2019, com vigência até 05/09/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2173/2017, de 22/05/2017, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.892/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2813/2013, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.591.180-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 25/03/2023 até 25/03/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Pequeno Príncipe – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Andrômeda, s/n, no Município de Quinta do Sol, NRE de Campo

Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3089/2019, de 07/08/2019, com vigência até 25/03/2033.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.894/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1128/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.113.293-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Amazonas, 851, do Município de Colorado, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4863/2017, de 21/09/2017, com vigência até 29/10/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1625/2018, de 06/04/2018, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.898/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 490/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.132.369-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Engenheiro Michel G.P.A. Reydamas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Grécia, s/n, do Município de Reserva do Iguaçu, NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 559/2020, de 03/03/2020, com vigência até 20/12/2028.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2841/2020, de 29/07/2020, com vigência até 19/05/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/05/2023 a 19/05/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.899/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 485/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 20.297.905-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Moacir Júlio Silvestre, 1215, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que

obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1510/2021, de 12/04/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 1º A Resolução n.º 1513/2021, de 12/04/2021 autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/02/2025.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/2025. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

108295/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.902/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 581/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.792.229-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo, situado na Rua Edgar Bardal, s/n, no Município de Assaí, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3907/2021, de 30/08/2021, com vigência até 17/09/2029.

§ 1º O reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 3665/2018, de 06/08/2018, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.903/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022 e o Parecer n.º 565/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.572.625-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, situado na Rua São Paulo, 3301, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 2805/2015, de 15/09/2015, com vigência até 25/09/2025.

§ 1º A Resolução n.º 5263/2017, de 10/10/2017 autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 01/11/2020.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 01/11/2017 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/11/2020 a 01/11/2025. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.904/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 582/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.792.680-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Eletroeletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo, situado na Rua Edgar Bardal, s/n, no Município de Assaí, NRE de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3907/2021, de 30/08/2021, com vigência até 17/09/2029.

§ 1º O reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 5587/2017, de 25/10/2017, com vigência até 17/06/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/06/2022 a 17/06/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.905/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 494/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.168.730-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do/a Colégio Estadual do Campo São Jorge – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Siqueira dos Santos, 55, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3024/2022, de 01/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 624/2022, de 05/03/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.906/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 516/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.985.288-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Rubens Lucas Filgueiras – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 319, do Município de Uraí, NRE de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1629/2021, de 14/04/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1855/2019, de 16/05/2019, com vigência até 22/05/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/05/2023 a 22/05/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.907/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o

Parecer n.º 1012/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.585.048-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Visiaudio – CP, com atendimento na área da Surdez e da Deficiência Visual, situado na Rua Francisco Morato, 430, do Município e NRE de Cornélio Procópio, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que obteve a última renovação da autorização para o funcionamento pela Resolução n.º 3195/2016, de 15/08/2016, com vigência até 31/12/2020.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.908/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 93/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.497.876-6,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da Escola Rural Municipal Cândido Xavier – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Municipal Rural Cândido Xavier – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Guampara, do Município de Marquinho e NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4657/2023, de 17/07/2023, com vigência até 06/12/2033.

Parágrafo único: A alteração da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 98/2022, de 14/09/2022.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.909/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 93/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.497.876-6,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da Escola Rural Municipal Domingos Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Municipal Rural Domingos Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade na Gleba Nove, do Município de Marquinho e NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5041/2016, de 10/11/2016, com vigência até 06/12/2026.

Parágrafo único: A alteração da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 98/2022, de 14/09/2022.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.910/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º

03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 210/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 20.457.595-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Cantagalo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Alzira de Abreu, 329, do Município de Cantagalo, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6317/2017, de 06/12/2017, com vigência até 07/02/2028.

§ 1.º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedida pela Resolução n.º 3274/2021, de 28/07/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 2.º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.911/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 215/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.342.722-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Ireno Alves dos Santos – Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento Ireno Alves dos Santos, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 748/2018, de 28/02/2018, com vigência até 21/02/2028.

§ 1.º O Ensino Fundamental (anos finais) obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 946/2020, de 30/03/2020, com vigência até 31/12/2023 e o Ensino Médio obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 945/2020, de 30/03/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2.º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

108296/2023

RESOLUÇÃO N.º 7024/2023 – GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolado n.º 19.453.810-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a funcionária Simone Grocoski, RG n.º 9.973.377-2, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, inciso VI, e do art. 293, inciso V, alínea “e”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

108379/2023

RESOLUÇÃO N.º 7036/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.746.446-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Pablo Augusto Inácio Almeida, RG n.º 6.467.079-4, servidor em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1, também servidora da Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como membro secretário.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

108383/2023

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 021/2023 – PREDUC

A **Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14 do Estatuto do Serviço Social Autônomo, Decreto de n.º 8.961/2018 e, Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas, garantido o direito ao descanso anual remunerado, de acordo com a legislação vigente; Considerando a necessidade do cumprimento das metas e atividades estabelecidas no Plano de Ação Estratégica para exercício de 2023;

RESOLVE: Art. 1.º Estabelecer que os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desse SSA Paranaeducação, exceto os da carreira de agente de apoio (auxiliar de serviço gerais), deverão usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2022, conforme disciplinado nesta portaria. **§1º.** As férias regulamentares, de forma coletiva, ocorrerão no período de **26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024**. **§2º.** O funcionário poderá converter 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondente, devendo o abono de férias ser requerido até o dia 30 de outubro de 2023, para e-mail: rh@preduc.pr.gov.br. **§3º.** O saldo de férias deverá ser usufruído até o dia 30 de junho de 2024, mediante solicitação individual e prévia autorização da Diretoria Técnica do SSA Paranaeducação. **§4º.** Os funcionários contratados a menos de 1 (um) ano, gozarão de férias proporcionais, nos termos do artigo 140, da CLT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CARLOS ROBERTO TAMURA

Superintendente

Decreto Estadual n.º 657/2023

PAULO ROBERTO FALCÃO

Diretor Administrativo e Financeiro

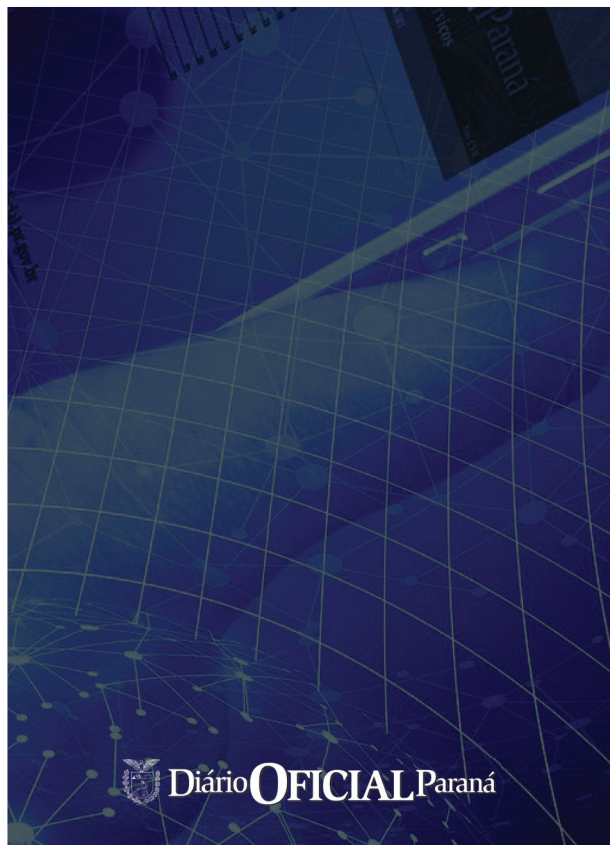
Decreto Estadual n.º 657/2023

KARINA AYUMI TANNO

Diretora Técnica

Decreto Estadual n.º 970/2023

107977/2023



Secretaria da Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 05 de outubro de 2023.

Protocolo nº 19.391.660-0

RESOLUÇÃO 14/2023

O Secretário de Estado do Esporte, **Helio Renato Wirbiski**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 016/2023, respeitosamente vem perante Vossa Excelência, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352/2022:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Ilson Augusto Rhoden**, RG n.º 7.586.848-0, para acumular as funções de Secretário de Estado, em substituição de Helio Renato Wirbiski no período de fruição do saldo de férias de 16/10/2023 a 28/10/2023.

Curitiba, 05 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Helio Renato Wirbiski

Secretário de Estado do Esporte

Dec nº 16/2023 – DOE 11328

108499/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 05 de outubro de 2023.

Protocolo nº 19.392.710-6

RESOLUÇÃO 15/2023

O Secretário de Estado do Esporte, **Helio Renato Wirbiski**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 016/2023, respeitosamente vem perante Vossa Excelência, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352/2022:

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Bethânia Inara Roos de Oliveira**, RG n.º 8.501.446-3, para acumular as funções de Diretora Presidente, em substituição de Walmir da Silva Matos no período de fruição do saldo de férias de 16/10/2023 a 23/10/2023.

Curitiba, 05 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Helio Renato Wirbiski

Secretário de Estado do Esporte

Dec nº 16/2023 – DOE 11328

108503/2023

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO: 19.591.316-1

INTERESSADA: GUERRO & PAGNUSSAT LTDA.

CNPJ: 09.461.639/0001-49

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Parcelamento de ICMS incremental. Crédito presumido. Deferimento parcial.

DESPACHO N.º 1075/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 086/2023, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo efetuado pela empresa GUERRO & PAGNUSSAT LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.461.639/0001-49, com a concessão do tratamento tributário diferenciado de parcelamento do ICMS Incremental, limitado ao prazo de 48 (quarenta e oito) meses ou ao valor do investimento a ser homologado, o que for atingido primeiro;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho do DOE;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 07 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

108352/2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 084/2023

Designa servidoras para atuar como Gestora e Fiscal do Contrato nº 4.717/2023-SEFA, celebrado com o Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S LTDA

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Rafael Deslandes Nascimento**, RG nº 9.XXX.184-8/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 4.717/2023-SEFA**, celebrado com o **INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR a servidora **Marcela Divair Martins Evangelista**, RG nº 1.XXX.684-8/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 4.717/2023-SEFA**, celebrado com o **INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 04 de outubro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda

108097/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 224 DE 04/10/2023

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCELO MIRANDA CHEVALIER				30	21/12/1997 20/12/2002	22/01/2024 20/02/2024
33521154	1	NAAF-I	210511598			
MAGALI ZAMBALDI				30	08/11/2009 07/11/2014	30/10/2023 28/11/2023
40256458	1	NAXIV	210495088			
ED WILSON BITENCOURT				60	21/12/2002 20/12/2007	23/10/2023 21/12/2023
40313516	1	NAXVIII	210494103			

107742/2023

RESOLUÇÃO Nº 0976/2023 - SEFA/GS DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolados nºs 19.890.060-5, 19.888.986-5, 19.889.017-0, 19.889.031-6, 19.890.065-6, 19.889.046-4, 19.890.099-0, 19.889.078-2, 19.890.210-1, 19.890.222-5, 19.890.228-4, 19.890.241-1, 19.890.246-2, 19.890.251-9, 19.890.266-7, 19.889.584-9, 19.890.286-1, 19.890.291-8 e 19.889.117-7,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.272.294.320,00 (um bilhão, duzentos e setenta e dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 3 de outubro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 6

Nº controle: 23001835

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 976

Estabelece Cota

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1370	101				7.971.000,00						7.971.000,00	23003181
											7.971.000,00	

ÓRGÃO		15	CASA MILITAR								
UNIDADE CONTÁBIL		01500	CASA MILITAR								
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1502	101			4.779.011,00	52.167,00	340.459,00				5.171.637,00	23003181
										5.171.637,00	

ÓRGÃO		16		CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL		01600		CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1602	101				177.012,00		22.373,00				199.385,00	23003181
											199.385,00	

ÓRGÃO	17	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA									
UNIDADE CONTÁBIL	01700	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1701	100			180.245,00	20.333,00					200.578,00	23003181
										200.578,00	

ÓRGÃO		19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL		01900	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1901	100		19.764.892,00		28.396.792,00						48.161.684,00	23003181
											48.161.684,00	

ÓRGÃO	21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO									Página	2 de 6
UNIDADE CONTÁBIL	02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO										
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
2102	147			7.899.595,00						7.899.595,00	23003181	
										7.899.595,00		

ÓRGÃO		23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2302	100				902.279,00	111.818,00					1.014.097,00	23003181
											1.014.097,00	

ÓRGÃO		27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL		02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
2702	101				1.764.513,00						1.764.513,00	23003181
											1.764.513,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL		LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2736	100	1.141.099,00								1.141.099,00	23003181
										1.141.099,00	

ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2930	100		82.381.207,00								82.381.207,00	23003181
											82.381.207,00	

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101	100				5.794.712,00					5.794.712,00	23003181
	131			1.240,00						1.240,00	23003181
										Página	3 de 6
										5.795.952,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100	477.668.643,00		69.499.096,00						547.167.739,00	23003181
										547.167.739,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4102	100			7.900.000,00		5.684.938,00				13.584.938,00	23003181
										13.584.938,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4130	100					443.499,00				443.499,00	23003181
										443.499,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4133	100	718.695,00		156.439.121,00						157.157.816,00	23003181
										157.157.816,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4504	100			1.100,00						1.100,00	23003181
										1.100,00	
ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
										Página	4 de 6
4701	102					625.000,00				625.000,00	23003181
										625.000,00	
ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA									
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	100				896.635,00	1.153.163,00				2.049.798,00	23003181
	101			145.052,00						145.052,00	23003181
										2.194.850,00	
ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA									
UNIDADE CONTÁBIL	04962	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4962	101				16.400,00					16.400,00	23003181
										16.400,00	
ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA									
UNIDADE CONTÁBIL	04969	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4969	101				49.020,00					49.020,00	23003181
										49.020,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102	100			6.237.211,00	2.300.000,00	13.531,00				8.550.742,00	23003181
	101			35.003,00						35.003,00	23003181
										8.585.745,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5120	100			1.537.000,00						1.537.000,00	23003181
										Página	5 de 6
										1.537.000,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5132 100			1.030.120,00						1.030.120,00	23003181
101			12.400,00						12.400,00	23003181
147						500.000,00			500.000,00	23003181
									1.542.520,00	

ÓRGÃO 59 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI
UNIDADE CONTÁBIL 05900 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5902 100			1.190.000,00			310.000,00			1.500.000,00	23003181
									1.500.000,00	

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATERR

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530 100	23.693.344,00		4.921.102,00						28.614.446,00	23003181
									28.614.446,00	

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6533 100	2.810.281,00								2.810.281,00	23003181
									2.810.281,00	

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702 100					64.584,00				64.584,00	23003181
									64.584,00	

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Página 6 de 6

UNIDADE CONTÁBIL 06731 AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731 100			16.000.000,00			254.554,00			16.254.554,00	23003181
									16.254.554,00	

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
UNIDADE CONTÁBIL 06774 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774 100	18.054.657,00								18.054.657,00	23003181
									18.054.657,00	

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6902 100	990.869,00		267.639,00						1.258.508,00	23003181
									1.258.508,00	

ÓRGÃO 77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7702 100			58.866,00						58.866,00	23003181
									58.866,00	

ÓRGÃO 77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730 100			267.200.347,00			14.494.725,00			281.695.072,00	23003181
105			27.376.978,00						27.376.978,00	23003181
									309.072.050,00	
									1.272.294.320,00	

108067/2023

PORTARIA Nº 242 DTE/SEFA, de 05 de outubro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de outubro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 05 de outubro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 242

Página 1 de 4
Nº controle: 23001841

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			3.200,00			3.200,00	23003224
						3.200,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				6.400,00		6.400,00	23003224
						6.400,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02736							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			9.000,00			9.000,00	23003224
						9.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03966							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
112				50.000,00		50.000,00	23003224
						50.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116				10.650.000,00		10.650.000,00	23003224
						10.650.000,00	

ÓRGÃO

Página 2 de 4

UNIDADE CONTÁBIL 06100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			3.000,00			3.000,00	23003224
						3.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06166							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
150				3.500.000,00		3.500.000,00	23003224
						3.500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			130.000,00			130.000,00	23003224
						130.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147					7.000.000,00	7.000.000,00	23003224
						7.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
105					850.652,00	850.652,00	23003224
142				355.096,06		355.096,06	23003224
						1.205.748,06	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101					847.000,00	847.000,00	23003224
125					261.000,00	261.000,00	23003224
						1.108.000,00	

Página 3 de 4

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			5.000.000,00	50.000.000,00		55.000.000,00	23003224
						55.000.000,00	
						78.665.348,06	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 242

Cancela Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.000,00				3.000,00	23003224
						3.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		17.568.100,00				17.568.100,00	23003224
						17.568.100,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				27.574.100,00		27.574.100,00	23003224
						27.574.100,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				10.000.000,00		10.000.000,00	23003224
						10.000.000,00	
						55.145.200,00	

108381/2023

PORTARIA Nº 243 DTE/SEFA, de 05 de outubro de 2023.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de outubro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 05 de outubro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 243

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000.000,00		10.000.000,00	23003229
						10.000.000,00	
						10.000.000,00	

108382/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 223 DE 04/10/2023
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
EXCLUIR DA PORTARIA N. 174 DE 22/08/2023 O NOME DE FRANCISCO LOURENCO NIEMIES
R.G. 31531802, LF - 1

107743/2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 086/2023

Designa servidor para atuar como Fiscal do Termo de Adesão nº 002/2023-SEFA, firmado com a Parcelamos Tudo Ponto Com Soluções em Pagamento LTDA

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº

10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021-SEFA, que visa o estabelecimento de canal *online* de comunicação entre a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e prestadores de serviços *online* de pagamentos, em caráter precário e gratuito, com a finalidade de viabilizar a quitação de débitos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos

Automotores – IPVA com o uso de cartão de crédito, especificamente na Cláusula Décima Segunda do Termo de Adesão, o qual trata do Controle e Fiscalização da execução dos serviços;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Nelson Mandelli Junior**, RG nº 4.221.379-9/PR, para as funções de **Fiscal do Termo de Adesão nº 002/2023-SEFA**, firmado com a **PARCELAMOS TUDO PONTO COM SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que se aplicar.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 04 de outubro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

108098/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 144/2023 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 23 e 13 do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2023, a partir de 16/10/2023 ao Vice-Presidente, Sr. **Sebastião Mota**, RG. 599.291-5/PR, neste período será substituído pelo Presidente da Autarquia.

Publique-se.

Curitiba/PR, 04 de outubro de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

108405/2023

PORTARIA Nº 145/2023 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Férias ao Chefe de Divisão, Sr. **WILLIAM HOFFMANN DIB**, RG. 11.061.436-5/PR.; referente ao exercício de 2022, a partir de 16/10/2023, por 30 (trinta) dias, sendo neste período substituído pela servidora efetiva Anielle Luniere Santiago Aufiero, RG.15.194.277-6/PR, deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

108406/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 294/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.108.438-3, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Larissa Vieira, RG. *...100-9	Mem. nº 076/2023 DT	Para responder pela Coordenadoria Técnica / DT do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, nas ausências e impedimentos legais da titular Thais Volttani Koyama, RG. *...694-7	02/10/2023

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

108204/2023

PORTARIA Nº 296/2023-DER

O Diretor-Presidente do DER/PR, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 16, inciso XIX do Decreto Nº 5.449, de 31 de julho de 1989 e considerando o contido no protocolo 21.117.133-2, RESOLVE:

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, **Escritório Regional Caiuá – Paranavaí** conforme determina a Portaria N.º 3214/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de **11/09/2023 à 10/09/2024**.

PRESIDENTE:	Maurilio Gonçalves da Silva
VICE PRESIDENTE:	Jefferson de Oliveira Rapkiewicz
SECRETÁRIO (A):	Afonso Loreto

Representante do Empregador

Membro Titular

Maurilio Gonçalves da Silva – RG. *...152-2

Suplente

Juarez José Marchett – RG. *...276-9

Representante dos Empregados

Membro Titular

Jefferson de Oliveira Rapkiewicz – RG. *...052-0

Suplente

Paulo Sérgio do Nascimento – RG. *...036-7

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

108371/2023

PORTARIA Nº 298/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 20.880.212-7, RESOLVE:

Designar os servidores, **Eleandro Campos Pereira**, RG *...875-4; **Jefferson Pereira Bem**, RG *...371-4 e **Vanderlei Carlos Zanella**, RG *...038-6, para que sob a presidência do primeiro, componham a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO** responsável pela elaboração das instruções processuais administrativa de indenização, necessárias à execução

das desapropriações referentes a obra de aumento da capacidade de tráfego da Rodovia PR-151, no trecho: Entr. da BR-376 ao Entr. da PR-438, Ponta Grossa).

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

108206/2023

PORTARIA Nº 299/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.089.414-4, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Aurélio Fortes Neto, RG. *...249-8	Mem. nº 145/2023 SR NORTE	Como substituto na função de Gerente de Operações Rodoviárias da Superintendência Regional Norte, no período de férias e demais impedimentos legais do titular, Leno Fanchin, RG. *...541-8.	26/09/2023

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

108208/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Aos 27 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três - na forma online - realizou-se a reunião do CONFECON. A reunião foi presidida pelo Secretário da Justiça e Cidadania, Dr. Santin Roveda, participando Claudia Francisca Silvano, representante titular do PROCON/PR e Secretária Executiva do Conselho, Dr. Jorge Miguel Sogaiair, representante do Ministério Público do Estado do Paraná, Dra. Laís Bergstein, representante titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON, Dra. Maristela Marques, representante titular da Associação Paranaense de Cultura - APC/PUC-PR e o Dr. Antônio Carlos Efig, representante titular da OAB-PR. Dr. Santin Roveda, Secretário da Justiça, fez a abertura da reunião e passou a palavra para os Conselheiros. Dr. Miguel Sogayar, do MP afirmou que o Fundo está dilapidado. Dr. Efig lembrou a existência de uma Adin em relação a utilização de recursos do FECON na forma realizada pelo Governo do Estado, inclusive contrariando a decisão da maioria dos conselheiros integrantes do CONFECON. Claudia afirma que essa Adin não se refere a DREM. A seguir, foi passada a palavra para Luan Bueno Silvério, responsável pelo Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria da Justiça e Cidadania para que o mesmo o explicasse o funcionamento do pagamento da DREM em relação aos recursos existentes no FECON, informando que em 2022 e 2023 não houve o recolhimento. Luan Bueno afirmou ainda a existência de R\$ 1.273.000,00 no FECON que podem ser utilizados. Dr. Efig reafirmou que o Governador, à revelia da maioria dos Conselheiros, autorizou o repasse dos recursos do FECON para o FEAS e FUNSAÚDE durante a pandemia, nos termos da Lei 20.532/21, para atendimento de demandas relacionadas à pandemia. Ocorre que parte destes recursos foram destinados para atendimento a microempreendedores, o que no seu entender, caracterizaria um desvio da função dos recursos, já que não se trata de consumidores, mas de fornecedores. Aduziu ainda que não haverá validação do Conselho para o aludido repasse e que a OAB-PR questionará judicialmente a legislação, pois entende haver desvio de finalidade. Ficou acordado, por fim, que a SEJU irá questionar a SESA em relação a utilização dos recursos, lembrando que já houve envio de questionamento, mas sem resposta até o presente momento. Da mesma forma, o NAS verificará a possibilidade de devolução dos recursos transferidos a título da DREM, mediante fundamentação. Dr. Miguel Sogayar disse que vai acionar a área técnica do MP se necessário for questionando ainda que se houve o repasse dos valores, quem fica responsável pelo pagamento da DREM. Esta ata foi revisada pela Assessora Jane Vasques

108311/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
063/2023-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 20.803.286-0

ASSUNTO: solicitação de copo descartável para uso de água, através de adesão ao PE 1374/2022 – SEAP/DECON, Lote 01.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de adesão ao PE 1374/2022 - SEAP/DECON, onde foi liberado o saldo solicitado da Ata de Registro de Preço SEI-CED 256/2022.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 021/2023-SEMI/GAB;

AUTORIZO a contratação de aquisição de **copo descartável para uso de água**, para uso desta Secretaria de Estado, no valor total de R\$ 4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com a empresa ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 34.396.791/0001-32, contrato que decorre do Pregão Eletrônico nº 1374/2022, objeto do processo administrativo nº 19.339.077-3, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11335, de 10/01/2023, por meio de adesão, Ata de Registro de Preços SEI-CED 256/2022.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

108165/2023

RESOLUÇÃO Nº 047/2023

Súmula: Designação de comissão consultiva que pretende orientar os servidores e colaboradores da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa-SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023- GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a comissão consultiva visando orientar os servidores e colaboradores da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa- SEMIPI, quanto as dúvidas de acessibilidade e compreensão cultural dos povos indígenas, para fins da correta e regular adequação de estrutura e procedimentos vinculados a I Conferência Estadual de Povos Indígenas.

Art. 2º Ficam indicados para integrar a Comissão Consultiva:

I-Angelo Kovigantanh Rufino

RG 8.xxx.906-x SSP/PR

II- Everton Lourenço

RG 37.xxx.082-x SSP/SP

III-Miguel Alves

RG 6.xxx.683-x SSP/PR

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

108230/2023

RESOLUÇÃO Nº 048/2023 – SEMIPI/DG

Designa servidor para responder, interinamente, pelas Coordenações,

vinculadas a Diretoria da Igualdade Racial Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023- GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Eduardo de Oliveira Filho, portador da cédula de identidade RG nº 24.XXX.977-X SSP/PR, para responder, de forma interina, pela Coordenação de Igualdade Racial e Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais, vinculadas a Diretoria da Igualdade Racial Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2023.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

108225/2023

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1378/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.722.074-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Aline da Cruz Borba.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 27 de dezembro de 2023, da servidora Aline da Cruz Borba, RG nº 13.721.415-6/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108132/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1379/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.504.856-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Bruno Rodrigo Minozzo.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 23 de dezembro de 2023, do servidor Bruno Rodrigo Minozzo, RG nº 10.191.930-7/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108133/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1380/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, na 5ª Regional de Saúde, em Guarapuava, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.083.604-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLEIDE DE GUEUS MARTINS, RG 1.937.326-6/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo DAS-11, na 05ª Regional de Saúde, sede em Guarapuava, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 02/01/2024 a 30/01/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular DAYANE ALFLEN BLUM, RG. nº 9.885.340-5/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108134/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.670.842-1

**ERRATA ADEQUAÇÃO A NOVA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 684/2022 e 4163/2022, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus CNPJ 53.221.255/0065-05 CNES 2582511 a receber R\$ 199.999,86 referente à Portaria GM/MS nº 684/2022 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação

para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.1152/2018;

- 2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.255/0065-05, em cumprimento ao objeto proposto de consiste na conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº0306.1152/2018 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, por meio da aquisição de insumos: Material de expediente, Material de limpeza, Material Hospitalar, uniformes e, manutenção de conservação de máquinas e equipamentos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.** O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 199.999,86 proveniente da fonte 266 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
- 4. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- 5.** Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 5 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

108445/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 55

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
4.727.663-2	MIGUEL DOS SANTOS FARIAS	20.991.836-6

CURITIBA, 04/10/2023

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

108075/2023

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO Nº 523/2023**

Altera a composição da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no eProtocolo nº 21.126.353-9,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR, nos termos do artigo 19, §2º, da Lei Estadual nº 19.935/2019, o Coronel PM Fernando Klemps, RG 5.169.048-6 pelo Coronel PM Saulo de Tarso Sanson Silva, RG 4.749.582-2 na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, designado pela Resolução nº 308/2023, publicada em 19 de abril de 2023;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 04 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108053/2023

RESOLUÇÃO Nº 525/2023

Complementa a Resolução nº 416/SESP, de 7 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Cap. QOBM Rafaela Mansur Diotalevi, RG 6.267.908-5, e a Sd. QPMG 1-0 Elisiane Ramos Lourenço Pinto de Miranda, RG 14.130.678-2, para comporem, juntamente com o Maj. QOPM Luciano José Buski e o Maj. QOPM Cleverson Rodrigues Machado, a coordenação e organização do "Torneio Masters – Forças de Segurança Pública do Estado do Paraná", sem prejuízo do contido na Resolução nº 416/SESP, de 7 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 04 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108119/2023

PORTARIA Nº 028/2023 – PAD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto nos arts. 100, inc. III, 107,126, 133 e 134 todos da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, RG 7.254.371-8/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, CLEVERSON SILVA, RG 7.028.038-8/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Industrial de Guarapuava/PR e ADRIANO BORGES BUENO, RG 7.134.862-8/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Escritório Social de Guarapuava/PR para que, no **protocolo nº 21.124.529-8**, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para que no prazo de 90 (noventa) dias, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 16.280.758-7 e 16.381.227-4**, em desfavor do(s) agente(s) público(s):

1- SANDRO LIMA PEREIRA, RG nº 12.436.539-2/PR, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado à época dos fatos na Penitenciária Central do Estado II/PR, por ter em tese, "*inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento*", bem como, *demais fatos narrados no protocolo*" infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

2- ALCIDES DE LIMA, RG nº 04.389.749-7/PR, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado à época dos fatos na Penitenciária Central do Estado II/PR, por ter em tese, "*inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento*", bem como, *demais fatos narrados no protocolo*" infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente processo administrativo disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o processo administrativo disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema "e-protocolo" como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

108298/2023

PORTARIA Nº 029/2023 – PAD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto nos arts. 100, inc. III, 107,126, 133 e 134 todos da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, CLAUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO, RG 7.724.248-1/PR, cargo e função de Polícia Penal, CARLOS ROBERTO MATEUS FERREIRA, RG 4.039.283-1/PR, cargo e função de Polícia Penal e CAIO VINICIUS PIVOVARSKY, RG 8.576.051-3/PR, cargo e função de Polícia Penal, todos lotados na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, para que, no **protocolo nº 21.128.098-8**, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para que no prazo de 90 (noventa) dias, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 16.292.238-6**, em desfavor do(s) agente(s) público(s):

1- DANILO RICARDO PAES SILVA, RG nº 12.411.106-4/PR, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública Campo Largo/PR, por ter em tese, "*inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento*", bem como, *demais fatos narrados no protocolo*" infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente processo administrativo disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o processo administrativo disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema "e-protocolo" como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

107514/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.936.649-5

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 104 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1592/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0758/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa FRANCISCO ANTONIO DIAS LOPES, CPF nº 576.817.759-00, RG nº 4.063.384-7 e MONALISA REGISTRO DIAS LOPES, CPF nº 666.630.919-72, RG nº 4.273.964-2, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Avenida Carlos Gomes nº 132, Maringá, CEP 87.015-200, devidamente registrado na matrícula sob nº 1.594 no 4º Serviço de Registro de Imóveis na Comarca de Maringá, visando a prorrogação do prazo de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses a partir do dia 10/11/2023 à 09/11/2024, mantendo-se o valor atual do contrato.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

108514/2023

PORTARIA Nº 027/2023 – PSD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005 c/c a Instrução Normativa nº 03/2015-CGE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, RG 4.659.486-0/PR, cargo e função de Polícia Penal, lotado na Coordenação Regional de Maringá/PR, **KEEGAN ADRIAN GARCIA**, RG 11.055.171-1/PR, cargo e função de Polícia Penal, lotado na Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão/PR e **PABLO FERNANDO PEREIRA DA COSTA**, RG 12.430.695-7/PR, cargo e função de Polícia Penal, lotado na Cadeia Pública de Maringá/PR, para que, no **protocolo nº 21.121.422-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 17.674.904-0**, em desfavor do agente público:

1- **EMERSON LUIZ GONÇALVES**, RG 5.905.279-9/PR, ocupante do Cargo de Guarda Temporário Prisional, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão/PR, por ter em tese “*inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento; bem como, demais fatos narrados no protocolo*” infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 108/2005.

2- **RAFAEL ROGERIO LOTTI DA SILVA**, RG 9.210.837-6/PR, ocupante do Cargo de Guarda Temporário Prisional, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão/PR, por ter em tese “*inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento; bem como, demais fatos narrados no protocolo*” infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 108/2005.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema e-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de outubro de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

108263/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERALProtocolo nº. 20.509.514-4

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, cumulado com o artigo 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Informação nº. 1768/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **HELLOGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **85.057.529/0001-02**, objetivando a aquisição de 20.000 (vinte mil) ônibus 3D para atender à demanda da Assessoria de Comunicação Social da Polícia Civil, no valor global de **R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme Minuta Contratual acostada às fls. 139/149-mov.74).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

108304/2023

Portaria 3/2023-ESPC

O Diretor da ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, Capítulo II, Lei Complementar 14, de 26 de maio de 1982, e o art. 4º do Regimento Interno desta ESPC, tendo em vista a Portaria Interna 01/2012/ESPC, que trata da constituição da Comissão Própria de Avaliação Institucional da Escola Superior de Polícia Civil.

RESOLVE:

I - Designar os membros, a seguir nomeados, para compor a Comissão Própria de Avaliação Institucional - CPA, que tem como objetivos de: (1) conduzir com autonomia os processos de avaliação interno da instituição, bem como sistematizar e prestar as informações no ato do credenciamento perante a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; (2) realizar proposições que contribuam para o cumprimento do PDI da ESPC e; (3) elaborar relatório de Autoavaliação Institucional Relativo a Gestão Acadêmica e Administrativa desta unidade de ensino no período de, 12 de novembro de 2018 até 11 de novembro de 2023, e demais atividades correlatas:

Presidente:

Delegado de Polícia Dr. RAFAEL FERREIRA VIANNA, RG: 7069659-2/PR

Corpo Técnico Administrativo:

Delegada de Polícia Dr. ANA CLÁUDIA MACHADO -RG: 9607394-1/PR
Agente Polícia Judiciária SEBASTIÃO A. FERREIRA- RG: 3908710-3/PR
Agente Polícia Judiciária PRISCILA N. MARQUES- RG: 13069373-3/PR

Corpo Docente:

Papiloscopista PATRICIA VILLA COSTA VAZ - RG: 7780842-6/PR
Papiloscopista LUCIANE GROCHOCKI RESENDE- RG: 13415898-0/PR

Corpo Discente:

Agente Polícia Judiciária SHEILA M.S. DOS SANTOS- RG: 76282226/PR
Agente Polícia Judiciária ALLEN PAIVA FERMON- RG: 13133607-1/PR

Representante da Comunidade:

MARLENE BORGES SERAPHIM VITOLA - RG: 5211163-3/PR
EDVAL SEBASTIÃO PEDROSO- RG: 8591489-5/PR

Curitiba, 27 de setembro de 2023

RAFAEL FERREIRA VIANNA
Delegado de Polícia
Diretor – ESPC

106516/2023

GABINETE DO SECRETÁRIOProtocolo nº 18.648.087-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1584/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Polícia Científica do Paraná, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado Universidade de São Paulo, cujo objeto é “promover a mútua cooperação técnica-científica entre os participantes com vistas à execução de Estudo intitulado: “Investigação do uso de álcool e drogas ilícitas entre vítimas de mortes violentas: estudo de base populacional sobre a relação entre o consumo de substâncias e mortes por causas externas nas cinco regiões do Brasil”, desenvolvido por meio de convênio entre a Universidade de São Paulo e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) do Ministério da Justiça e Segurança Pública sob o nº 903126/2020, conforme minuta de convênio (fls. 96/101) e Plano de Trabalho (fls. 102/104) apresentados.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 05 de outubro de 2023.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108426/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERALProtocolo nº. 21.103.931-0

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 1843/2023-AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o ressarcimento da despesa realizada pelo servidor **ADILSON PRODOSCIMO**, inscrito no CPF sob o nº 795.102.309-44 e RG nº 4255545-2, no valor total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, referente ao pagamento da taxa de exame toxicológico obrigatório para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “E”, instituído pela Resolução nº 923-CONTRAN, de 28 de março de 2022, atendendo as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN-PR;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais
Curitiba-Paraná, 05 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

108504/2023

PORTARIA Nº 027/2023 – PAD

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.547.080-8

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto nos arts. 100, inc. III, 107, 126, 133 e 134 todos da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **ADRIANO BORGES BUENO**, RG 7.134.862-8/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Escritório Social de Guarapuava/PR, **ARNOUD RIBEIRO DO PRADO**, RG 7.254.371-8/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **CLEVERSON SILVA**, RG 7.028.038-8/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Industrial de Guarapuava/PR, para que, no **protocolo nº 21.123.111-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para que **no prazo de 90** (noventa) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 16.880.824-0 e 16.975.779-8**, em desfavor do(s) agente(s) público(s):

1- SILVANA MOREIRA DANTAS, RG nº 10.272.484-4/PR, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado à época dos fatos na Casa de Custódia de São José dos Pinhais/PR, por ter em tese, *“inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento”*, bem como, *“demais fatos narrados no protocolo”* infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

2- ISMAEL OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 10.049.397-7/PR, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado à época dos fatos na Casa de Custódia de São José dos Pinhais/PR, por ter em tese, *“inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento”*, bem como, *“demais fatos narrados no protocolo”* infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente processo administrativo disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o processo administrativo disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema “e-protocolo” como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

108283/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.103.038-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1588/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado **COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.531/0001-37, cujo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da **CADEIA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls.03/14) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls.35/38).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências

Curitiba-Paraná, 04 de outubro de 2023.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

108109/2023

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1448/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1188/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 796/2021 – Lote 01, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de hotelaria, higienização, manutenção e conservação Hospitalar para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento), conforme Aviso nº 005/2023 – DOS/SEAP (fls. 11/16), passando o valor mensal atual de R\$ 69.520,30 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos), para R\$ 73.128,39 (setenta e três mil cento e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 211/212);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

107968/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.421.391-7

I. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 1443/2023 – ATJ/SESP, a celebração de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão de licitação fracassada – conforme Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o empresário **ANCORA COMERCIO PEDRAS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ nº 03.951.143/0001-77, visando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E BANCADAS DE GRANITO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP/SEDE**, no valor global de R\$ 15.416,00 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais), conforme Minuta Contratual (fls. 150/160);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 04 de outubro de 2023

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

108076/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.082.922-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI c/c Art. 27, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1587/2023-ATJ/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.425.676/0003-51, sediada no Município de Serra/ES – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 78/2022 – visando a aquisição de equipamentos de informática, no valor global de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 266/279);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de outubro de 2023.
Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107963/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.862.521-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1440/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **MACALE TRANSPORTE E COMERCIO – EIRELI**, CNPJ nº 19.018.615/0001-73, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1415/2022 – visando a aquisição de mobiliários, no valor global de **R\$ 304.355,68 (trezentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 223/235).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 outubro 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

108212/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.016.000-0

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1586/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Sexto Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0756/2019**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **BABYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.503.803/0001-82, sediada no município de Curitiba-PR, que tem por objeto o fornecimento de serviços na área de saúde referente ao credenciamento nº 002/2019, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná (PMPR), objetivando a prorrogação de prazo de 28/10/2023 até 27/10/2024, conforme minuta às fls. 69/70.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

108233/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.891.908-3

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 105, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 1405/2023-ATJ/SESP, a celebração do Quinto Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 799/2018**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e empresário **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 01.129.629/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação das unidades do Instituto Médico Legal de Paranaguá, visando a prorrogação excepcional do contrato pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a partir de 29/10/2023 até 28/10/2024 ou até a homologação de novo procedimento licitatório, ficando mantido o valor mensal do contrato de R\$ 10.568,58 (dez mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme minuta às fls. 84/85.

II. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 05 outubro 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

108483/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Gustavo Bertassoni Biss, RG: 7.524.775-3, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 5 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 105 de 6 junho de 2023, E-Protocolo nº 17.562.473-2)

101125/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Renan Rafael Soares, RG: 9.906.295-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 108 de 13 junho de 2023, E-Protocolo nº 19.264.471-2)

100918/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 665 – DRH, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 020/2023 – Reunião Ordinária nº 020/2023 de 20 de setembro de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 21.042.827-5 ,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar temporariamente pelo período de 180 dias, o servidor Alessandro Luis Leme, RG 12.430.122-0, ocupante do cargo Policial Penal, do Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Cascavel para a Coordenação Regional de Cascavel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

108139/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 674 – DRH, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.069.103-0,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal - DEPPEN, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, para o Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Foz do Iguaçu, conforme discriminados abaixo:

NOME	RG	Origem
Divino Jose Pereira	9.081.986-0	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Fabio Henrique de Moura Borges	12.449.844-9	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Jair Vitorini	6.699.598-4	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Nilton Pacheco	7.212.281-0	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

108140/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 675 – DRH, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233

de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal - DEPPEN, a servidora Andrea Krawutschke Iera, RG 7.104.321-5, ocupante do cargo Policial Penal, do Departamento de Polícia Penal para a Cadeia Pública de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada as disposições ao contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

108142/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 680 – DRH, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.084.430-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Paulo Victor Hulmansi, RG 4.510.852-0, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão para a Penitenciária Estadual de Guaíra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada as disposições ao contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

108143/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 682 – DRH, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 021/2023 – Reunião Ordinária nº 021/2023 de 29 de setembro de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 21.095.877-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, para a Penitenciária Estadual de Piraquara, conforme discriminado abaixo:

NOME	RG	Origem
Anderson Tavares de Oliveira Souza	5.670.633-0	Penitenciária Central do Estado II - Unidade de Segurança.
Andre Gustavo Zimmermann Gomes	4.962.832-3	Penitenciária Central do Estado II - Unidade de Segurança.
Juliano Amadeu dos Santos	6.737.972-1	Complexo Médico Penal.
Roderlei Stelle	3.678.838-0	Penitenciária Estadual de Piraquara II.
Ismael Mendes	4.706.111-3	Penitenciária Estadual de Piraquara II.
Jefferson Ferreira dos Santos	7.868.626-0	Casa de Custódia de São José dos Pinhais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada as disposições ao contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

108144/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 683 – DRH, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Milton Brasílio Justus**, RG 8.166.492-7, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Ouvidora do Departamento de Polícia Penal, com as atividades definidas no Decreto nº 9.978/2014 e na Resolução nº 007/2015 – CGE, durante as férias do titular **Marcio Luiz Albuquerque**, RG 4.191.025-9, ocupante do cargo Policial Penal no período de 25 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

108148/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 684 – DRH, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.950.761-7,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária, os servidores, da Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão para a Cadeia Pública de Guarapuava, conforme discriminados abaixo:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO
Edival Jesus Mariano	8.035.065-1	Policial Penal
Jose Anilson Alves Marques	8.363.068-0	Policial Penal
Vilma da Silva	10.954.912-6	Agente de Execução - Técnica de Enfermagem

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

108150/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.085.228-0

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme Informação nº 1828/2023 – AT/SESP, a renovação das autorizações de uso de placas reservadas, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada às fls.06.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023

Curitiba-Paraná, 04 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

107973/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 20.624.111-0,

NOTIFICA:

1. Senhor **JOSUE ANDREATA**, RG 5.530.046-1, ocupante do cargo de Policial Penal Simbologia QPPE, a comparecer na sede do DEPPEN, no Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri - 82600-730, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 04 de outubro de 2023.

MARLON MARTINS
SARME

107323/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Grigory Bogeski de Freitas RG: 9.023.891-4, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 176 de 20 de setembro de 2023, E-protocolo nº 19.701.177-7)

103037/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Emerson de Lima Bueno RG: 10.588.056-1, Zque foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 177 de 21 de setembro de 2023, E-protocolo nº 19.778.938-7)

103377/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Sr. Leonardo dos Santos Pereira RG: 10.245.046-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 177 de 21 de setembro de 2023, E-protocolo nº 19.204.705-6)

103390/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Sr. Eder Vulczak RG: 7.375.078-4, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 176 de 20 de setembro de 2023, E-protocolo nº 18.512.130-5)

102991/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Sr. Gleyson da Silva Rocha RG: 8.028.756-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 175 de 19 de setembro de 2023, E-protocolo nº 18.683.306-1)

103008/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.890.678-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1836/2023 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 278/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 69.207.850/0001-61 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades da Polícia Científica na capital – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 15,65% (quinze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) referente a data base de março, conforme Aviso nº 12/2022 – DOS/SEAP (fls. 03/06) – passando o valor mensal de R\$ 5.858,02 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) para R\$ 6.774,80 (seis mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), a partir de 28/03/2023, conforme Minuta do Primeiro Termo de Apostilamento (fls. 60/61);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de outubro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

108446/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.040.023-2

I. **RECONHEÇO** e **INDENIZO**, com base na Informação nº 1841/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento em favor do **CADETE LUCIANO EVARISTO DMITRUK**, inscrito no RG sob o nº 9.592.024-1 e CPF nº 046.501.729-00, no valor de R\$ 4.476,86 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 187 – Aj.-Geral na data de 05 de outubro de 2020 (fls. 03/57);

II. **PUBLIQUE-SE**;

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

108179/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 19.452.028-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no Decreto Estadual nº 3540/19 e nos termos da Informação nº 1509/2023 – ATJ/SESP, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha – conforme Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a **LOCADORA ISIS MELISSA TAMEZAWA MARTINEZ LOUZADA**, CPF:029.790.879-04, RG: 6.617.814-5 SSP/PR e **LAISA RAQUEL TAMEZAWA MARTINEZ**, neste ato representada por ISIS MELISSA TAMEZAWA MARTINEZ LOUZADA, CPF:029.790.879-04, RG: 6.617.814-5 SSP/PR, visando a locação do imóvel situado na na Rodovia BR-376, S/N, CRP: 84.145-00, Parque Industrial Zona Sul, município de Apucarana/PR, está registrado no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de imóveis Apucarana/PR sob o nº 36.235 e 36.236, para abrigar os veículos apreendidos no Município de Apucarana/PR, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) por mês e deverá ser pago até o décimo dia útil subsequente e valor total do contrato de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) correspondente aos 12 (doze) meses de aluguel, conforme Minuta Contratual (fls.265/268).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 05 outubro 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108344/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**
Protocolo nº 20.569.832-9

I. AUTORIZO, com fundamento na alínea “a”, do inciso II, do Art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Estadual nº 20.790, de 2021, na alínea “a”, do inciso II, do art. 610, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, no Decreto Estadual nº 4.336, de 2009, no inciso VI, do art. 1º, da Resolução e, nos termos da Informação nº 1.549/23 – AT/SESP, a doação dos bens móveis considerados inservíveis e/ou desnecessários elencados às fls. 87/88, para fins e uso de interesse social e a publicação do Edital de Chamamento Público (fls. 83/86), observando as instruções aprovadas pela Resolução nº 140/23 – PGE;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Comando-Geral da Polícia Militar, com vistas à Diretoria de Projetos para demais providências.

Curitiba – Paraná, 04 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse;
Diretor-Geral da SESP.

108043/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 21.044.682-6**

I. INDENIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1821/2023 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor dos locadores **HYGINO ROLIM CASTANHO**, inscrito no CPF sob o nº 578.140.827-49 e **HAILTON EZEQUIEL CASTANHO**, CPF nº 237.302.009-25, no valor de R\$ 3.733,13 (três mil setecentos e trinta e três reais e treze centavos), em razão do uso de imóvel situado à Rua Eurípedes Rodrigues, 1107, no município de Bandeirantes/PR, sem cobertura contratual, para abrigar a sede da 2ª Companhia do 18º Batalhão da Polícia Militar do 2º Comando Regional da Polícia Militar, no município de Bandeirantes/PR, após findo o prazo do Contrato nº 0491/2021 – relativamente ao período de 01 à 31 de agosto de 2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa fora de escopo contratual, o órgão interessado instaurou Sindicância sob o nº 1000/2023 SISCOGER;

III. PUBLIQUE-SE;**IV. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

108141/2023**GABINETE DO SECRETÁRIO**
Protocolo nº 20.826.990-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 1516/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Unidades do Corpo de Bombeiros, dos Municípios de Campo Mourão e Goioerê/PR, com valor máximo estimado em **R\$ 272.772,78 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme a Minuta do Edital (fls.452/509);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

VI. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 05 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108353/2023**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE 146/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4963/2023. - PROTOCOLO 21.062.716-2 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e **CS BRASIL FROTAS**. Objeto: prestação de serviços continuados de Locação de Veículos, conforme descrito no Termo de Referência, para suprir a demanda da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR. **Vigência de 30 (trinta) meses: 04/10/2023 a 03/10/2026. Valor: R\$ 161.400,00** (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 06300.6302.11.333.16.6233 – Gestão Administrativa SETR, **Natureza da Despesa** 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Subelemento** 3914 – Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis, **Fonte** 100. Despacho de Autorizo nº 814/2023, 26/09/2023.

Curitiba, 05 de outubro de 2023

Mauro Moraes
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

108198/2023**DESPACHO SECRETARIAL nº 845/2023 – SETR**
Referente ao Protocolo nº 20.270.488-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 76), e com fulcro na Informação Técnica nº 741/2023-AT/SETR (mov. 78), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da fatura nº 119531132309, atinentes à tarifa fixa de disponibilidade de infraestrutura – água e faturamento de consumo de água, atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da empresa COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN, inscrita no CNPJ sob nº 82.508.433/0001-17, no valor de R\$ 59,27 (cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), referente a período de 09/2023, em que pese conste irregularidade fiscal constatada em Certidão Positiva de Débitos Municipais (mov. 71), uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
107948/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 846/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.280.177-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 76), e com fulcro na Informação Técnica nº 742/2023-AT/SETR (mov. 76), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da fatu-
ra nº 230014970, atinentes à tarifa fixa de disponibilidade de infraestrutura – água/ esgoto e faturamento de consumo de água, atendimento desta Secretaria de Esta-
do, em benefício da empresa SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ sob nº 75.624.478/0001-91, no valor de R\$ 33,54 (trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente a período de 09/2023, em que pese a irregularidade fiscal constatada em Certidão Positiva de Débitos Municipais (mov. 69), uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da forma-
lização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
107957/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 846/2023 – SETR - RETIFICADO
Referente ao Protocolo nº 20.280.177-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 76), e com fulcro na Informação Técnica nº 742/2023-AT/SETR (mov. 83), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da fatu-
ra nº 230014970, atinentes à tarifa fixa de disponibilidade de infraestrutura – água/ esgoto e faturamento de consumo de água, atendimento desta Secretaria de Esta-
do, em benefício da empresa SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ sob nº 75.624.478/0001-91, no valor de R\$ 33,54 (trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente a período de 09/2023, em que pese a irregularidade fiscal constatada em Certidão Positiva de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Positiva Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (mov. 69 e 81), uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da forma-
lização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
108531/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 64/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

3ª DRR - Ponta Grossa

Código de Controle da NADP: 23.0013955-8

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)	Notificado:
034.619.979-43	ROBERTO NIESING FILHO

3ª DRR - Ponta Grossa

Código de Controle da NADP: 23.0013975-2

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)	Notificado:
033.184.879-10	FRANCINE NIESING

3ª DRR - Ponta Grossa

Código de Controle da NADP: 23.0013988-4

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)	Notificado:
341.156.849-68	ESPOLIO DE ROBERTO NIESING

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCABEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 05 de October de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

108317/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 65/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a

qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9º DRR - Maringá

Auto de infração: **8001554-2**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
075.112.799-02 GABRIEL HITOSHI KABAYASHI

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8003016-9**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
90839536-05 E LOURENCO LITWINSKI LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 05 de October de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

108328/2023

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANA

A T O N. 010/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUCAO N. 88/2005-SEFA, RESOLVE:

DECLARAR INIDONEOS

OS DOCUMENTOS FISCAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NAO PRODUZINDO NENHUM EFEITO A FAVOR DE TERCEIROS OU DO DETENTOR E NAO SERVINDO, PORTANTO, PARA ACOBERTAR TRANSITO DE MERCADORIAS:

Nome Empresarial: CELSO YOITI SHIMIZO

CNPJ: 79723672/0001-85 CADICMS/PR: 51100111-07

Periodo Atividade: Data Inicio: 11/1986 - Encerramento:

Endereco: AV PARANA, 636 CENTRO

Município / UF: JOAQUIM TAVORA - PR

CNAEF: 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PAR

Socio Cadastrado: CELSO YOITI SHIMIZO CPF: 491800539-04

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo--

53706277 29/09/2023 D 9451 A 10250 57775752-18 Inutilizado

Nome Empresarial: DOMA COMERCIO DE ASSADOS LTDA

CNPJ: 11337803/0001-52 CADICMS/PR: 90502497-32

Periodo Atividade: Data Inicio: 11/2009 - Encerramento:

Endereco: RUA PADRE AGOSTINHO, 1644 BIGORRILHO

Município / UF: CURITIBA - PR

CNAEF: 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERAN

Socio Cadastrado : ROSEMARY GONCALVES SKROCH DOMAKOSKI CPF: 231638959-72

BERNARDO SKROCH DOMAKOSKI CPF: 049223119-20

MARIANA SKROCH DOMAKOSKI CPF: 066486419-83

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo--

53705203 01/09/2023 D1 2551 A 3000 58402582-45 Inutilizado

Nome Empresarial: CLAUDINEI MARTINS DA SILVA - ME

CNPJ: 16700653/0001-13 CADICMS/PR: 90652824-00

Periodo Atividade: Data Inicio: 01/2014 - Encerramento: 09/2023

Endereco: RUA WLADMIR ALVES ARANHA, 637 JARDIM ALPHAVILLE

Município / UF: BANDEIRANTES - PR

CNAEF: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Socio Cadastrado: CLAUDINEI MARTINS DA SILVA CPF: 854545679-49

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo--

94790162945 21/09/2023 D 100 A 500 56711272-20 Extravio

FIM

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Diretor da Receita Estadual do Paraná

108215/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 38/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 21080924-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002701-8
Notificação: 0002/2023 8ª DRR - LONDRINA
CPF: 019173799-27 ADRIANO GOMES SALA

Protocolo: 21080924-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002701-8
Notificação: 0022/2023	8ª DRR - LONDRINA	
CPF: 019173799-27	ADRIANO GOMES SALA	

Protocolo: 21080924-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002701-8
Notificação: 0023/2023	8ª DRR - LONDRINA	
CPF: 107977509-91	ESPOLIO DE CLIDEMAR SALA	

Protocolo: 21080950-3	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002723-2
Notificação: 0021/2023	8ª DRR - LONDRINA	
CPF: 701715729-04	IEDA MARIA BARONI DE OLIVEIRA	

Protocolo: 21080951-1	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002723-4
Notificação: 0012/2023	8ª DRR - LONDRINA	
CPF: 050281889-12	ELITON RAIZER MENDONÇA	

Protocolo: 21080951-1	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002723-5
Notificação: 0011/2023	8ª DRR - LONDRINA	
CPF: 075513789-28	GUSTAVO RAIZER DE MENDONÇA	

Protocolo: 21081019-6	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002780-1
Notificação: 0003/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 028729389-07	MARCOS ABREU BONARDI	

Protocolo: 21081019-6	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002780-1
Notificação: 0003/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 324001448-34	RENATO ARAUJO BONARDI	

Protocolo: 21081020-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002781-5
Notificação: 0005/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 032171117-37	ALEXANDRE ALBERNAZ FIGUEIREDO	

Protocolo: 21081020-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002781-5
Notificação: 0005/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 330625447-91	JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS	

Protocolo: 21081021-8	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002781-8
Notificação: 0006/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 150313117-38	MARIANA SOUZA JUNGER DE CARVALHO	

Protocolo: 21081021-8	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002781-8
Notificação: 0006/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 332122957-91	LUCIANO JUNGER DE CARVALHO	

Protocolo: 21081023-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002782-4
Notificação: 0010/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 005232989-51	THIAGO VELOSO MARIA	

Protocolo: 21081023-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002782-2
Notificação: 0007/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 046532519-08	THADEU VELOSO MARIA	

Protocolo: 21081023-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002782-3
Notificação: 0008/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 053225129-69	MATHEUS VELOSO MARIA	

Protocolo: 21081023-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002782-2
Notificação: 0007/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 332869579-68	NELSI COGUETTO MARIA	

Protocolo: 21081023-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002782-3
Notificação: 0008/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 332869579-68	NELSI COGUETTO MARIA	

Protocolo: 21081023-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002782-4
Notificação: 0010/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 332869579-68	NELSI COGUETTO MARIA	

Protocolo: 21081028-5	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002783-8
Notificação: 0001/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 009819989-76	SIMONE GERMINIANI	

Protocolo: 21081028-5	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002783-8
Notificação: 0001/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 338059469-53	CLAUDIR PEDRO GERMINIANI	

Protocolo: 21081031-5	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002786-0
Notificação: 0002/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 106982709-67	HENRY ALEXANDRE BAYER	

Protocolo: 21081031-5	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002786-0
Notificação: 0002/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 356329929-34	LEODORO JOSE BAYER	

Protocolo: 21081032-3	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002786-1
Notificação: 0009/2023	11ª DRR - UMUARAMA	
CPF: 009640879-01	GUSTAVOS EDUARDO BUHRER	

Protocolo: 21081032-3	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20220002786-1
Notificação: 0009/2023	11ª DRR - UMUARAMA	

CPF: 356576699-91 JOSE FRANCISCO BUHRER

Protocolo: 21081039-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002791-7
Notificação: 0015/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 370425569-68 JOSE MIGUEL MONSANI

Protocolo: 21081039-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002791-7
Notificação: 0015/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 906494439-34 IVANIR MONDARDO MONSANI

Protocolo: 21081040-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002791-9
Notificação: 0014/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 371015879-68 IVAN PORT

Protocolo: 21081040-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002791-9
Notificação: 0014/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 428152159-34 MARIA TERESINHA PORT

Protocolo: 21081043-9 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002793-6
Notificação: 0020/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 042743369-05 DIEGO ALVES DA SILVA

Protocolo: 21081043-9 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002793-6
Notificação: 0020/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 389733329-53 EDNALDO MOREIRA DA SILVA

Protocolo: 21081047-1 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002796-3
Notificação: 0013/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 046965729-43 ALESSANDRA NUNES LANZONI PRIVADO

Protocolo: 21081047-1 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002796-3
Notificação: 0013/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 394364209-78 MARISE JUNQUEIRA NUNES

Protocolo: 21081049-8 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002797-4
Notificação: 0019/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 395827449-87 LUIZ ALBERTO GUEBUR DALZOTO

Protocolo: 21081049-8 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002797-4
Notificação: 0019/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 878857941-72 ADRIANY TORRES DALZOTO

Protocolo: 21081050-1 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002797-6
Notificação: 0018/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 005496329-05 SILVIO ROBERTO DALLA VECCHIA JUNIOR

Protocolo: 21081050-1 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002797-6
Notificação: 0018/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 396787339-00 MARIA DO SOCORRO NAKANO

Protocolo: 21081054-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002802-7
Notificação: 0017/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 215148968-00 USI KUNIYOSHI

Protocolo: 21081054-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002802-7
Notificação: 0017/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 427642629-49 TEREZA MITSUKO INAMINE

Protocolo: 21081055-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002804-4
Notificação: 0016/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 439787209-06 WALTRAUT ITTNER

Protocolo: 21081055-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002804-4
Notificação: 0016/2023 11ª DRR - UMUARAMA
CPF: 794689859-20 VACEANO ITTNER

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 5 de outubro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do ParanáSECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

108207/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município na sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6642324-7	244451009-78	ADZIR LUIZ DE ANDRADE
05-6642307-7	803560799-53	CARLOS ALBERTO DA VEIGA
05-6642408-1	240938409-97	DELVINO ANTONIO TAJARIOL
05-6642411-1	048442559-59	EDER SILVA WENDLER
05-6642308-5	062482819-04	EDUARDO BETTANIN
05-6642312-3	054829049-03	EKSON KRASSOSKI
05-6642407-3	120105639-05	EMANUELLY REGINA CORDEIRO
05-6642409-0	043368679-09	FABIANO VICENTE GROSS
05-6642415-4	025793589-43	GERALDO KRUPCZAK
05-6642396-4	676964309-04	JOAO JUVENAL MATIAS
05-6642313-1	446695349-04	JOSE DIONISIO MANAGO
05-6642325-5	105323519-40	LEANDRO FAULSTICH XAVIER
05-6642419-7	761992409-44	LUIZ JOSEPH
05-6642322-0	498425959-00	LUIZ LOOF
05-6642330-1	016631639-36	MARGARETTE APARECIDA MARTINS
05-6642421-9	184740809-59	MARIANO IURKIV
05-6642321-2	085252289-40	MARILIS BASTOS
05-6642337-9	057828979-29	WAGNER LUCIO GIACOMINI

Curitiba, 5 de outubro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

108220/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 35/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I

do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
03-6640661-0	214878798-57	ANDRE RICARDO GLOWACKI
03-6640658-0	171961169-68	CLAUDIO BERNARDINELLI GUERMANDI
03-6640654-7	001406278-04	JOSEPHINO ALDERICO BENVENUTTI
03-6640661-0	109471329-53	MARIAM GLOWACKI
03-6640654-7	014215248-05	PAULO GEROTTO
03-6640658-0	210855011-91	TANIA CALIL GUERMANDI
17-6627201-0	057762528-49	MARIO DARIO

Curitiba, 5 de outubro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

108229/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 204/2023 - IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07, Art.123, Inciso II e na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, § 8º e o Art. 73, Inciso II, para atuarem como GESTORES e FISCAIS: **a)** do Contrato GMS nº 5.140 – IDR nº 56/2023, celebrado junto a Fagundes Distribuição Ltda CNPJ: 07.953.689/0001-18 (Protocolo nº 21.072.292-0); **b)** do Contrato GMS nº 5.041/2023 - 51/2023 – IDR nº 51/2023, celebrado junto a Empresa Positivo Tecnologia S/A – CNPJ 81.243.735/0009-03 (Protocolo nº 20.949.493-0).

I. JOSE ANTONIO MILEO, portador da CI/RG nº 1.288.690-0/PR e CPF/MF nº 230.XXX.9XX-87, para responder como **Gestor dos contratos**;

II. JOÃO LUIZ PETERSEN PARCHEN, portador da CI/RG nº 1.219.696-2/PR e CPF/MF nº 519.XXX.0XX-53 para responder como **Fiscal dos contratos**.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 05 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

108262/2023

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Ato nº 385/PRES.

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece normas sobre licitações, Contratos Administrativos e Convênios no âmbito das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, c/c o Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, que instituiu, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e, ainda, o disposto no Decreto Estadual nº 33/2015, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, resolve: **DESIGNAR** a partir desta data, os Agentes de Licitação abaixo relacionados, para condução das licitações em que se adotar o Rito Procedimental similar ao da modalidade Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica: **ELIZABETE MARIA BASSETTO**, **HARISSON GUILHERME FRANÇÓIA**, **NARA THIE YANAGUI**. Os Agentes ficam autorizados a convocar os Membros da Equipe de Apoio bem como, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros colaboradores da Companhia, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. O edital de cada Rito Procedimental similar ao da modalidade Pregão indicará o (a) Agente de Licitação e os integrantes da equipe de apoio que nele atuarão. O presente Ato terá validade de 01 (um) ano, contado da data de divulgação. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

108388/2023

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 20.685, de 27/08/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA: A relação dos colaboradores comissionados

nomeados* e exonerados durante o mês de setembro de 2023.

* Não houve nomeações neste período.

EXONERADOS			
Nome	Cargo	Data	Tipo de contrato
Samanta de Vargas da Silva	Assessor Estratégico I	06/09/2023	Cargo em Comissão

Curitiba, 05 de outubro de 2023.

Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo-FinanceiroJorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

108361/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

